



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 036 **DE** 24 **DE** junho **2019.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	nº 054 Livro 25 Fls. 31 Data: 24/06/19	
Horas: 18:44		
FUNCIONÁRIO		

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo, a alteração da área objeto de permuta constante na Lei Ordinária nº 4.018, de 16 de outubro de 2018, visando sanar a irregularidade quando da abertura e pavimentação de via pública no Loteamento Cidade Universitária I, vez que houve a ocupação do imóvel de titularidade da Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA sem a devida e justa indenização à época.

Embora a Lei Ordinária nº 4.018 tenha autorizado a permuta entre os imóveis nela descritos, verificou-se no decurso do Processo Administrativo nº 1.187/2017, em anexo, que houve equívoco nas avaliações dos imóveis a serem permutados, vez que o imóvel pertencente à Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA, matriculado no CRI local sob o nº 75.029, foi avaliado por preço de mercado, ao passo que o imóvel municipal, registrado sob o nº 61.602 no CRI local, fora avaliado pelo valor venal do IPTU, resultando em diferença considerável nos preços entre um e outro, fato que resultaria em prejuízo para as partes.

Diante deste fato, solicitou-se nova avaliação dos imóveis pelo valor venal, obtendo-se preço consideravelmente maior ao imóvel do Município do que aquele atribuído ao imóvel da Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA, resultando no fracionamento do primeiro imóvel ao respectivo valor venal do imóvel objeto da permuta.

Assim, verificado que os valores dos imóveis foram retificados/atualizados de forma que a lei exige, e considerando o longo período em que a Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA está em situação vulnerável, solicito, em regime de **URGÊNCIA**, a apreciação do referido projeto, renovando a esta Presidência e aos demais Edis, os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 24 de junho de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Proposto Sessão Ordinária
Do dia 01 / 07 / 2019

04 votos à favor

01 votos contra

03 (nove) Absenças

grouse
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Souza
Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

grouse
24.06.19

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Nº 11.111.111-11111111
11/11/11
11/11/11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9, inciso XXI, da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
10/06/2019
JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 14.281, de 17/12/2018
OAB/MT - 20239/O

Seção Ordinária
Do dia
Voto é favor
Voto contra

Claro Bello de Souza
Assessor Administrativo
Portaria 11.111-11111111



Cam. Mun. B. Garças
Fis. <u>002</u>
Ass. <u>01</u>

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 036 DE 24 DE junho DE 2019.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº <u>059</u>	Livro <u>25</u>	Fls. <u>31</u>	Data <u>24/06/19</u>
Horas <u>18:49</u>			
<u>[Assinatura]</u>			
FUNCIONÁRIO			

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.018, de 16 de outubro de 2018 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.018, de 16 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com a Sra. **SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 117900539, SJ - MT e do CPF nº 832.673.871-91, em decorrência da invasão pelo Município do imóvel a ela pertencente, locado sob o nº 01, Qd. 24, Loteamento Cidade Universitária I, com área total de 784,30m² (setecentos e oitenta e quatro metros e trinta centímetros quadrados), matrícula nº 75.029 junto ao CRI local, a fração ideal de 1.669,60 m² (mil seiscentos e sessenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados) do imóvel registrado sob o nº 61.602 no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 1º Ofício desta Comarca, no Loteamento Jardim dos Ipês, conforme mapa, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação constantes na cópia integral do Processo Administrativo nº 1.181/2017 em anexo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 24 de junho de 2019.

Aprovado Sessão Ordinária

Do dia 01 / 07 / 2019

04 votos à favor

01 votos contra

09 (nove) Abstenção

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

[Assinatura]
Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

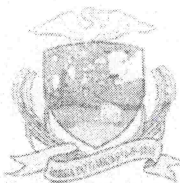
18:49
24.06.19



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9, inciso XXI; da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
24/06/2018
JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES
Procurador-Geral do Município
Portaria n° 14.281, de 17/12/2018
OAB/MT - 20239/O

Sessão Ordinária
Do dia
Votos a favor
Votos contra

Clima Balthazar de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 121/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Procuradoria Jurídica



Barra do Garças/MT, 25 de fevereiro de 2019.

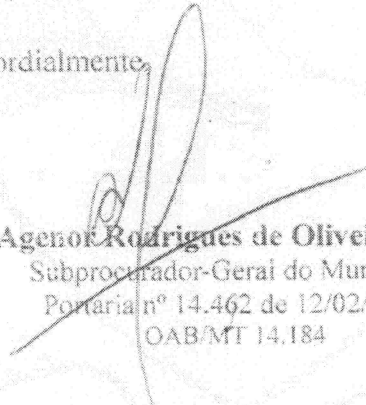
Memorando nº. 67/PROJUR/AN

Para: Srª Secretária de Finanças, Lucely de Sousa Cruz Torres

Tendo em vista a disparidade de valores entre o terreno que versa a permuta do (Município), e àquele que fora invadido pela construção da Rua, conforme asseverado as fls. 16/17 dos autos, **sugerimos que se faça também a avaliação venal de mercado do imóvel, lote 01 da 24, Loteamento Jardim dos Ipês, matrícula nº 61.602, para que possamos emitir novo juízo de valor.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de consideração e apreço.

Cordialmente,


Agenor Rodrigues de Oliveira Neto
Subprocurador-Geral do Município
Portaria nº 14.462 de 12/02/2019
OAB/MT 14.184



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Estado de MATO GROSSO

Cadastro

Demonstrativo de Cálculo - Exercício 2019

Inscrição: 2071270091000
Contribuinte: MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS
Localização: RUA ESTRADA, 0 -
CIDADE UNIVERSITARIA QD:24 LT:1

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 004
Ass. 01

Página 1
22/02/2019 (Sex)
16:06:08

Folha 02
Ass. 01

Valor Venal do Terreno: VVT = 50767.14

Fórmula: $VT = AT \times VM^2T \times FST \times FTO \times FNI \times FFR \times FSO$

Área do Terreno	(At) : 784.80
Valor unitário (m²) do terreno (face quadra-PVG)	(M²t) : 49.7600
Planta de Valores Genéricos Terreno: SET:207 QD: 127/127 LT: 91/91 ZON: 4	
Fator Situação	(FST) : 1.3000
-> TODA A QUADRA	
Fator Topografia	(FTO) : 1.000 -> HORIZONTAL
Fator Nivel	(FNI) : 1.000 -> AO NIVEL
Fator Frentes	(FFR) : 1.000 -> 1
Fator Característica do Solo	(FSO) : 1.000 -> NORMAL
Área do Terreno	(At) : 784.80
Testada do Terreno	(Tt) : 33.00

VVE = 0.00

Valor do Imposto: ITU = 761.51

Fórmula: $VVI \times Aliquota$

Valor Venal do Imóvel	VT + VVE) : 50767.14
Aliquota %	: 1.500000



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria Municipal de Finanças

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 005
Ass. 9

Barra do Garças (MT), 10 de janeiro de 2019.

Memorando nº. 015/SEFIN/2019.

Fols. 03
Ass. 8

Da: Secretária Municipal de Finanças

A: Procuradoria Jurídica Municipal

Sr: **Dr. João Jakson Vieira Gomes**

Prezado Senhor,

Ao tempo em que apresentamos nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para informar que foi REALIZADA a Lei nº 4.018/2018, autorizando a permuta de área invadida pelo Município, no Bairro Cidade Universitária. No entanto, foi detectado, pela Procuradoria Jurídica Fiscal, responsável pelas transações de ITBI, que os valores estavam divergentes e, por este motivo, o procedimento foi suspenso.

Em 09 de janeiro de 2019, o Município informou à requerente, Sra. Silvana Vanderley de Oliveira, a respeito do impasse e solicitamos à mesma que aguardasse a apreciação da Procuradoria Jurídica Geral.

Desse forma, encaminhamos o presente processo, protocolado sob o nº 1181/2017, para análise e pronunciamento acerca desta matéria.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, quaisquer dúvidas, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Lucely de Sousa Cruz Torres
Secretária de Finanças
Portaria nº 13.760



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.018 DE 16 DE Outubro DE 2018.

Projeto de Lei nº 038/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Executivo Municipal a permutar a área que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com a Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 117900539, SJ - MT e do CPF nº 832.673.871-91, em decorrência da invasão pelo Município do Lote da mesma, locado sob o nº 01, Qd. 24, Loteamento Cidade Universitária I, com área de 784,30m², matrícula nº 75029, a ÁREA A29, Loteamento Jardim dos Ipês, com total de 3.778,24m², conforme Mapa, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação anexos.

Art. 2º - A presente permuta visa sanar irregularidade cometida pelo Município no momento da abertura e pavimentação da via pública, pois o mesmo acabou adentrando no Lote da Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA.

Art. 3º - Para o fim de integração da área a ser permutada aos bens dominiais da permutante, fica o mesmo desafetado, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de outubro de 2018.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



N. 11.811/17

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 007
Ass. 2

Ass. Celte

Folha 04
Ass. 8

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 002
Ass. 4

INTERESSADO: Silvana Vanderley de Oliveira

ASSUNTO

Requer indenização

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 008
Ass. [assinatura]

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 009
Ass. [assinatura]

PROTÓCOLO Nº 1181 / 17-09-2017

ASS. Cláudia FLS 02

EXCELENTÍSSIMO SR ROBERTO ANGELO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DAS GARÇAS – MATO
GROSSO.

Fls. 05
Ass. [assinatura]

REFERENTE À PEDIDO DE INDENIZAÇÃO /
RESSARCIMENTO.

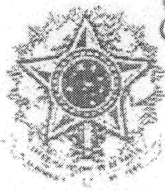
SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA,
brasileira, solteira, auxiliar administrativo, residente e
domiciliada nesta cidade de Barra das Garças – MT,
portadora da cédula de identidade (RG) nº 117900539-
SJ-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
sob o nº 832.673.871-91, vem, de forma respeitosa, Ante
Vossa Excelência, para requerer o que se segue:

Que é proprietária de um lote de terras
situada neste Município, locado sob o numero um (um)
da quadra 24 (vinte e quatro), loteamento Cidade
Universitária I, medindo 784,30m² (setecentos e oitenta e
quatro ponto trinta metros quadrados), objeto da
matrícula 75029 do RI de Barra das Garças (do Anexo).

Matricula Nº
75029

Ficha
1

Data da Matricula
13 de setembro de 2017



Cartório do 1º Ofício de Barra do Garças - MT

LIVRO 02 - REGISTRO CIVIL

Adalberto Teixeira da Silva
Registrador



IMÓVEL: Um lote de terras, situado na zona urbana deste município e comarca de Barra do Garças, MT, no loteamento denominado "**CIDADE UNIVERSITÁRIA I**", locado sob o nº 01 (um), da quadra nº 24 (vinte e quatro), com área de **784,80m²** (setecentos e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Estrada, medindo 33,50 metros; lado direito para a Área de Preservação Permanente, medindo 34,22 metros; lado esquerdo para o loteamento Sollar Ville, medindo 34,61 metros; e fundo para o loteamento Sollar Ville, medindo 24,43 metros. Inscrição Municipal: **207.127.0091.000-5**. **PROPRIETÁRIA: FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.853/0001-29, com sede na Rua Avenida Ministro João Alberto, nº 646, Sala 08, Centro, em Barra do Garças, MT. **ORIGEM: M-49.504**, do livro 02, desta Serventia. **ÔNUS:** O imóvel está livre de ônus reais, legais ou convencionais, nos termos da matrícula acima mencionada. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. **Protocolo nº 169.053**, em 05.09.2017. Barra do Garças, MT, 13 de setembro de 2017. **Selo Digital AYU 92896**. Emolumentos: R\$ 63,00.

O Oficial,

R01-M-75.029. Protocolo nº 169.053, em 05.09.2017. **TRANSMITENTE: FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, qualificada na matrícula, representada pelo procurador Wagner Ferreira da Silva, CPF nº 096.042.781-34. **ADQUIRENTE: SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CI/RG nº 1.179.053-9-SJ/MT e CPF nº 832.673.871-91, residente na Rua José André Varjão, nº 147, Bairro Santo Antônio, em Barra do Garças, MT. **IMÓVEL:** O imóvel objeto desta matrícula descrito e caracterizado. **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Serviço Notarial e Registro Civil do município de Pontal do Araguaia, comarca de Barra do Garças, MT, no livro nº 053, fls 050/052, em 30 de agosto de 2017. **VALOR:** R\$ 17.191,00 (dezessete mil e cento e noventa e um reais). **CONDIÇÕES:** Não há. **Obs.:** Foram apresentadas e ficam nesta Serventia arquivadas: A Guia de ITBI nº 993/2017, com avaliação do imóvel em **R\$ 125.568,00**, o recolhimento do imposto DAM nº 902154, no valor de R\$ 2.511,36, a certidão negativa de débitos municipais nº 6939/2017, emitida em 31.08.2017. Demais certidões requeridas por Lei, foram apresentadas e outras dispensadas na escritura. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. Barra do Garças, MT, 13 de setembro de 2017. **Selo Digital AYU 92896**. Emolumentos: R\$ 2.805,30.

O Oficial,



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Rua Cel. Antonio Cristiano Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3456

ADALBERTO TEIXEIRA DA SILVA - OFICIAL / THIAGO MENRIQUE CCHICATI - SUBSTITUTO / MAGDA BARRETO DE SOUZA - ESCRIVENTE

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é exata reprodução do original arquivado nesta Serventia, e foi extraída por inteiro texto.

Barra do Garças-MT, 13 de setembro de 2017

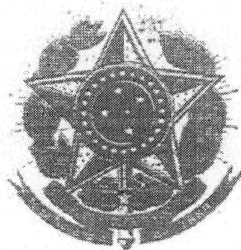
Oficial

Emol: R\$ 2.805,30 / Selo Digital Nº AYU - 92896

<http://gij.gm.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>



Thiago Henrique Campos Calvetti
Escritor Substituto



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 009
Ass. 09

FLS 006
Livro 053
Folha 052

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 006
Ass. 09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Serviço Notarial e Registro Civil - Pontal do Araguaia - MT
Fone (66) 3405-5674 - segundo.pontal.araguaia@hotmail.com

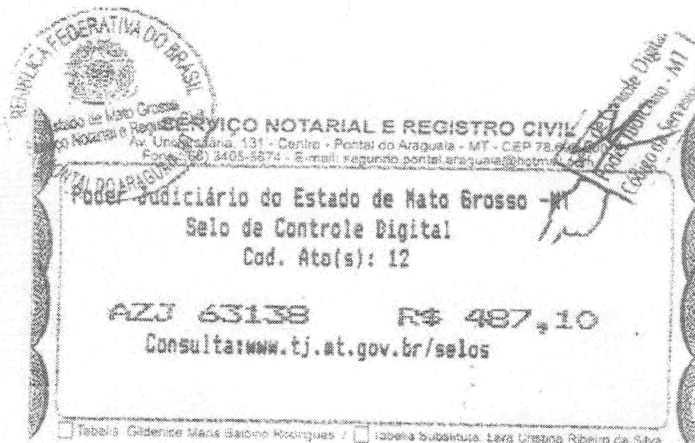
Gildenice Maria Balbino Rodrigues
Oficial

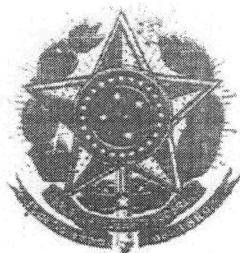
Lara Cristina Ribeiro da Silva
Oficial Substitua

que o Documento de Arrecadação Municipal-DAM, referente à quitação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, juntamente com a Certidão Negativa Municipal serão apresentados no ato do registro da presente escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Foi declarado pela outorgante vendedora na forma mencionada, sob as penas da Lei, civil e criminalmente que exerce a atividade de comercialização de imóveis, conforme consta do seu Contrato Social e que o imóvel objeto desta escritura não faz parte do ativo permanente, não estando assim sujeita a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com o INSS e sob as penas da Lei e em atendimento ao disposto no § único, artigo 17 da Instrução Normativa SRF n.º 93 de 23/12/2001 a outorgante exerce atividades de compra e venda de imóveis, enquadrando-se assim nas condições estabelecidas no caput do supracitado artigo. Que até a presente data não existe contra ela outorgante, quaisquer ações reais ou pessoal reipersecutória, relativas a este imóvel e de outros ônus reais sobre o mesmo (3.4.2.1-CNGC-MT/09). Pelas partes contratantes na forma mencionada falando cada uma por sua vez, foi dito: a)- que têm pleno conhecimento da Lei n.º 7.433/85 regulamentada pelo Decreto n.º 93.240/86 dispensando a apresentação das certidões negativas fiscais e feitos ajuizados, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e declaram sob as penas da Lei, civil e criminalmente, que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõe a referida Lei, somente sobre o imóvel objeto desta escritura, ressalvados, porém, entre eles, os períodos de propriedade de cada um (Ofício Circular n.º 218/09-CGJ/DOF(Id.014601-CGJ/09) e (Ofício Circular n.º 151/12-CGJ/DOF(artigo 1º, I, II e art. 2º); b)- que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal como está redigida. E por se acharem assim contratados me pediram lhes fizessem a presente escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu *[assinatura]* Gildenice Maria Balbino Rodrigues, tabeliã a fiz digitar, conferi, achei conforme e subsecrevo. NADA MAIS. Traslada em seguida do que dou fé. Emitido DOI. Emolumentos: RS487,10

[assinatura]
pp. Wagner Ferreira da Silva - p/outorgante
[assinatura] Silvana Vanderley de Oliveira - c/outorgada
Em test. *[assinatura]* da verdade
Pontal do Araguaia/MT, 30 de agosto de 2017

Gildenice Maria Balbino Rodrigues
Cartório do 1º Ofício
Registro de Imóveis
Barra do Garças - Mato Grosso
Inscrição 169053 Livro 4
Data 05 de 09 de 2017
Inscrição 75029 Livro 2





Cam. Mun. B. Garças
Fls. 07
Ass. 07

Livro 053
Folha 051

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 07
Ass. 07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

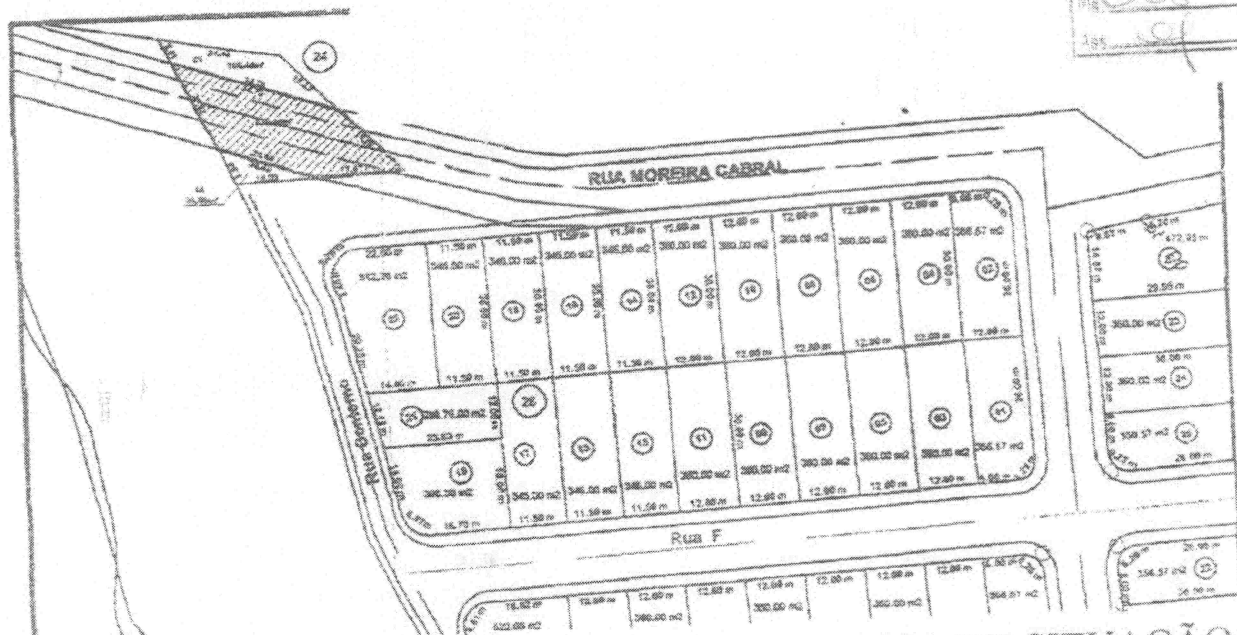
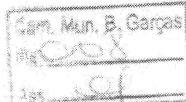
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Serviço Notarial e Registro Civil - Pontal do Araguaia - MT
Fone (66) 3405-5674 - segundo.pontal.araguaia@hotmail.com

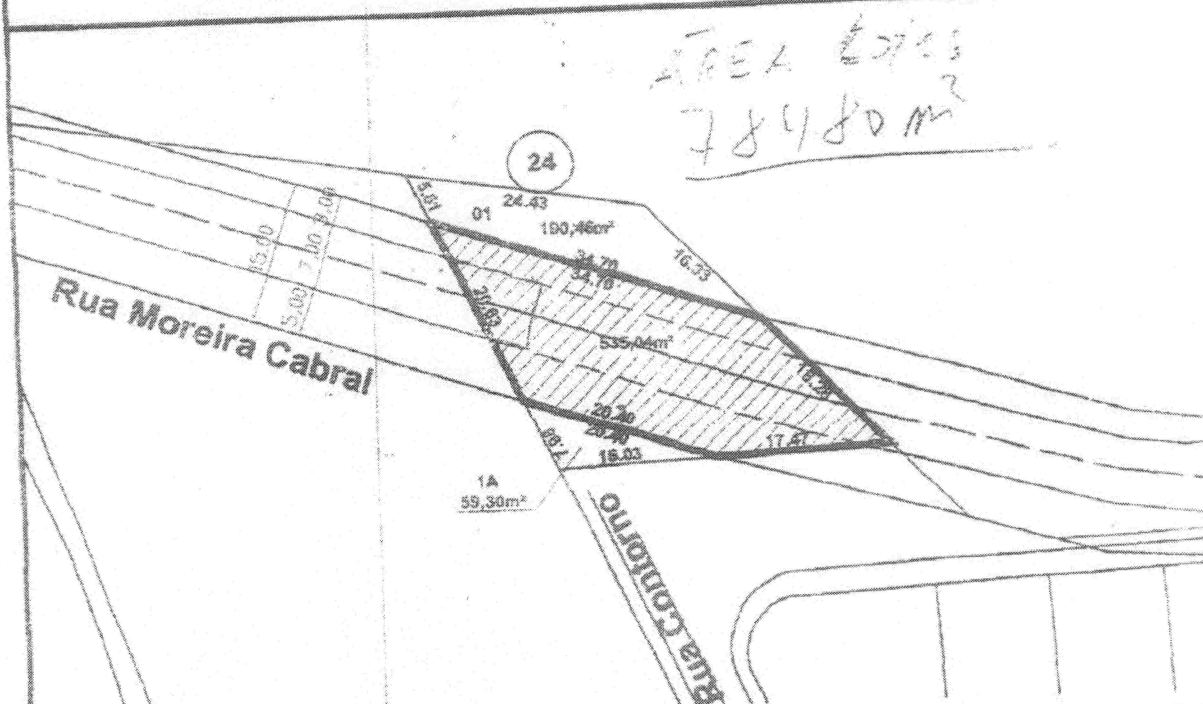
Gildenise Maria Balbino Rodrigues
Oficial

Lara Cristina Ribeiro da Silva
Oficial Substituta

RS17.191,00 (dezesete mil e cento e noventa e um reais), importância esta que da outorgada compradora, ela outorgante vendedora, na forma mencionada, confessa e declara haver recebido em moeda corrente do País, contada e achada exata, pelo que dá a mesma outorgada compradora, plena, geral e irrevogável quitação; e, prometendo por si e seus sucessores, fazer sempre boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito na forma da lei, pondo a outorgada compradora à salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora, todo o seu domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel descrito e ora vendido; e, pela outorgada compradora, **SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA**, supra qualificada, me foi dito que na verdade acha-se contratada com a outorgante vendedora na forma mencionada, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço acima citado e esta escritura em seu inteiro teor. E pelas partes contratantes na forma mencionada me foi dito, ainda, que desde já, através da presente escritura autorizam e requerem ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, a proceder todos os registros, averbações, cancelamentos, retificações de dados pessoais, do imóvel e as prenotações que se fizerem necessários, tudo para a perfeita regularização e complementação desta escritura. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentadas as seguintes certidões: **Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União**, em nome da outorgante FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-EPP - CNPJ n.º 03.541.853/0001-29, expedida pelo Ministério da Fazenda- Secretaria da Receita Federal do Brasil- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em data de 16/08/2017, válida até 12/02/2018, onde constam: Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). **Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculadas. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24/07/1991.** Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014. Código de controle da certidão: A10A.16A0.13B0.9AFB (via internet); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT** n.º 135505581/2017, datada de 16/08/2017, validade: 11/02/2018 expedida pelo Poder Judiciário-Justiça do Trabalho, certificando que NADA CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em nome da outorgante FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-EPP - CNPJ n.º 03.541.853/0001-29 (matriz e filiais) (via internet); **Certidão de Inteiro Teor** do referido imóvel expedida pelo Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis da cidade e comarca de Barra do Garças-MT, em data de 15/08/2017; **Autorização** emitida em 11 de agosto de 2017 pela outorgante, devidamente assinada referente ao imóvel objeto da presente escritura; e, **RELATÓRIO DE CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE** (Provimento-CNJ n.º 39/14) - com resultado: NEGATIVO feito a Central Nacional de



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC: 1/1500



LEGENDA

ÁREA OCUPADA

PLANTA DE LOCAÇÃO
ESC: 1/750

ASSUNTO:

MAPA DE LOCAÇÃO DA ÁREA OCUPADA PELA
RUA MOREIRA CABRAL, LOCALIZADA NO LOTE 01,
QUADRA 24, COM A ÁREA DE 535,04m².
LOTEAMENTO CIDADE UNIVERSITÁRIA (EXPANSÃO)
BARRA DO GARÇAS - MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA
11/04/2013

ESCALA
INDICADA

PRANCIA
01

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 016
Ass.

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 016
Ass.

Fls. 10
Ass.

Pol. 40
Ass. 8



Folha: 1/1
Ass: 8

Cam. Mun. B. Garças
Fls: 010
Ass: 8

FLS 0

Cam. Mun. B. Garças
Fls: 013
Ass: 9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 11790539 SJ MT

CPF: 832.673.671-51 DATA NASCIMENTO: 02/10/1978

RELACÃO: JOSE VANDERLEY DE SILVA
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO: ☒ ACC: ☒ CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 03453868756 VALIDADE: 25/09/2013 HABILITAÇÃO: 29/11/2004

OBSERVAÇÕES:

Silvana W. Oliveira

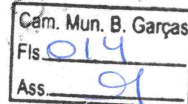
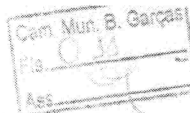
LOCAL: BARRA DO GARÇAS, MT DATA EMISSÃO: 02/10/2014

42480022151
MT618022106

DETRAN - MT (MATE GROSSO)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
967715623

967715623



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DO LOTEAMENTO:
CIDADE UNIVERSITÁRIA - EXPANSÃO - BARRA DO GARÇAS/MT

Contrato nº 452 - (1ª Transferência)

Por este instrumento particular as partes a seguir qualificadas têm, entre si, compromissada a compra e venda de um imóvel urbano, mediante as cláusulas e condições que adiante estipulam.

PROMITENTE VENDEDORA: FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.853/0001-29, sediada à Rua Amaro Leite, 265 - sala 02, Centro, em Barra do Garças/MT, doravante designada por **VENDEDORA** ou **PROMITENTE VENDEDORA**.

PROMITENTE COMPRADOR:

Nome: SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA
Nacionalidade: BRASILEIRA
CPF: 832.673.871-91
Estado Civil: SOLTEIRA
Profissão: COMERCIANTE
C. Identidade: 117900539-SJ-MT
Telefone: 66-9623-1676
Residência: RUA DIACUI, S/N, QD-520, LT-04
Cidade: BARRA DO GARÇAS
Estado: MT
Bairro: JD. NOVA BARRA
CEP: 78.600-000

Cônjuge:

designado, neste instrumento, por **COMPRADOR** ou **PROMITENTE COMPRADOR**.

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - Constitui-se objeto deste instrumento particular de compromisso de compra e venda, o lote de terreno urbano estabelecido e discriminado, com as medidas e confrontações, em conformidade com o que consta no Memorial Descritivo e na planta geral aprovada, do **LOTEAMENTO CIDADE UNIVERSITÁRIA-EXPANSÃO**, de propriedade da **VENDEDORA**:

QUADRA	LOTE	ÁREA (M2)
24	01	784,80

LADOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Ante	33:50	P/ESTRADA
Fundos	24:43	P/LOT.SOLAR VILLE
Lat.Direita	34:22	P/ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE
Lat.Esquerdo	34:61	P/ LOT.SOLAR VILLE
Estrada	00	

S. Único - O imóvel supra descrito e caracterizado faz parte do **LOTEAMENTO CIDADE UNIVERSITÁRIA-EXPANSÃO**, instituído pela **VENDEDORA** na forma prevista na Lei nº 6.766, de 19 DEZ 79, regularmente aprovado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme decreto nº 2.976 de 02/10/06, objeto do registro R 02, referente à Matrícula nº 49.504, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Barra do Garças/MT.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

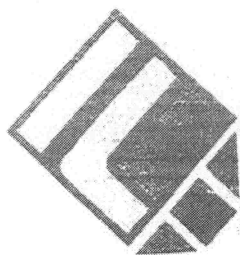
CLÁUSULA 2ª - Assim sendo, o preço certo e ajustado para a presente venda, cujo objeto está consubstanciado na cláusula anterior, é feito conforme a proposta firmada pelo(s) proponente(s), nas condições seguintes:

O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de:
R\$ 33.269,20 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

a) Que deverá ser pago pelo(a)(s) **COMPRADOR(a)(es)(s)** em:

PARCELAS	62 (sessenta e duas)
VALOR DAS PARCELAS	R\$536,60 (quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), cada, corrigidas pelo IGP-M doze em doze meses.

Rua Amaro Leite, 265 - sala 2, Centro, Barra do Garças/MT - Fone: (66) 3401-3669



FEDERAL
Empreendimentos Imobiliários Ltda

Folha 13
Ass. 5

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 518
Ass. 5

13
Cam. Mun. B. Garças
Fls. 015
Ass. 91

A serem pagas com a correção anual conforme estabelece a Lei nº 8880 de 27/05/94, e de acordo com a Proposta de Compra, confirmada por este Instrumento.

Com vencimentos mensais e sucessivos, a partir de: 20/06/2012.

§ primeiro - O pagamento das prestações mensais, referidas no parágrafo anterior, serão feitos através de boletos bancário que expedirá, tempestivamente, a **VENDEDORA** para pagamento em qualquer instituição de cobrança conveniada com o BANCO DO BRASIL, até seu vencimento, e após, o vencimento, somente no Banco do Brasil. Fica obrigada, desde já, que o não recebimento de boleto bancário, pelo **COMPRADOR**, até a data do vencimento da obrigação, não o desobrigará de recolher a prestação mensal em dia e a arcar com os encargos decorrentes da mora, caso venha a ficar inadimplente.

§ segundo - Os valores estipulados no caput desta cláusula serão corrigidos pelo IGP-M (Índice Geral de Preços e Mercadorias), ou índice a esse substituto, garantidas as prorrogações e o período de exigência legal. A atualização monetária das prestações mensais serão corrigidas mensalmente e a apuração se dará na periodicidade de 12 (doze) em 2 (doze) meses, conforme legislação em vigor, cuja diferença apurada será levada para cobrança conjuntamente com a primeira prestação vencível após esse período, podendo, alternativamente o **COMPRADOR**, optar em manter as prestações fixas, por período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Instrumento, acrescentando-se um novo valor de prestações ao fim desse mesmo prazo de 12 (doze) meses.

§ terceiro - Pactuam, outrossim, as partes contratantes que, em caso de extinção ou inaplicabilidade do índice de atualização dos valores das parcelas do presente Instrumento, será aplicado/utilizado, como índice substitutivo, aquele que vier a ser estabelecido oficialmente.

§ quarto - No preço ora convencionados estão incluídos os custos já suportados pela **VENDEDORA** com melhoramentos de que é dotado o loteamento, tais como: ruas abertas, lotes demarcados, rede de eletrificação, rede de água tratada, asfalto, meio-fio e galerias pluviais.

CLÁUSULA 3ª - As partes acordam, ainda, em estabelecer que poderá haver o pagamento antecipado das prestações mensais previstas no caput da cláusula segunda, o que, em ocorrendo, alcançará as prestações vincendas da última parcelas anteriores, ou seja, havendo a antecipação de pagamento, serão liquidadas, sempre, as últimas parcelas. Nessas hipóteses, o valor das prestações vincendas que se pretende liquidar terão o mesmo valor da prestação atual; vale dizer, caso o **COMPRADOR** queira antecipar o pagamento de prestações mensais, deverá multiplicar o valor da prestação em mês vigente pelo número das que pretende liquidar e, assim, encontrar o valor devido e efetivar a antecipação.

§ primeiro - A antecipação de pagamento de parcelas vincendas só poderá dar-se quando o **COMPRADOR** estiver em mora com as prestações mensais, ou seja, quando não estiver inadimplente. Poderá, todavia, a **VENDEDORA**, por liberalidade, facultar o recebimento de prestações vincendas, caso o **COMPRADOR** liquide, também, as vencidas.

§ segundo - Fica vedada a antecipação de pagamento de prestação(ões) em períodos de eventual congelamento de preços, adoção de tabulitas e/ou congêneres, ou ainda em épocas em que se noticiar extraordinário e iminente aumento de preços, estabelecidas nesta cláusula, como também em situações de anomalia econômica do País, tudo com o propósito, de evitar o desequilíbrio econômico-financeiro originariamente obtido.

DA MORA - RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 4ª - Em caso de inadimplência ou impontualidade na quitação de qualquer das prestações/parcelas pactuadas neste Instrumento, a **VENDEDORA** constituirá em mora o **COMPRADOR**, o que se fará por meio de notificação extrajudicial, por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para saldar as obrigações inadimplidas e as que se vencerem até a efetiva data de pagamento, acrescidas de juros de correção monetária e multa.

§ primeiro - Constituído em mora o **COMPRADOR** e caso este a purgue, o contrato estará automaticamente convalidado. Caso, porém, o **COMPRADOR** não purgue a mora depois de 30 (trinta) dias da data da notificação, a **VENDEDORA** poderá requerer o cancelamento da averbação e dar por rescindido este compromisso de compra e venda, independentemente de qualquer outra formalidade, hipótese em que arcará o **COMPRADOR** com as penalidades previstas neste contrato.

§ segundo - Ocorrendo à rescisão contratual, caso o **COMPRADOR** não purgue a mora, a **VENDEDORA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, entrará na posse direta do imóvel compromissado à venda, podendo, doravante, novamente compromissá-lo à venda com terceiros.

§ terceiro - A falta de pagamento de qualquer obrigação estabelecida neste instrumento implicará na cobrança dos valores devidos, com os acréscimos legais e convencionais, que são os seguintes:

- juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o débito em aberto e sobre as prestações vencidas e não pagas;
- multa de 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas e não pagas, a título de cláusula penal, desde que configurada mora superior a três meses, nos termos do inciso "V" do art. 26 da Lei 6.766/79;
- multa de 2% (dois por cento) sobre as prestações vencidas e não pagas, desde que configurada mora igual ou inferior a três meses, nos termos da Lei 8.078/90;
- atualização monetária, da data do vencimento da obrigação até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação da TR ou TR/D, ou outro índice que venha a substituí-la oficialmente;
- pagamento de toda e qualquer despesa, tributos, taxas, emolumentos, custas e despesas processuais e honorários advocatícios e/ou periciais que se fizerem necessários ou indispensáveis a procedimento judicial ou extrajudicial.

§ quarto - O pagamento de qualquer parcela, através de cheques, somente se considerará quitado após a efetiva compensação bancária do respectivo título cambial.

§ quinto - A qualquer tempo da vigência deste contrato, a **VENDEDORA** poderá exigir do **COMPRADOR** o comprovante do pagamento das obrigações financeiras aqui contratadas.

§ sexto - Sem implicar em novação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas, ou renúncia dos direitos ora compromissados, poderá a **VENDEDORA** tolerar eventual inadimplência do **COMPRADOR**, o que, em ocorrendo, objetivará tão somente viabilizar o cumprimento das obrigações ora ajustadas.

DA POSSE

CLÁUSULA 5ª - No ato da assinatura deste contrato, a **VENDEDORA** transmite ao **COMPRADOR**, sob as condições de precariedade e transitoriedade, a posse direta do bem imóvel já identificado neste instrumento, obrigando-se ele, com fidejussor, a zelar e a mantê-lo como se próprio fosse, até que se dê a quitação total do valor do presente compromisso de compra e venda.

§ primeiro - O **COMPRADOR** declara e confessa ter visto o imóvel compromissado, estando de acordo em recebê-lo como de fato o recebe, nas condições em que se encontra, livre e desocupado de bens móveis, semoventes, utensílios, máquinas, restos de construção etc.

§ segundo - Obriga-se o **COMPRADOR**, na condição de possuidor direto, a defender a posse do imóvel de atos de esbulho ou turbacão, sob pena de responsabilizar civil e criminalmente, caso sua omissão acarrete prejuízos para a **VENDEDORA**.

§ terceiro - Caso (as) **COMPRADOR** (as) resolva edificar sobre o objeto desse compromisso, qualquer ônus real ou pessoal, antes da quitação total do preço e das demais despesas estipuladas neste contrato, o mesmo comunicará, por escrito, a **VENDEDORA**, sua intenção, e ainda solicitará os procedimentos para constituição de **escritura pública de alienação fiduciária**, em garantia do pagamento de todo o saldo devedor existente à época, de conformidade com as regras do Sistema de Financiamento Imobiliário instituído pela Lei 9.514 de vinte de novembro de 1997, arcando, isoladamente com as despesas decorrentes desta escrituração, inclusive o imposto sobre transmissão de bens e imóveis inter-vivos entre vivos (ITBI), ou quaisquer outras despesas e / ou tributos que venham a ser cobrados ou criados pelos Poderes Públicos competentes. Tabela de Notas e Cartório de Registro de Imóveis, inclusive o registro desse contrato no cartório de registro de imóveis competente. O (a/s) **COMPRADOR** (es) estará apto a iniciar tais benfeitorias somente após o efetivo registro da escritura de alienação fiduciária em nome da **VENDEDORA** ou a quem esta indicar. Em caso de descumprimento do acordado, será imputado ao (s) **COMPRADOR** (a/es) as penalidades descritas na cláusula 7ª do presente instrumento.

§ quarto - O (a/s) **COMPRADOR** (a/es) autoriza (m) a **VENDEDORA**, sem alteração das condições deste instrumento, a ceder ou caucionar os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato para **TERCEIROS**, seja esta pessoa física ou jurídica, agente securitizador ou instituição financeira empresa ou entidade cujo o objeto social seja a aquisição de ativos de terceiro (Bancos) ou operações de fundo imobiliário, os seus créditos decorrentes deste contrato, inclusive por meio de securitização ou do Sistema de Financiamento Imobiliário - S.F.I., com a omissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) em função do que o imóvel poderá vir a ser hipotecado ou objeto de alienação fiduciária, que após o adimplemento de todas as parcelas do preço, outorgará, como sucessora da **VENDEDORA**, ao (s) (a/s) **COMPRADOR** (a/es) a escritura definitiva do imóvel comprometido.

§ quinto - Diante da exposição acima o (a/s) **COMPRADOR** (a/es) declara (m) sua expressa ciência e sua expressa **IRREVOGAVEL E IRRETRATAVEL ANUENCIA** à futura operação que a **VENDEDORA** constituirá em favor daquele agente securitizador ou instituição financeira, empresa ou entidade cujo objeto social seja a aquisição de ativos de terceiro (Bancos) ou operações de fundo imobiliário, comprometendo-se, ele (s) (a/s) **COMPRADOR** (a/es) a firmar escritura pública ou particular de venda e compra da unidade objetivada neste contrato de financiamento imobiliário e concomitante alienação fiduciária do mesmo imóvel, em garantia do pagamento de todo o saldo devedor existente à época, de conformidade com o disposto na Lei 9.514 de novembro de 1997.

Fora:	16
Ass:	

Cam. Mun. B. Garças	
Fis.	017
Ass.	

ASS.

Cam. Mun. B. Garças	
Fis.	015
Ass.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Barra do Garças/MT, 09 de novembro de 2017.

Memorando nº 958/2017.

Da: Procuradoria Jurídica

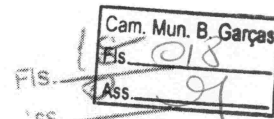
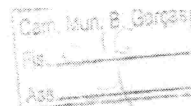
Ao: Sr. Agvailton Alves Júnior
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

Prezado (a) Senhor (a),

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, Requerimento Administrativo sob protocolo nº 1181/17, referente ao pedido de indenização/permuta em razão de alegação sobre suposta ato do município em abertura de rua ocupando a totalidade do lote pertencente à requerente Sr.ª Silvana Vanderley de Oliveira, para conhecimento e posicionamento do pedido em questão.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada e apreço.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT
Rua Carajás, 522 centro – Barra do Garças MT – CEP 78.600-000

Memo. n.º 130/SMPO/2018

Barra do Garças – MT., 07 de fevereiro de 2018.

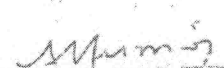
Do: Secretário de Planejamento Urbano e Obras
A : Procuradoria Jurídica

Senhor Procurador.

Conforme solicitado procedemos o levantamento “in loco”, mapa anexo, o qual comprovara que a via que dá acesso ao residencial Solar Ville, partindo da Estrada da Olaria cortou o lote ao meio, por ter se desviado do seu eixo original.

Sendo somente, reitero protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Cordialmente,


AGVAILTON ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras
Portaria nº 12.240 de 22/12/2016

Despachado
Encaminhado - 12º Andar
para análise, por

Em
Proc.
Porta
Aginho Sov
Jenil do Mun
A46 de 38/0
OAB/MT - 1º

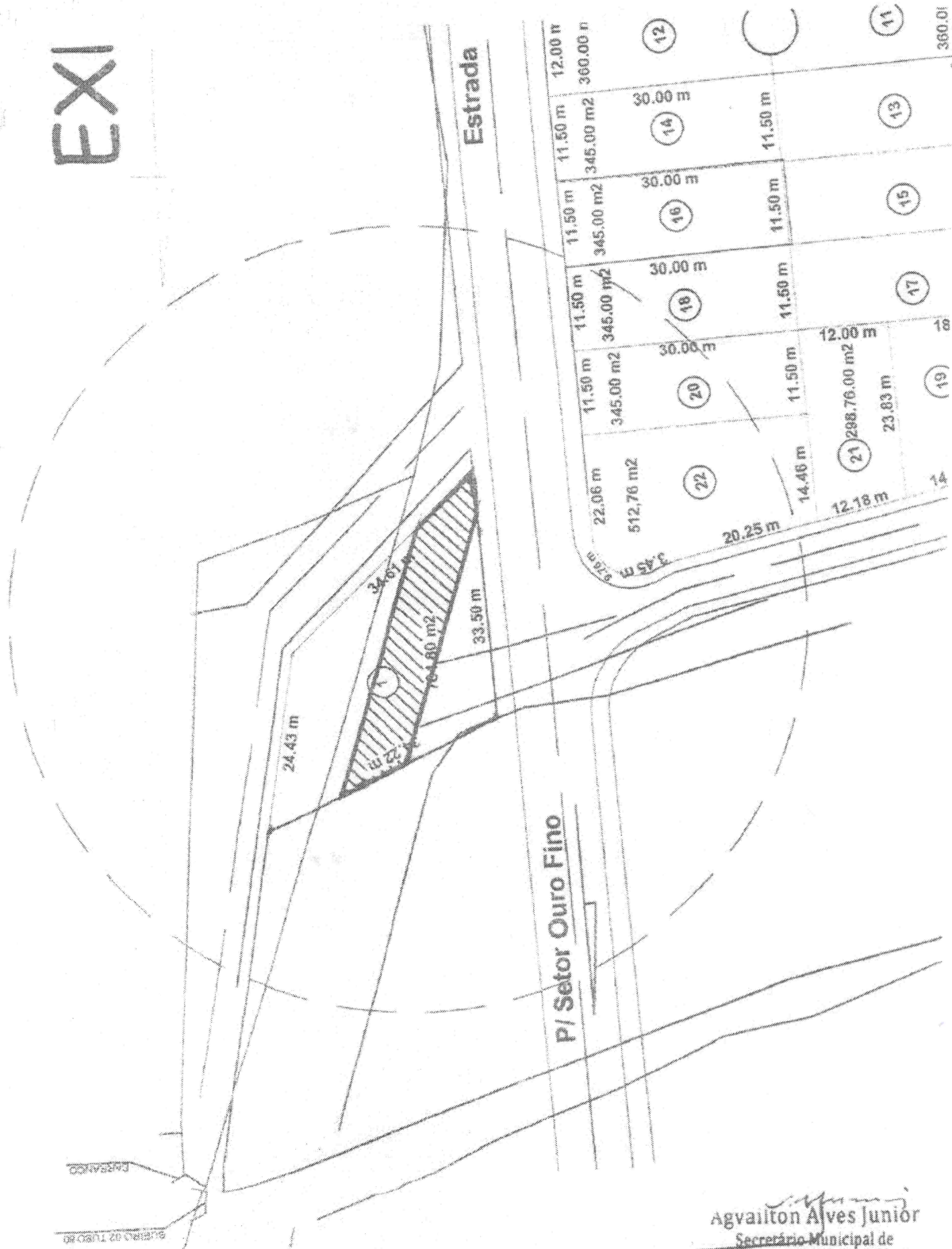
LOTEA

EXI



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 009
Ass. 91

19
Cam. Mun. B. Garças
Fls. 19
Ass. 91



Agvailton Alves Júnior
Secretário Municipal de
Planejamento Urbano e Obras
Portaria 12.240 de 22/12/2016



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 20
Ass. 9

Fls. 20
Ass. 0

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

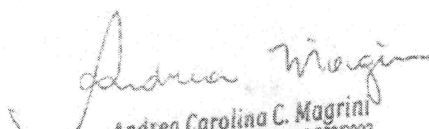
Cam. Mun. B. Garças
Fls. 18
Ass. 9

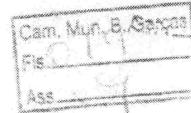
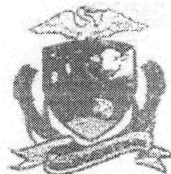
À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Vimos por meio deste solicitar seja indicado imóveis pertencentes ao Município e que estejam desocupados para possível permuta com a proprietária, perfazendo o mesmo valor indicado pela mesma a título de indenização da área total, uma vez que a mesma alega que o restante da área ficou inservível devido às suas dimensões.

Sem mais para o momento, colocando-nos a disposição, renovamos nossos votos de consideração e apreço.

Barra do Garças/MT, 26 de fevereiro de 2018.


Andrea Carolina C. Magrini
Procuradora Jurídica - Port. nº 5.328/2003
OAB/MT nº 9679-B



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Memo. n.º 049/SMPO/GAB/2018

Barra do Garças- MT, 19 de abril de 2018.

Da: Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
À: Procuradoria Jurídica
Drª. Andrea Carolina C. Magrini

Ao tempo em que o cumprimento faço uso do presente para responder a solicitação constante em processo de indenização conforme **protocolo 1181/2017** de 26/09/2017 fls20 o qual solicita seja apontada área possível para permuta.

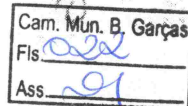
Anexamos cópia de mapa da Área A29 com total de 3.778,24m² no loteamento Jardim dos Ipês em Barra do Garças, bem como extrato espelho Inscrição 3060290279000 oriunda da Secretaria de Finanças com todas as informações sobre a área para que vossa possa instruir os procedimentos quais sejam eles.

Caso necessite de maiores informações e ou informações específicas teremos satisfação em atender.

Sendo somente, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Agvalton Alves Junior
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras
Portaria nº. 12.240 de 22/12/2016



Cláusula 12ª - Enquanto os terrenos circunvizinhos ao ora comprometido pertencerem à **VENDEDORA**, não poderá ser exigida a construção de muros ou cercas divisórias. Para o(s) **COMPRADOR(ES)** construir(em) cerca ou muro na divisa do terreno, o adquirente, enquanto não quitar a dívida contraída, para fazê-lo(a) deverá cientificar a **VENDEDORA** de sua intenção, para que emita sua concordância e confira a demarcação, a fim de impedir erros de avanços ou recuos com os terrenos confrontantes. Se o **COMPRADOR** levantar estes e outros tapumes, permitidos pelos órgãos públicos, o fará à sua própria custa, renunciando expressamente ao direito de indenização ou reembolso pelo que houver distendido.

CLÁUSULA 13ª - Por determinação do Poder Público Municipal, o **COMPRADOR** não poderá utilizar o imóvel aqui compromissado senão para os fins a que se destina o empreendimento imobiliário do qual faz parte, bem como fica no compromisso essa mesma parte de obedecer o Código de Postura do mesmo município quando da edificação em dito imóvel.

CLÁUSULA 14ª - Por este instrumento contratual, o **COMPRADOR** declara conhecer toda a estrutura de implantação do empreendimento imobiliário do qual faz parte a unidade objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 15ª - A outorga da escritura definitiva do bem imóvel aqui compromissado para o nome do **COMPRADOR** ou a quem este indicar, dar-se-á somente depois de quitado integralmente o preço fixado na cláusula segunda, deste instrumento, com os acréscimos moratórios, havendo-os.

Único - Todas as despesas decorrentes da transferência dominial (lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão, emolumentos, taxas etc) serão de responsabilidade exclusiva do **COMPRADOR**.

CLÁUSULA 16ª - A partir da data de assinatura deste instrumento contratual, todos os impostos, taxas, contribuição de melhoria e emolumentos que vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente compromisso de compra e venda, bem como qualquer tributo que venha a ser instituído e ainda que lançado em nome da **VENDEDORA**, serão de exclusiva responsabilidade do **COMPRADOR**. Tais tributos deverão ser recolhidos pelo **COMPRADOR** no prazo e local adequados - incidendo o recolhimento, responderá o **COMPRADOR** pelos acréscimos legais, ficando estabelecido que se a **VENDEDORA** fizer os pagamentos, as quantias respectivas serão incorporadas ao saldo devedor e passarão a ser exigíveis juntamente com este.

CLÁUSULA 17ª - As partes contratantes elegem o foro da comarca de BARRA DO GARÇAS/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste instrumento contratual.

E, assim, por estarem assim justos, compromissados e contratados, obrigando seus herdeiros e sucessores, assinam o presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, em 02 (duas) vias de igual teor, para surta seus legais efeitos jurídicos, o que se faz em conjunto com as testemunhas abaixo identificadas.

Local e Data:
Barra do Garças/MT, 30 de Outubro de 2014..

Assinatura da Vendedora
FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assinatura do(a) comprador(a)

Assinatura do(a) comprador(a)

SILVANA VÂNDERLEY DE OLIVEIRA

Primeira Testemunha:

ADÃO CAROLO

CPF: N.º 062.606.400-72

Segunda Testemunha:

JULIO CEZAR GROSCHANK CAROLO

CPF/MF N.º 886.168.351-72

Adão Carolo
CRECI: 6070 - 1ª Reg/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Estado de MATO GROSSO
Cadastro



Fis. 93
Ass. 0

Página 1
19/04/2018 (Qui)
15:20:23

Demonstrativo de Cálculo - Exercício 2018

Cam. Mun. B. Garças	020
Fis.	93
Ass.	91

Inscrição:
Contribuinte:
Localização:

3060290279000
MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS
RUA S/O LUCAS, 0 -
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES QD:A29 LT:1

Valor Venal do Terreno: VVT = 157992.81

Fórmula: $VT = AT \times VM^2T \times FST \times FTO \times FNI \times FFR \times FSO$

Área do Terreno

Valor unitário (m²) do terreno (face quadra-PVG) (M²t): 27.0200

Planta de Valores Genéricos Terreno: SET:306 QD: 1/73 LT: 10/9999 ZON: 2

Fator Situação

(FST): 1.300

--> TODA A QUADRA

Fator Topografia

(FTO): 1.000 -> HORIZONTAL

Fator Nível

(FNI): 1.000 -> AO NÍVEL

Fator Frentes

(FFR): 1.200 -> 3

Fator Característica do Solo

(FSO): 1.000 -> NORMAL

Área do Terreno

(At): 3748.24

Testada do Terreno

(Tt): 279.00

VVE = 0.00

Valor do Imposto: ITU = 789.96

Fórmula: $VVI \times Aliquota$

Valor Venal do Imóvel

(VVT + VVE): 157992.81

Aliquota %

: 0.50



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Cam. Mun. B. Garças
Fis. 24
Ass. 01/24



Cam. Mun. B. Garças
Fis. 02
Ass. 01/24

PARECER:

Trata o presente processo de solicitação de indenização/ressarcimento de uma área de terras (lote 1, qd. 24, Loteamento Cidade Jardim) de propriedade da Sra. Silvana Vanderley de Oliveira, objeto da matrícula 75029, onde o Município ao abrir a Rua Moreira Cabral ocupou a totalidade da área.

Como o Município se encontra em difícil situação financeira, para sanar a irregularidade apresentada, fora solicitado a Secretaria de Planejamento Urbano e Obras que apresentasse imóveis por ora inservíveis a administração para futura permuta.

Fora encontrado a área A29 com o total de 3778,24m², no Loteamento Jardim dos Ipês.

A permuta ou troca é contrato pelo qual as partes transferem e recebem bens uma da outra. Diferencia-se a permuta da compra e venda. Enquanto na compra e venda há, de um lado, vendedor, coisa, e do outro, comprador e preço, na permuta, cada uma das duas coisas representa, ao mesmo tempo, objeto e preço, e cada um dos contraentes, comprador e vendedor. A permuta é, portanto, forma de alienação e aquisição de bens.

A distinção no âmbito da Administração Pública é relevante, uma vez que a alienação de bens imóveis através de permuta pode ser realizada com dispensa de licitação, conforme art. 115 da Lei Orgânica do Município que estabelece algumas condições para alienação de bens públicos:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 026
Ass. 91

Fls. 25
Ass. 0

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 026
Ass. 91

Artigo 115. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre procedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta; (...)."

A Lei nº 8.666/93 assim dispõe sobre a matéria:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso

X do art. 24 desta Lei;

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades principais da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Grifos meus)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 26
Ass. 97

Publicado em 24/04/2018
Ass. 8

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 023
Ass. 51

Ante o exposto, verificando existir interesse público na realização da permuta, remeto o processo ao Requerente para que se manifeste sobre a área a ser permutada, para que em seguida, seja elaborado laudo de avaliação e projeto de lei solicitando autorização legislativa para a permuta em destaque.

É o nosso parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças/MT, 26 de abril de 2018.

Andrea Magrini
Andrea Carolina C. Magrini
Procuradora Jurídica - Port. nº 5.328/2013
OAB/MT Nº 9579-B

Silvana Vanderley de Oliveira

Just.

Cam. Mun. B. Garças
Fls. <u>24</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

Port. <u>24</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

Fls. <u>24</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

Cam. Mun. B. Garças
Fls. <u>24</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

A Comissão de Avaliação

Favor efetuar a avaliação do Lote locado sob o nº 01, Qd. 24, Loteamento Cidade Universitária I, com área de 784,30m², matrícula nº 75029, bem como, da ÁREA A29, Loteamento Jardim dos Ipês, com total de 3.778,24m²

Barra do Garças/MT, 04 de maio de 2018.

André Magrini
André Luiz Magrini
Procurador - Port. nº 5.326/2003
CAB/MT nº 9579-B

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 028
Ass. 91

Fls. 29
Ass. 2

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 025
Ass. 36

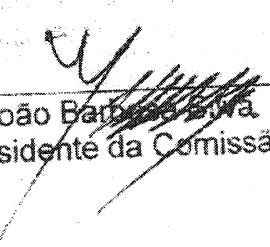


ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Da: Comissão de Avaliação
À: Procuradoria Jurídica

Com o presente, encaminhamos a V. S^a, Laudo de Avaliação do imóvel localizado sob Lote nº 01, Quadra nº 24 – **CIDADE UNIVERSITÁRIA**, com inscrição cadastral nº 207.127.0091.000-5, conforme solicitado.

Barra do Garças- MT, 10 de maio de 2018


João Barbosa Silva
Presidente da Comissão



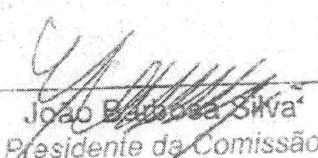
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



LAUDO DE AVALIAÇÃO

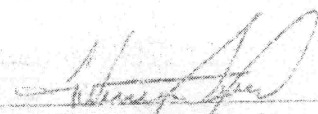
A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, avaliou um lote de terras em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, locado sob Lote N° 01 Quadra N° 24, no Bairro **CIDADE UNIVERSITÁRIA**, com área do terreno de **784,80 m²**, em **R\$ 125.568,00** (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais), conforme **Parecer Fiscal nº 0358/2017**, anexo.

Barra do Garças – MT, 10 de maio de 2018.


João Barbosa Silva
Presidente da Comissão


Keila Christina Araújo de Carvalho
Membro


Clézia Campos dos Santos
Membro

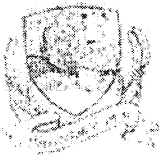

Wilmar Ferreira Leonel
Membro

Cam. Mun. B. Garças
 Fls. 30
 Ass. 9

Fls. 31
 Ass. 8

Fls. 31
 Ass. 8

Cam. Mun. B. Garças
 Fls. 024
 Ass. 9



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS/MUNICÍPIO

PARECER FISCAL Nº 0358/2017

BARRA DO GARÇAS, 04/09/2017

Conforme no artigo 36 parágrafo 9º, da Lei Complementar Nº 045 de 15/12/1997 e sua alteração:

Art. 36. [...] 9º - Quando a Administração Pública Municipal não aceitar o valor declarado pelo sujeito passivo tributário, a avaliação do lançamento do IPTU, baseando o valor vigente no mercado imobiliário, devendo ser observado o art. 35, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvado ao contribuinte o direito de recorrer ao valor avaliado.

Cidade Universitária		CPF/CNPJ: 03.541.893/0001-23	
Cidade Universitária		Quadro	Letra
Cidade Universitária		24	1
Valor Avaliado do Imóvel	R\$	128.565,00	
Valor Avaliado da Edificação	R\$	0,00	
Valor de IPTU	R\$	2.511,36	

[Handwritten signature]
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 BARRA DO GARÇAS, 04/09/2017

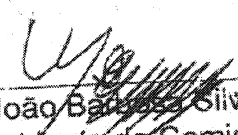


ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Da: Comissão de Avaliação
À: Procuradoria Jurídica

Com o presente, encaminhamos a V. S^a, Laudo de Avaliação do imóvel localizado sob Lote n° 01, Quadra n° A29 – **LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS**, com inscrição cadastral n° 306.029.0279.000-3, conforme solicitado.

Barra do Garças- MT, 10 de maio de 2018


João Barbosa Silva
Presidente da Comissão

Cam. Mun. B. Garças
Fis. 032
Ass. 91

Folha 20
Ass. 8

Fis. 33
Ass. 9

Cam. Mun. B. Garças
Fis. 027
Ass. 24

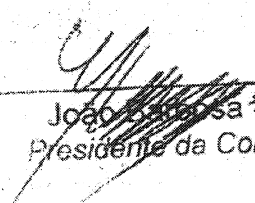


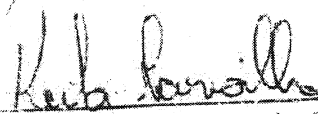
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LAUDO DE AVALIAÇÃO

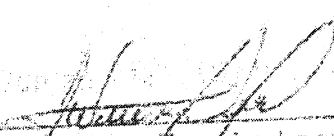
A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, avaliou um lote de terras em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, locado sob Lote N° 01 Quadra N° A29, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS** com área do terreno de **3.748,24 m²**, em **R\$ 157.992,81** (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), tomando por base o valor venal constante no cadastro deste Município, conforme Planilha Demonstrativa de IPTU e Taxas, anexa.

Barra do Garças – MT, 10 de maio de 2018.


João Barbosa Silva
Presidente da Comissão


Keila Christina Araújo de Carvalho
Membro


Clézia Campos dos Santos
Membro


Wilmar Ferreira Leonel
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Estado de MATO GROSSO

Cadastro

Demonstrativo de Cálculo - Exercício 2018

3060290279000 - 2
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
RUA S70 LUCAS, 0 -
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES QD: A29 LT: 1

Inscrição:
Contribuinte:
Localização:

Ass.

Fls.

Página 1

17.03.38

Página 1

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 030
Ass. 030



$$Fórmula: VT = AT \times VM^2 \times FST \times FTO \times FNI \times FFR \times FSO$$

Valor Venal do Terreno: VVR = 157992,81

Área do Terreno (M²): 27.0200
Valor unitário (m²) do terreno (face quadra-PVG) (M²): 27.0200
Planta de Valores Genéricos Terreno: SET: 306 QD: 1/73 LT: 10/9999 ZON: 2
(FST): 1.300
(FTO): 1.000 -> HORIZONTAL
(FNI): 1.000 -> AO NIVEL
(FFR): 1.200 -> 3
(FSO): 1.000 -> NORMAL
(AT): 3748,24
(FT): 279,00

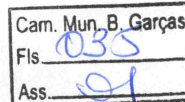
Teste do Terreno
Área do Terreno
Fator Características do Solo

Fator Fronteiras
Fator Nível
Fator Topografia
Fator Situação
-> TODA A QUADRA

VVE = 0,00
Valor do Imposto: ITU = 789,96

Fórmula: VVI x Aliquota

Valor Venal do Imóvel: VVI + VVE: 157992,81
Aliquota: 0,50



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 22 DE agosto DE 2018.

"Autoriza o Executivo Municipal a
permutar a área que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com a Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 117900539, SJ - MT e do CPF nº 832.673.871-91, em decorrência da invasão pelo Município do Lote da mesma, locado sob o nº 01, Qd. 24, Loteamento Cidade Universitária I, com área de 784,30m², matrícula nº 75029, a ÁREA A29, Loteamento Jardim dos Ipês, com total de 3.778,24m², conforme Mapa, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação anexos.

Art. 2º - A presente permuta visa sanar irregularidade cometida pelo Município no momento da abertura e pavimentação da via pública, pois o mesmo acabou adentrando no Lote da Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA

Art. 3º - Para o fim de integração da área a ser permutada aos bens dominiais da permutante, fica o mesmo desafetado, nos termos da legislação pertinente.

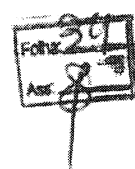
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 038 DE 22 DE agosto 2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha, para a elevada apreciação dos Senhores, Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo, a permuta de área urbana de propriedade do Município, visando sanar irregularidade cometida pela mesma no momento de abertura e pavimentação de via pública no Loteamento Cidade Universitária I.

O Município invadiu o Lote nº 1, Qd. 24, Loteamento Cidade Universitária I de propriedade da Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA e não ocorreu a justa indenização á época, assim, visando sanar a irregularidade a Sra. Silvana solicitou fosse permutado uma área inservível ao Município, decorrente da invasão para abertura da via pública.

Por tais razões solicitamos a aprovação do referido projeto de lei em anexo, a fim de corrigir tal equívoco.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 22 de agosto de 2018.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



Nº 1181,17 26/07/17

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 037
Ass. 01

Chete

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

INTERESSADO: Silvana Vanderley de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ASSUNTO

Requer indenização

PROT. 4181 17-09-2017

Ass. Cláudia FLS 02

EXCELENTÍSSIMO SR ROBERTO ANGELO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DAS GARÇAS - MATO
GROSSO.

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 038
Ass. 9

REFERENTE À PEDIDO DE INDENIZAÇÃO /
RESSARCIMENTO.

EXCELENTÍSSIMO SR ROBERTO ANGELO DE FARIAS
SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA,
brasileira, solteira, auxiliar administrativo, residente e
domiciliada nesta cidade de Barra das Garças - MT,
portadora da cédula de identidade (RG) nº 117900539-
SJ-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
sob o nº 832.673.871-91, vem, de forma respeitosa, Ante
Vossa Excelência, para requerer o que se segue:

Que é proprietária de um lote de terras
situada neste Município, locado sob o numero um (um)
da quadra 24 (vinte e quatro), loteamento Cidade
Universitária I, medindo 784,30m² (setecentos e oitenta e
quatro ponto trinta metros quadrados), objeto da
matrícula 75029 do RI de Barra das Garças (do Anexo).

Matricula Nº

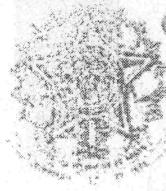
75029

Ficha

1

Data da Matricula

13 de setembro de 2017



Cartório do 1º Ofício de Barra do Garças - MT

LIVRO 02 - REGISTRO CIVIL

Adalberto Teixeira da Silva
Registrador



IMÓVEL: Um lote de terras, situado na zona urbana deste município e comarca de Barra do Garças, MT, no loteamento denominado "CIDADE UNIVERSITÁRIA I", locado sob o nº 01 (um), da quadra nº 24 (vinte e quatro), com área de 784,80m² (setecentos e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Estrada, medindo 33,50 metros; lado direito para a Área de Preservação Permanente, medindo 34,22 metros; lado esquerdo para o loteamento Sollar Ville, medindo 24,43 metros; Sollar Ville, medindo 34,61 metros; e fundo para o loteamento Sollar Ville, medindo 24,43 metros. Inscrição Municipal: 207.127.0091.000-5. **PROPRIETÁRIA: FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.541.853/0001-29, com sede na Rua Avenida Ministro João Alberto, nº 646, Sala 08, Centro, em Barra do Garças, MT. **ORIGEM: M-49.504**, do livro 02, desta Serventia. **ÔNUS:** O imóvel está livre de ônus reais, legais ou convencionais, nos termos da matrícula acima mencionada. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. Protocolo nº 169.053, em 05.09.2017. Barra do Garças, MT, 13 de setembro de 2017. Selo Digital AYU 92896. Emolumentos: R\$ 63,00. O Oficial,

R01-M-75.029. Protocolo nº 169.053, em 05.09.2017. **TRANSMITENTE: FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, qualificada na matrícula, representada pelo procurador Wagner Ferreira da Silva, CPF nº 096.042.781-34. **ADQUIRENTE: SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CIRC nº 1.179.053-9-SJ/MT e CPF nº 832.673.871-91, residente na Rua José André Varjão, nº 147, Bairro Santo Antônio, em Barra do Garças, MT. **IMÓVEL:** O imóvel objeto desta matrícula descrito e caracterizado. **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Serviço Notarial e Registro Civil do município de Pontal do Araguaia, comarca de Barra do Garças, MT, no livro nº 053, fls. 050/052, em 30 de agosto de 2017. **VALOR:** R\$ 17.191,00 (dezesete mil e cento e noventa e um reais). **CONDIÇÕES:** Não há. **Obs.:** Foram apresentadas e ficam nesta Serventia arquivadas: A Guia de ITBI nº 993/2017, com avaliação do imóvel em R\$ 125.568,00, o recolhimento do imposto DAM nº 902154, no valor de R\$ 2.511,36, a certidão negativa de débitos municipais nº 6939/2017, emitida em 31.08.2017. Demais certidões requeridas por Lei, foram apresentadas e outras dispensadas na escritura. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. Barra do Garças, MT, 13 de setembro de 2017. Selo Digital AYU 92896. Emolumentos: R\$ 2.805,30. O Oficial,

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT

Rua Del. Antonio Cristiano Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3458

LEONIZO TEIXEIRA DA SILVA - OFICIAL | THIAGO HENRIQUE C. DIAS - SUBSTITUTO | THAGIA BARRETO DE SOUZA - ESCRIVENTE

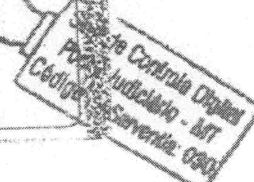
CERTIDÃO

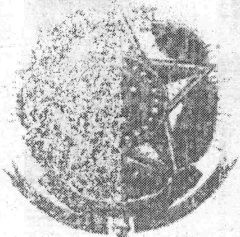
Certifico que esta fotocópia é exata reprodução do original arquivado nesta Serventia, e foi extraída por meio eletrônico. Barra do Garças-MT, 13 de setembro de 2017.

Oficial

Emol: R\$ 2.805,30 / Selo Digital Nº AYU - 92896

<http://gaf.mt.gov.br/selo/Consulta/ConsultaSeloDigitalExterno.aspx>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Serviço Notarial e Registro Civil - Pontal do Araguaia - MT
Fone (66) 3405-5674 - segundo.pontal.araguaia@hotmail.com

Gildenice Maria Balbino Rodrigues
Oficial

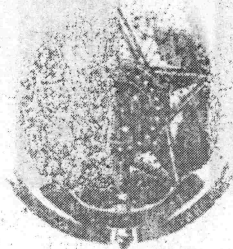
Lara Cristina Ribeiro da Silva
Oficial Substituta

que o Documento de Arrecadação Municipal-DAM, referente à quitação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, juntamente com a Certidão Negativa Municipal serão apresentados no ato do registro da presente escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Foi declarado pela outorgante vendedora na forma mencionada, sob as penas da Lei, civil e criminalmente que exerce a atividade de comercialização de imóveis, conforme consta do seu Contrato Social e que o imóvel objeto desta escritura não faz parte do ativo permanente, não estando assim sujeita a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com o INSS e sob as penas da Lei e em atendimento ao disposto no § único, artigo 17 da Instrução Normativa SRF n.º 93 de 23/12/2001 a outorgante exerce atividades de compra e venda de imóveis, enquadrando-se assim nas condições estabelecidas no caput do supracitado artigo. Que até a presente data não existe contra ela outorgante, quaisquer ações reais ou pessoal reipersecutória, relativas a este imóvel e de outros ônus reais sobre o mesmo (3.4.2.1-CNGC-MT/09). Pelas partes contratantes na forma mencionada falando cada uma por sua vez, foi dito: a)- que têm pleno conhecimento da Lei n.º 7.433/85 regulamentada pelo Decreto n.º 93.240/86 dispensando a apresentação das certidões negativas fiscais e feitos ajuizados, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e declaram sob as penas da Lei, civil e criminalmente, que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõe a referida Lei, somente sobre o imóvel objeto desta escritura, ressalvados, porém, entre eles, os períodos de propriedade de cada um (Ofício Circular n.º 218/09-CGJ/DOF(Id.014601-CGJ/09) e (Ofício Circular n.º 151/12-CGJ/DOF(artigo 1º, I, II e art. 2º); b)- que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal como está redigida. E por se acharem assim contratados me pediram lhes fizessem a presente escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu *A* Gildenice Maria Balbino Rodrigues, tabeliã a fiz digitar, conferi, achei conforme e subsecrevo. NADA MAIS. Traslada em seguida do que dou fé. Emitido DOI. Emolumentos: R\$487,10

pp. Wagner Ferreira da Silva - p/outorgante
Silvana Vanderley de Oliveira - c/outorgada
Em test. *A* da verdade
Pontal do Araguaia/MT, 30 de agosto de 2017

Gildenice Maria Balbino Rodrigues
Carta Tabelião, 1º Ofício
Registro de Imóveis
Barra do Garças - Mato Grosso
Pr. Oficial 169052 Livro 1
Data 05 de 09 de 2017
Matrícula 75029 Livro 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Mato Grosso
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Av. Unificação, 131 - Centro - Pontal do Araguaia - MT - CEP 78.600-000
Fone: (66) 3405-5674 - E-mail: segundo.pontal.araguaia@hotmail.com
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 12
AZT 63138 R\$ 487,10
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Tabelião: Gildenice Maria Balbino Rodrigues / Oficial Substituto: Lara Cristina Ribeiro da Silva



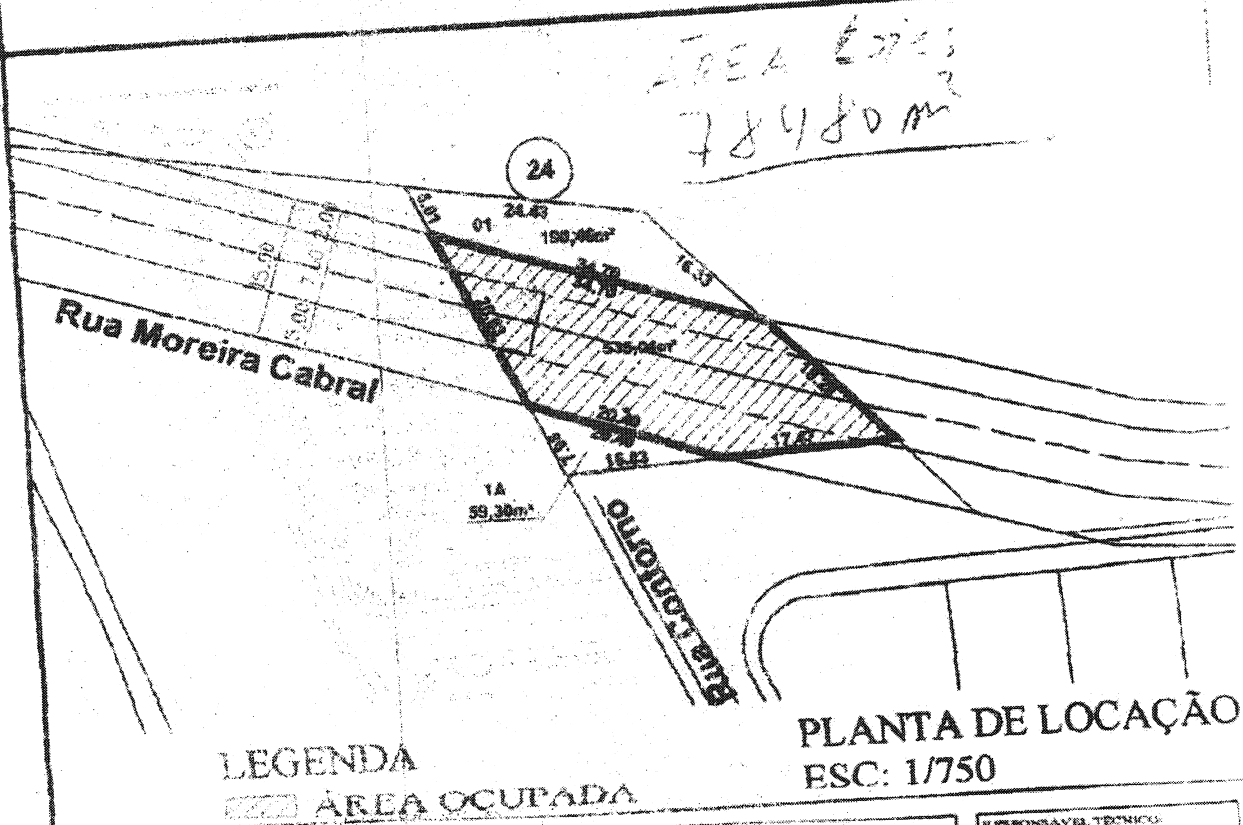
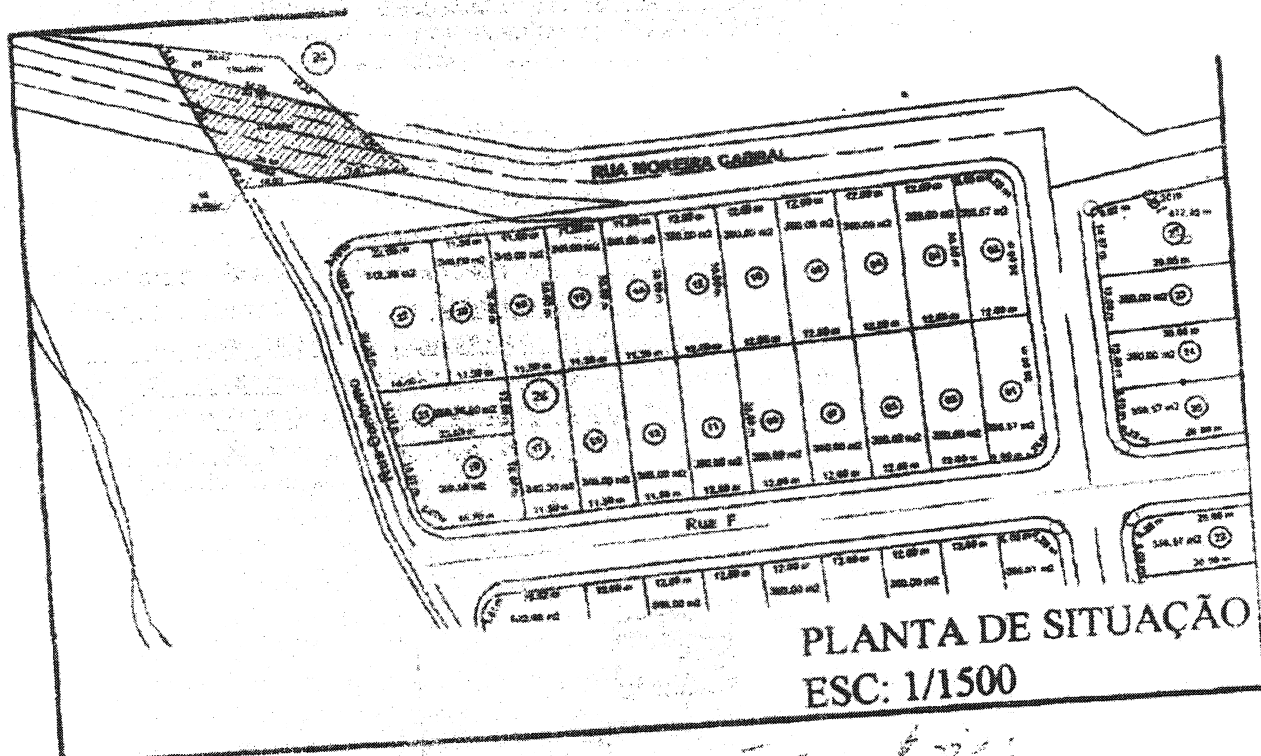
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Serviço Notarial e Registro Civil - Pontal do Araguaia - MT
Fone (66) 3405-5674 - segundo.pontal.araguaia@hotmail.com

Geldeneice Maria Balbina Rodrigues
Oficial

Lara Crissina Ribeiro da Silva
Oficial Substituta

RS17.191,00 (dezessete mil e cento e noventa e um reais), importância esta que da outorgada compradora, ela outorgante vendedora, na forma mencionada, confessa e declara haver recebido em moeda corrente do País, contada e achada exata, pelo que dá a mesma outorgada compradora, plena, geral e irrevogável quitação; e, prometendo por si e seus sucessores, fazer sempre boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito na forma da lei, pondo a outorgada compradora à salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora, todo o seu domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel descrito e ora vendido; e, pela outorgada compradora, **SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA**, supra qualificada, me foi dito que na verdade acha-se contratada com a outorgante vendedora na forma mencionada, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço acima citado e esta escritura em seu inteiro teor. E pelas partes contratantes na forma mencionada me foi dito, ainda, que desde já, através da presente escritura autorizam e requerem ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, a proceder todos os registros, averbações, cancelamentos, retificações de dados pessoais, do imóvel e as prenotações que se fizerem necessários, tudo para a perfeita regularização e complementação desta escritura. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentadas as seguintes certidões: **Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União**, em nome da outorgante **FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-EPP - CNPJ n.º 03.541.853/0001-29**, expedida pelo Ministério da Fazenda- Secretaria da Receita Federal do Brasil- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em data de 16/08/2017, válida até 12/02/2018, onde constam: Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). **Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso deste federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculadas. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24/07/1991.** Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014. Código de controle da certidão: A10A.16A0.13B0.9AFB (via internet); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT n.º 135505581/2017**, datada de 16/08/2017, validade: 11/02/2018 expedida pelo Poder Judiciário-Justiça do Trabalho, certificando que NADA CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em nome da outorgante **FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-EPP - CNPJ n.º 03.541.853/0001-29** (matriz e filiais) (via internet); **Certidão de Inteiro Teor** do referido imóvel expedida pelo Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis da cidade e comarca de Barra do Garças-MT, em data de 15/08/2017; **Autorização** emitida em 11 de agosto de 2017 pela outorgante, devidamente assinada referente ao imóvel objeto da presente escritura, é, **RELATÓRIO DE CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE** (Provimento-CNJ n.º 29/14) - com resultado **NEGATIVO** feito a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB em 21/08/2017.



ASSUNTO:

MAPA DE LOCAÇÃO DA ÁREA OCUPADA PELA
RUA MOREIRA CABRAL, LOCALIZADA NO LOTE 01,
QUADRA 24, COM A ÁREA DE 535,04m².
LOTEAMENTO CIDADE UNIVERSITÁRIA (EXPANSÃO)
BARRA DO GARÇAS - MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA:
11/04/2013

ESCALA
INDICADA

PRANÇIA:
01



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 044
Ass. 9

Folha 8
Ass. 8

77
0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA

DOCUMENTACAO FEDERAL
11790535 SJ MT

CPF 838.673.871-91 DATA NASCIMENTO 02/10/1972

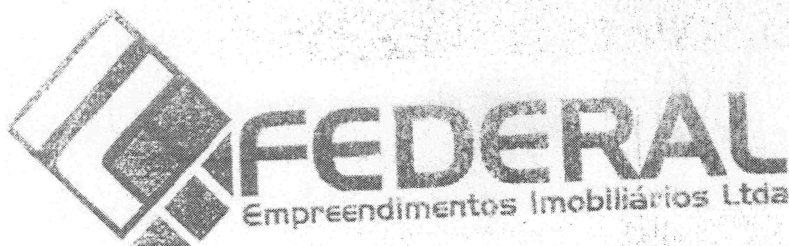
PLACAO JOSE VANDERLEY DA SILVA MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA

VALIDADE 20/09/2028

987715623

SILVANA V. Oliveira

987715623



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DO LOTEAMENTO:
CIDADE UNIVERSITÁRIA - EXPANSÃO - BARRA DO GARÇAS/MT

Contrato nº 452 - (1ª Transferência)

Por este instrumento particular as partes a seguir qualificadas têm, entre si, compromissada a compra e venda de um imóvel urbano, mediante as cláusulas e condições que adiante estipulam.

PROMITENTE VENDEDORA: FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.541.853/0001-29, sediada à Rua Amaro Leite, 265 - sala 02, Centro, em Barra do Garças/MT, doravante designada por **VENDEDORA** ou **PROMITENTE VENDEDORA**.

PROMITENTE COMPRADOR:

Nome: **SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA** Profissão: **COMERCIANTE**
Nacionalidade: **BRASILEIRA** Estado Civil: **SOLTEIRA** C. Identidade: **117900539-SJ-MT**
CPF: **832.673.871-91** Telefone: **66-9623-1676**
Residência: **RUA DIACUI, S/N, QD-520, LT-04** Cidade: **BARRA DO GARÇAS** Estado: **MT**
Bairro: **JD. NOVA BARRA** CEP: **78.600-000**

Cônjuge: _____
designado, neste instrumento, por **COMPRADOR** ou **PROMITENTE COMPRADOR**.

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - Constitui-se objeto deste instrumento particular de compromisso de compra e venda, o lote de terreno urbano estabelecido e discriminado, com as medidas e confrontações, em conformidade com o que consta no Memorial Descritivo e na planta, gerada e aprovada, do **LOTEAMENTO CIDADE UNIVERSITÁRIA-EXPANSÃO**, de propriedade da **VENDEDORA**:

QUADRA	LOTE	ÁREA (M2)
24	01	784,80

LADOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
Fronte	33:50	P/ESTRADA
Fundo	24:43	P/LOT.SOLAR VILLE
At. Direita	34:22	P/ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE
At. Esquerdo	34:61	P/ LOT.SOLAR VILLE
Costada	00	

§ Único - O imóvel supra descrito e caracterizado faz parte do **LOTEAMENTO CIDADE UNIVERSITÁRIA-EXPANSÃO**, instituído pela **VENDEDORA**, na forma prevista na Lei nº 5.766, de 19 DEZ 79, regularmente aprovado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme decreto nº 2.976 de 02/10/06, objeto do registro R 02, referente à Matrícula nº 49.504, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Barra do Garças/MT.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

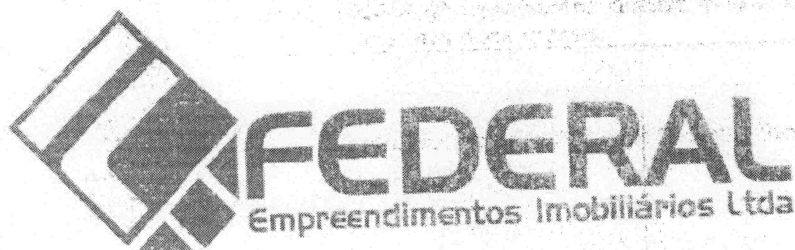
CLÁUSULA 2ª - Assim sendo, o preço certo e ajustado para a presente venda, cujo objeto está consubstanciado na planta anterior, é feito, conforme a proposta firmada pelo(s) promitente(s), nas condições seguintes:

O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de:
R\$ 33.269,20 (trinta e três mil, duzentas e sessenta e nove reais e vinte centavos).

a) Que deverá ser pago pelo(a)(s) **COMPRADOR(a)(es)(s)** em:

PARCELAS	62 (sessenta e duas)
VALOR DAS PARCELAS	R\$536,40 (quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), cada, corrigidas pelo IGP-M de doze em doze meses.

[Assinatura]



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 046
Ass. 9

13
0

A serem pagas com a correção anual conforme estabelece a Lei nº 2880 de 27/05/94, e de acordo com a Proposta de Compra, confirmada por este instrumento.

Com vencimentos mensais e sucessivos, a partir de: 20/06/2012.

§ primeiro - O pagamento das prestações mensais, referidas no parágrafo anterior, serão feitos através de boletos bancário que expedirá, tempestivamente, a **VENDEDORA** para pagamento em qualquer instituição de cobrança conveniada com o BANCO DO BRASIL, até seu vencimento; e após, o vencimento, somente no Banco do Brasil. Fica convencionado, desde já, que o não recebimento da boleto bancária, pelo **COMPRADOR**, até a data do vencimento da obrigação, não o desobrigará de recolher a prestação mensal em dia e a arcar com os encargos decorrentes da mora, caso venha a ficar inadimplente.

§ segundo - Os valores estipulados no caput desta cláusula serão corrigidos pelo IGP-M (Índice Geral de Preços e Mercadorias), ou índice a esse substituto, garantidas as prorrogações e o período de exigência legal. A atualização monetária das prestações mensais serão corrigidas mensalmente e a apuração se dará na periodicidade de 12 (doze) em 12 (doze) meses, conforme legislação em vigor, cuja diferença apurada será levada para cobrança conjuntamente com a primeira prestação vencível após esse período, podendo, alternativamente o **COMPRADOR**, optar em manter as prestações fixas, por período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, acrescentando-se um novo valor de prestações ao fim desse mesmo prazo de 12 (doze) meses.

§ terceiro - Pactuam, outrossim, as partes contratantes que, em caso de extinção ou inaplicabilidade do índice de atualização dos valores das parcelas do presente instrumento, será aplicado/utilizado, como índice substitutivo, aquele que vier a ser estabelecido oficialmente.

§ quarto - No preço ora convencionados estão incluídas os custos já suportados pela **VENDEDORA** com melhoramentos de que é dotado o loteamento, tais como: ruas abertas, lotes demarcados, rede de eletrificação, rede de água tratada, asfalto, meio-fio e galerias pluviais.

CLÁUSULA 3ª - As partes acordam, ainda, em estabelecer que poderá haver o pagamento antecipado das prestações mensais previstas no caput da cláusula segunda, o que, em ocorrendo, alcançará as prestações vincendas da última para as anteriores, ou seja, havendo a antecipação de pagamento, serão liquidados, sempre, as últimas parcelas. Nesta hipótese, o valor das prestações vincendas que se pretende liquidar terão o mesmo valor da prestação atual; vale dizer, caso o **COMPRADOR** queira antecipar o pagamento de prestações mensais, deverá multiplicar o valor da prestação do mês vigente pelo número das que pretende liquidar e, assim, encontrar o valor devido e efetivar a antecipação.

§ primeiro - A antecipação de pagamento de parcelas vincendas só poderá dar-se quando o **COMPRADOR** estiver em dia com as prestações mensais, ou seja, quando não estiver inadimplente. Poderá, todavia, a **VENDEDORA**, por liberalidade, facultar o recebimento de prestações vincendas, caso o **COMPRADOR** liquide, também, as vencidas.

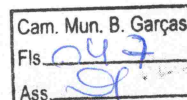
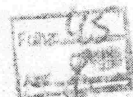
§ segundo - Fica vedada a antecipação do pagamento de prestação(ões) em períodos de eventual congelamento de preços, adoção de tabulitas e/ou congêneres, ou ainda em épocas em que se notificar extraordinário e iminente aumento do(s) índice(s) de atualização monetária eleito(s) neste instrumento e aplicável(eis) nas parcelas ou prestação(ões) estabelecidas nesta cláusula, como também em situações de anomalia econômica do País, tudo com o propósito, claro de evitar o desequilíbrio econômico-financeiro originariamente obtido.

DA MORA - RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 4ª - Em caso de inadimplência ou impontualidade na quitação de qualquer das prestações/parcelas pactuadas neste instrumento, a **VENDEDORA** constituirá em mora o **COMPRADOR**, o que se fará por meio de notificação extrajudicial, por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para saldar as obrigações inadimplidas e as que se vencerem até a efetiva data de pagamento, acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa.

§ primeiro - Constituído em mora o **COMPRADOR** e caso este a purgue, o contrato estará automaticamente convalidado. Caso, porém, o **COMPRADOR** não purgue a mora depois de 30 (trinta) dias da data da notificação, a **VENDEDORA** poderá requerer o cancelamento da averbição e dar por rescindido este compromisso de compra e venda, independente de qualquer outra formalidade, hipótese em que caberá o **COMPRADOR** com as penalidades previstas neste contrato.

§ segundo - Ocorrendo a rescisão contratual, caso o **COMPRADOR** não purgue a mora, a **VENDEDORA**, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, entrará na posse direta do imóvel compromissado à venda, podendo doravante, novamente compromissá-lo à venda com terceiros.



- § terceiro** - A falta de pagamento de qualquer obrigação estabelecida neste instrumento implicará na cobrança dos valores devidos, com os acréscimos legais e convencionais, que são os seguintes:
- a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o débito em aberto e sobre as prestações vencidas e não pagas;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas e não pagas, a título de cláusula penal, desde que configurada mora superior a três meses, nos termos do inciso "V" do art. 26 da Lei 6.766/79;
 - c) multa de 2% (dois por cento) sobre as prestações vencidas e não pagas, desde que configurada mora igual ou inferior a três meses, nos termos da Lei 8.078/90;
 - d) atualização monetária, da data do vencimento da obrigação até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação da TR ou TR/D, ou outro índice que venha a substituí-la oficialmente;
 - e) pagamento de toda e qualquer despesa, tributos, taxas, emolumentos, custas e despesas processuais e honorários advocatícios e/ou periciais que se fizerem necessários ou indispensáveis a procedimento judicial ou extrajudicial.

§ quarto - O pagamento de qualquer parcela, através de cheques, somente se considerará quitado após a efetiva compensação bancária do respectivo título cambial.

§ quinto - A qualquer tempo da vigência deste contrato, a **VENDEDORA** poderá exigir do **COMPRADOR** o comprovante do pagamento das obrigações financeiras aqui contratadas.

§ sexto - Sem implicar em novação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas, ou renúncia dos direitos ora compromissados, poderá a **VENDEDORA** tolerar eventual inadimplência do **COMPRADOR**, o que, em ocorrendo, objetivará tão somente viabilizar o cumprimento das obrigações ora ajustadas.

DA POSSE

CLAUSULA 5ª - No ato da assinatura deste contrato, a **VENDEDORA** transmite ao **COMPRADOR**, sob as condições de precariedade e transitoriedade, a posse direta do bem imóvel já identificado neste instrumento, obrigando-se ele, com fiel depositário, a zelar e a mantê-lo como se próprio fosse, até que se dê a quitação total do valor do presente compromisso de compra e venda.

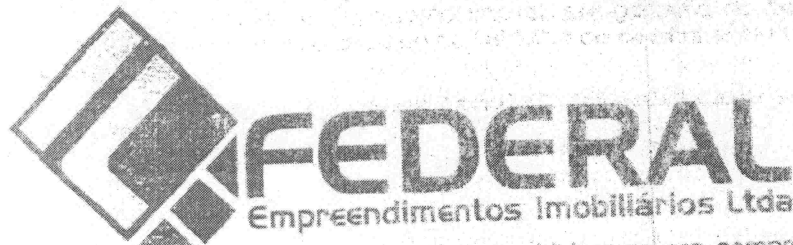
§ primeiro - O **COMPRADOR** declara e confessa ter vistoriado o imóvel compromissado, estando de acordo em recebê-lo, como de fato o recebe, nas condições em que se encontra, livre e desocupado de bens móveis, semoventes, utensílios, máquinas, restos de construção etc.

§ segundo - Obriga-se o **COMPRADOR**, na condição de possuidor direto, a defender a posse do imóvel de atos de esbulho ou turbacão, sob pena de responsabilizar civil e criminalmente, caso sua omissão acarrete prejuízos para a **VENDEDORA**.

§ terceiro - Caso (as) **COMPRADOR** (as) resolva edificar sobre o objeto desse compromisso, qualquer ônus real ou pessoal antes da quitação total do preço e das demais despesas estipuladas neste contrato, o mesmo comunicará, por escrito, a **VENDEDORA**, sua intenção, e ainda solicitará os procedimentos para constituição de **escritura pública de alienação fiduciária**, em garantia do pagamento de todo o saldo devedor existente à época, de conformidade com as regras do Sistema de Financiamento Imobiliário instituído pela Lei 9.514 de vinte de novembro de 1997, arcando, isoladamente com as despesas decorrentes desta escrituração, inclusive o imposto sobre transmissão de bens e imóveis inter-vivos entre parentes (ITBI), ou quaisquer outras despesas e / ou tributos que venham a ser cobrados ou criados pelos Poderes Públicos competentes, Tabelião de Notas e Cartório de Registro de Imóveis, inclusive o registro desse contrato no cartório de registro de imóveis competente. O (a/s) **COMPRADOR** (es) estará apto a iniciar tais benfeitorias somente após o efetivo registro da escritura de alienação fiduciária em nome da **VENDEDORA** ou a quem esta indicar. Em caso de descumprimento do aqui pactuado, será imputado ao (s) **COMPRADOR** (a/es) as penalidades descritas na cláusula 7ª do presente instrumento.

§ quarto - O (a/s) **COMPRADOR** (a/es) autoriza (m) a **VENDEDORA**, sem alteração das condições deste instrumento, a ceder ou caucionar os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato para **TERCEIROS**, seja esta pessoa física ou jurídica, agente securitizador ou instituição financeira empresa ou entidade cujo o objeto social seja a aquisição de ativos de terceiro (Bancos) ou operações de fundo imobiliário, os seus créditos decorrentes deste contrato, inclusive por meio de securitização ou do Sistema de Financiamento Imobiliário - S.F.I., com a omissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) em função do que o imóvel poderá vir a ser hipotecado ou objeto de alienação fiduciária, que após o adimplemento de todas as parcelas do preço, outorgará, como sucessora da **VENDEDORA**, ao (s) (a/s) **COMPRADOR** (a/es) a escritura definitiva do imóvel comprometido.

§ quinto - Diante do exposto acima o (a/s) **COMPRADOR** (a/es) **DECLARA (M) SUA EXPRESSA CIENCIA E SUA EXPRESSA IRREVOGAVEL E IRRETRATAVEL ANUENCIA** a futura operação que a **VENDEDORA** constituirá em favor daquele agente securitizador ou instituição financeira, empresa ou entidade cujo objeto social seja a aquisição de ativos de terceiro (bancos) ou operações de fundo imobiliário, comprometendo-se, ele (s) (a/s) **COMPRADOR** (a/es) a firmar escritura pública ou particular de venda e compra da unidade objetivada neste contrato de financiamento imobiliário e concomitante alienação fiduciária do mesmo imóvel, em garantia do pagamento de todo o saldo devedor existente à época, e de conformidade com o disposto na Lei 9.514 de novembro de 1997.



Cláusula 12ª - Enquanto os terrenos circunvizinhos ao ora comprometido pertencerem à **VENDEDORA**, não poderá ser exigida a construção de muros ou cercas divisórias. Para o(s) **COMPRADOR(ES)** construir(em) cerca ou muro na divisa do terreno, o adquirente, enquanto não quitar a dívida contraída, para fazê-lo(a) deverá cientificar a **VENDEDORA** de sua intenção, para que emita sua concordância e confira a demarcação, a fim de impedir erros de avanços ou recuos com os terrenos confrontantes. Se o **COMPRADOR** levantar estes e outros tapumes, permitidos pelos órgãos públicos, o fará à sua própria custa, renunciando expressamente ao direito de indenização ou reembolso pelo que houver distendido.

CLÁUSULA 13ª - Por determinação do Poder Público Municipal, o **COMPRADOR** não poderá utilizar o imóvel aqui compromissado senão para os fins a que se destina o empreendimento imobiliário do qual faz parte, bem como fica no compromisso essa mesma parte de obedecer o Código de Postura do mesmo município quando da edificação em dito imóvel.

CLÁUSULA 14ª - Por este instrumento contratual, o **COMPRADOR** declara conhecer toda a estrutura de implantação do empreendimento imobiliário do qual faz parte a unidade objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 15ª - A outorga da escritura definitiva do bem imóvel aqui compromissado para o nome do **COMPRADOR** ou a quem este indicar, dar-se-á somente depois de quitado integralmente o preço fixado na cláusula segunda, deste instrumento, com os acréscimos moratórios, havendo-os.

§ Único - Todas as despesas decorrentes da transferência dominial (lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão, emolumentos, taxas etc) serão de responsabilidade exclusiva do **COMPRADOR**.

CLÁUSULA 16ª - A partir da data de assinatura deste instrumento contratual, todos os impostos, taxas, contribuição de melhoria e emolumentos que vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente compromisso de compra e venda, bem como qualquer tributo que venha a ser instituído e ainda que lançado em nome da **VENDEDORA**, serão de exclusiva responsabilidade do **COMPRADOR**. Tais tributos deverão ser recolhidos pelo **COMPRADOR** no prazo e local adequados. Inocorrendo o recolhimento, responderá o **COMPRADOR** pelos acréscimos legais, ficando estabelecido que se a **VENDEDORA** fizer os pagamentos, as quantias respectivas serão incorporadas ao saldo devedor e passarão a ser exigíveis juntamente com este.

CLÁUSULA 17ª - As partes contratantes elegem o foro da comarca de BARRA DO GARÇAS/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste instrumento contratual.

E, assim, por estarem assim justos, compromissados e contratados, obrigando seus herdeiros e sucessores, assinam o presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, em 02 (duas) vias de igual teor, para surtir seus legais efeitos jurídicos, o que se faz em conjunto com as testemunhas abaixo identificadas.

Local e Data: Barra do Garças/MT, 30 de Outubro de 2014.	Assinatura da Vendedora FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Assinatura do(a) comprador(a) <i>[Assinatura]</i>	Assinatura do(a) comprador(a) <i>[Assinatura]</i>
Primeira Testemunha: SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA ADÃO CAROLO CPF: N.º 062.606.400-72	Segunda Testemunha: JULIO CEZAR GROSCHANK CAROLO CPF/MF N.º 886.168.351-72

Adão Carolo
CRECI: 6070 - 1ª Reg/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Barra do Garças/MT, 09 de novembro de 2017.

Memorando nº 958/2017.

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Sr. Agvailton Alves Júnior
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

Prezado (a) Senhor (a),

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, Requerimento Administrativo sob protocolo nº 1181/17, referente ao pedido de indenização/permuta em razão de alegação sobre suposta ato do município em abertura de rua ocupando a totalidade do lote pertencente a requerente Sr.ª Silvana Vanderley de Oliveira, para conhecimento e posicionamento do pedido em questão.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada e apreço.

Atenciosamente,



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 030
Ass. 21

Fls. 18
0

Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT
Rua Carajás, 522 centro – Barra do Garças MT – CEP 78.600-000

Memo. n.º 130/SMPO/2018 Barra do Garças – MT., 07 de fevereiro de 2018.

Do: Secretário de Planejamento Urbano e Obras
A : Procuradoria Jurídica

Senhor Procurador,

Conforme solicitado procedemos o levantamento "in loco", mapa anexo, o qual comprovara que a via que dá acesso ao residencial Solar Ville, partindo da Estrada da Olaria cortou o lote ao meio, por ter se desviado do seu eixo original.

Sendo somente, reitero protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Cordialmente,

AGVAILTON ALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras
Portaria n.º 12.240 de 22/12/2016

Despachado
Encaminhado - 12.º Andar
para análise - porção
Agostinho Souza
Secretário do Município
446 de 08/07/20
049/MT - 13632

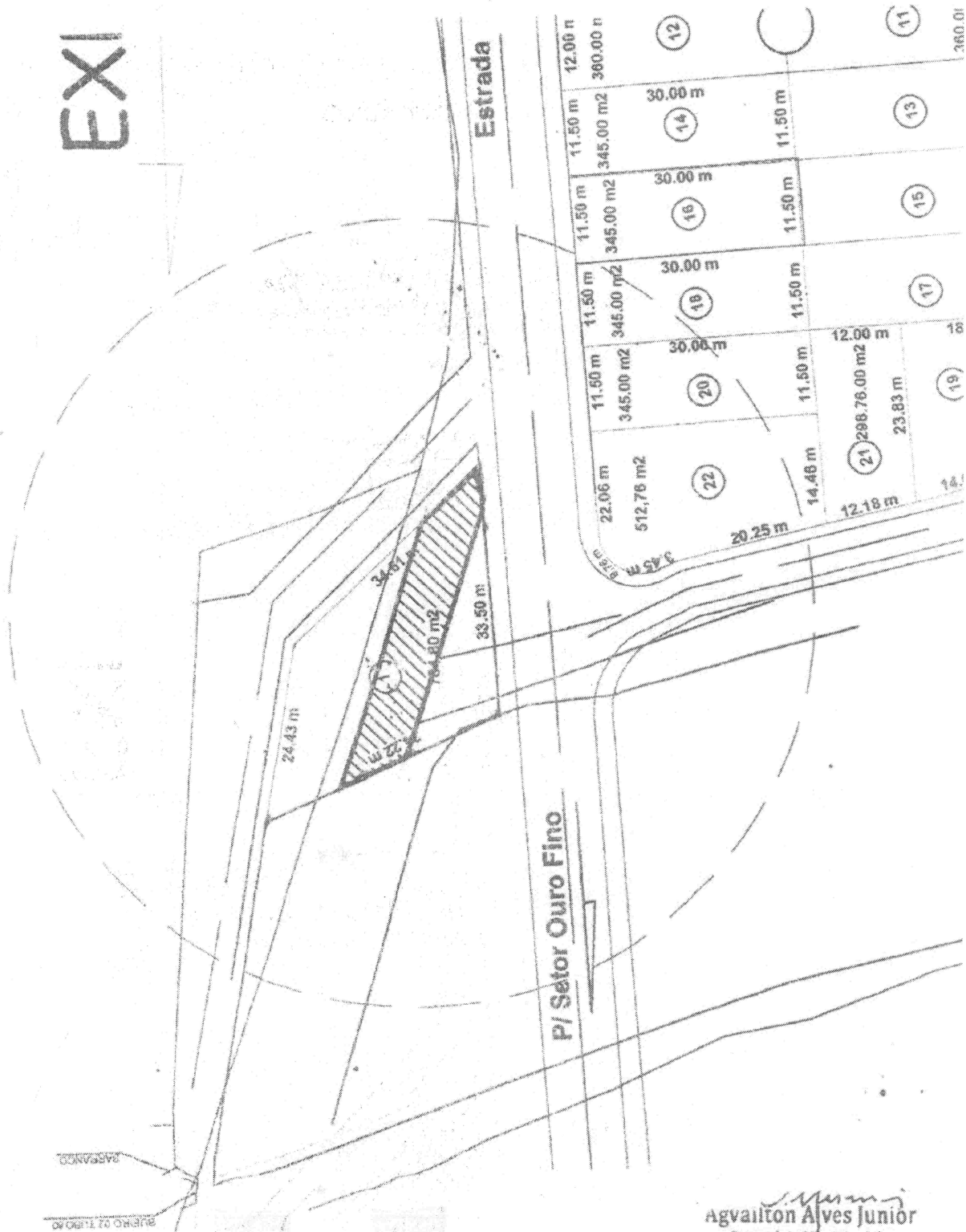
LOTEA

EXI



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 051
Ass. [signature]

Fls. 19
cc 0



Agvalton Alves Junior
Secretário Municipal de
Planejamento Urbano e Obras
Portaria 12.240 de 22/12/2016



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 052
Ass. 9190

Ass. 0

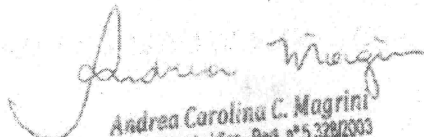
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

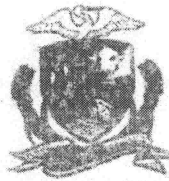
À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

Vimos por meio deste solicitar seja indicado imóveis pertencentes ao Município e que estejam desocupados para possível permuta com a proprietária, perfazendo o mesmo valor indicado pela mesma a título de indenização da área total, uma vez que a mesma alega que o restante da área ficou inservível devido às suas dimensões.

Sem mais para o momento, colocando-nos a disposição, renovamos nossos votos de consideração e apreço.

Barra do Garças/MT, 26 de fevereiro de 2018.


Andrea Carolina C. Magrini
Procuradora Jurídica - Post. nº 5.328/2003
OAB/MT nº 9579-B



Cam. Mun. B. Garças	91
Fis. 053	
Ass. [assinatura]	0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Memo. n.º 049/SMPO/GAB/2018

Barra do Garças- MT, 19 de abril de 2018.

Da: Secretaria de Planejamento Urbano e Obras
À: Procuradoria Jurídica
Drª. Andrea Carolina C. Magrini

Ao tempo em que o cumprimento faço uso do presente para responder a solicitação constante em processo de indenização conforme **protocolo 1181/2017** de 26/09/2017 fls20 o qual solicita seja apontada área possível para permuta.

Anexamos cópia de mapa da Área A29 com total de 3.778,24m² no loteamento Jardim dos Ipês em Barra do Garças, bem como extrato espelho Inscrição 3060290279000 oriunda da Secretaria de Finanças com todas as informações sobre a área para que vossa possa instruir os procedimentos quais sejam eles.

Caso necessite de maiores informações e ou informações específicas teremos satisfação em atender.

Sendo somente, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Agvalton Alves Junior
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras
Portaria n.º 12.240 de 22/12/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Estado de MATO GROSSO

Cadastro



Fls. 93
0

Página 1

19/04/2018 (Qui)

15:20:23

Demonstrativo de Cálculo - Exercício 2018

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 054
Ass. 91

Inscrição:
Contribuinte:
Localização:

3060290279000
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
RUA S70 LUCAS, 0 -
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES QD:A29 LT:1

Valor Venal do Terreno: VVT = 157992.81

Fórmula: $VT = AT \times VM^2T \times FST \times FTO \times FNI \times FFR \times FSO$

Área do Terreno

Valor unitário (m²) do terreno (face quadra-PVG)

Planta de Valores Genéricos Terreno: SET:306, QD: 1/73 LT: 10/9999 ZON: 2

Fator Situação

-> TODA A QUADRA

Fator Topografia

Fator Nivel

Fator Frentes

Fator Característica do Solo

Área do Terreno

Testada do Terreno

(At): 3748.24

(M²t): 27.0200

(FST): 1.300

(FTO): 1.000 -> HORIZONTAL

(FNI): 1.000 -> AO NIVEL

(FFR): 1.200 -> 3

(FSO): 1.000 -> NORMAL

(At): 3748.24

(Tt): 279.00

VVE = 0.00

Valor do Imposto: ITU = 789.96

Fórmula: $VVI \times Aliquota$

Valor Venal do Imóvel

(VVT + VVE): 157992.81

Aliquota %

: 0.50



Fls. 24
Ass. 0

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 055
Ass. 91

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PARECER:

Trata o presente processo de solicitação de indenização/ressarcimento de uma área de terras (lote 1, qd. 24, Loteamento Cidade Jardim) de propriedade da Sra. Silvana Vanderley de Oliveira, objeto da matrícula 75029, onde o Município ao abrir a Rua Moreira Cabral ocupou a totalidade da área.

Como o Município se encontra em difícil situação financeira, para sanar a irregularidade apresentada, fora solicitado a Secretaria de Planejamento Urbano e Obras que apresentasse imóveis por ora inservíveis a administração para futura permuta.

Fora encontrado a área A29 com o total de 3778,24m², no Loteamento Jardim dos Ipês.

A permuta ou troca é contrato pelo qual as partes transferem e recebem bens uma da outra. Diferencia-se a permuta da compra e venda. Enquanto na compra e venda há, de um lado, vendedor, coisa, e do outro, comprador e preço, na permuta, cada uma das duas coisas representa, ao mesmo tempo, objeto e preço, e cada um dos contraentes, comprador e vendedor. A permuta é, portanto, forma de alienação e aquisição de bens.

A distinção no âmbito da Administração Pública é relevante, uma vez que a alienação de bens imóveis através de permuta pode ser realizada com dispensa de licitação, conforme art. 115 da Lei Orgânica do Município que estabelece algumas condições para alienação de bens públicos:



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 056
Ass. 91

Fis. 125
Ass. 0

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Artigo 115. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre procedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;
(...)"

A Lei nº 8.666/93 assim dispõe sobre a matéria:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades principais da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Grifos meus)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Ante o exposto, verificando existir interesse público na realização da permuta, remeto o processo ao Requerente para que se manifeste sobre a área a ser permutada, para que em seguida, seja elaborado laudo de avaliação e projeto de lei solicitando autorização legislativa para a permuta em destaque.

É o nosso parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças/MT, 26 de abril de 2018.

Andrea Carolina C. Magrini
Andrea Carolina C. Magrini
Procuradora Jurídica - Port. nº 5.328/2003
OAB/MT nº 9579-R

Silvana Vanderley de Oliveira

Just.



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 058
Ass. 97

À Comissão de Avaliação

Favor efetuar a avaliação do Lote locado sob o nº 01, Qd. 24, Loteamento Cidade Universitária I, com área de 784,30m², matrícula nº 75029, bem como, da ÁREA A29, Loteamento Jardim dos Ipês, com total de 3.778,24m²

Barra do Garças/MT, 04 de maio de 2018.

Andrea Magrini
Andrea Carolina C. Magrini
Procuradora - Port. nº 5.328/2003
DABMT nº 9579-8



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



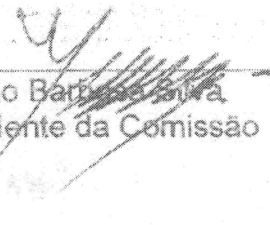
Fls. 29
Ass. 0

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 059
Ass. 9

Da: Comissão de Avaliação
À: Procuradoria Jurídica

Com o presente, encaminhamos a V. S^a, Laudo de Avaliação do imóvel localizado sob Lote nº 01, Quadra nº 24 – **CIDADE UNIVERSITÁRIA**, com inscrição cadastral nº **207.127.0091.000-5**, conforme solicitado.

Barra do Garças- MT, 10 de maio de 2018


João Barbosa da Silva
Presidente da Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



Fls. 30
Ass. 0

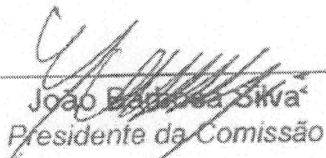
Cam. Mun. B. Garças
Fls. 060
Ass. 21

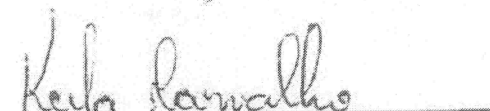
769

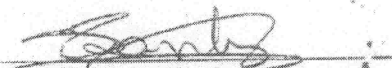
LAUDO DE AVALIAÇÃO

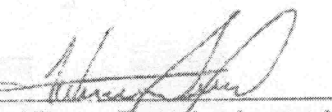
A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, avaliou um lote de terras em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, locado sob Lote N° 01 Quadra N° 24, no Bairro **CIDADE UNIVERSITÁRIA**, com área do terreno de 784,80 m², em R\$ 125.568,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais), conforme **Parecer Fiscal nº0358/2017**, anexo.

Barra do Garças – MT, 10 de maio de 2018.


João Barbosa Silva
Presidente da Comissão


Keila Christina Araújo de Carvalho
Membro


Clézia Campos dos Santos
Membro


Wilmar Ferreira Leonel
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS/AUDITORIA TRIBUTÁRIA



Fls. 31
Ass. 9
Cam. Mun. B. Garças
Fls. 061
Ass. 91

PARECER FISCAL N° 0358/2017

BARRA DO GARÇAS, 04/09/2017

Constitui-se no artigo 86 parágrafo 9º, da Lei Complementar N° 045 de 15/12/1997 e sua

Art. 86 § 9º

Quando a Administração Pública Municipal não aceitar o valor declarado pelo sujeito passivo por motivo de avaliação e lançamento de ofício, buscando o valor vigente no mercado imobiliário, conforme disposto no art. 86, do bem ou direito, ressalvado ao contribuinte o direito de requerer avaliação contrasfóica.

Realizou-se a avaliação do bem imóvel urbano, realizado em:

CPF/CNPJ: 03.541.853/0001-27

Nome da Propriedade/FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTD		Quadra	Lote Imóvel
Cidade Universitária		24	1
07.327.0091.000-5	Endereço: Estrada		

Valor Avaliado do Lote	R\$	125.560,00
Valor avaliado da edificação	R\$	0,00
Valor da IPTU	R\$	2.511,36

Cam. 92
CARLOS CARLOS RODRIGUES
Auditor Tributário
Data de 31/12/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Da: Comissão de Avaliação
À: Procuradoria Jurídica

Com o presente, encaminhamos a V. S^a, Laudo de Avaliação do imóvel localizado sob Lote n° 01, Quadra n° A29 – **LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS**, com inscrição cadastral n° 306.029.0279.000-3, conforme solicitado.

Barra do Garças- MT, 10 de maio de 2018


João Barbosa Silva
Presidente da Comissão

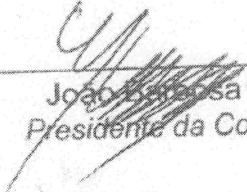


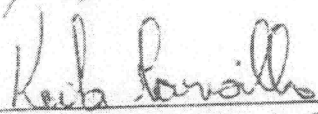
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LAUDO DE AVALIAÇÃO

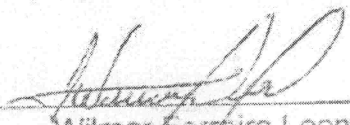
A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, avaliou um lote de terras em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, locado sob Lote N° 01 Quadra N° A29, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS** com área do terreno de **3.748,24 m²**, em **R\$ 157.992,81** (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), tomando por base o valor venal constante no cadastro deste Município, conforme Planilha Demonstrativa de IPTU e Taxas, anexa.

Barra do Garças – MT, 10 de maio de 2018.


João Barbosa Silva
Presidente da Comissão


Keila Christina Araújo de Carvalho
Membro


Clézia Campos dos Santos
Membro


Wilmar Ferreira Leonel
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Estado de MATO GROSSO
Cadastro



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 064
Ass. 09/03/2018 (Qua)

Página 1

17:03:38

Demonstrativo de Cálculo - Exercício 2018

ms. 34
Ass. 0

Inscrição:
Contribuinte:
Localização:

3060290279000 - 3
MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS
RUA S/O LUCAS, 0 -
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES QD:A29 LT:1

Valor Venal do Terreno: VVT = 157992.81

Fórmula: $VT = AT \times VM^T \times FST \times FTO \times FNI \times FFR \times FSO$

Área do Terreno

Valor unitário (m²) do terreno (face quadra-PVG)

Planta de Valores Genéricos Terreno: SET:306 QD: 1/73 LT: 10/9999 ZON: 2

Fator Situação

-> TODA A QUADRA

Fator Topografia

Fator Nivel

Fator Frentes

Fator Característica do Solo

Área do Terreno

Testada do Terreno

(At): 3748.24

(M²t): 27.0200

(FST): 1.300

(FTO): 1.000 -> HORIZONTAL

(FNI): 1.000 -> AO NIVEL

(FFR): 1.200 -> 3

(FSO): 1.000 -> NORMAL

(At): 3748.24

(Tt): 279.00

VVE = 0.00

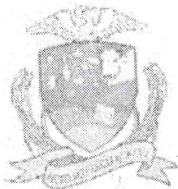
Valor do Imposto: ITU = 789.96

Fórmula: $VVI \times Aliquota$

Valor Venal do Imóvel

Aliquota %

(VVT + VVE): 157992.81
: 0.50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 065
Ass. 97

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, Nº 7887/2018

Certifico que **SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA**, CPF 832.673.871-91, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de BARRA DO GARÇAS, referente aos tributos municipais sujeitos ao IMÓVEL abaixo identificado:

Inscrição: 2071270091000-5 (IMOBILIÁRIO URBANO)

Endereço: RUA ESTRADA 0
CIDADE UNIVERSITÁRIA Qd. 24 Lt. 1

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de BARRA DO GARÇAS de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

O referido é verdade e dou fé.

BARRA DO GARÇAS (MT), 29 de outubro de 2018.

Rivaldo Marques Evangelista
Coord. de Finanças
Port. nº 12.788 de 02/01/2017

Lucely de Souza Cruz Torres
Secretária Mun. de Finanças
Port. nº 13.760 de 04/06/18

Certidão válida até 29/11/2018.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.barradogarcas.mt.gov.br.
Certidão emitida em 29/10/2018 às 15:50:30h. - Código de Validação S4W2A5.O4F5R9.T7Q4W5

RUA. CARAJAS, nº 522 - BARRA DO GARÇAS - MT - CEP 78600-000 - Fone: (66) 3402-2000
CNPJ 03.439.239/0001-50 - e-mail: iss_eletronico@barradogarcas.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT

Secretaria de Finanças

GUIA DE INF. Nº 1026/18

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos

R\$. NHI

GUIA DE INFORMAÇÕES DO ITBI

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 086
Ass. *[assinatura]*



01 Tipo de transmissão

Tipos

Inter Vivos

Causa Mortes

Preencha a partir da seta

INTER VIVOS

03 Dados do Adquirente

Nome

MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT,

Ende-
reço

Nesta cidade

CNPJ

03.439.239/0001-50

TELEFONE

04 Dados do Transmittente

SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa.

Ende-
reço

Rua José Andre Varjão, nº147, bairro Santo Antonio, nesta cidade.

CPF

CNPJ

832.673.871-91

05 Natureza da Transação

ESCRITURA PUBLICA E PERMUTA

06 Dados Sobre o Imóvel Objeto da Transação

Endereço

Localizado nesta cidade, loteamento denominado "CIDADE UNIVERSITÁRIA I", locado sob nº 01, da quadra nº 24.

Inscrição do Imóvel

Mat. 75029

Tipo do Imóvel

urbano

Área do Imóvel

4.80m2

Área Construída

Fração Ideal

100%

Valor da Operação

R\$ 125.000,00

07 Local e Assinaturas

29/10/2018

Data Emissão

[assinatura]

Assinatura do Solicitante



2071270031000-5



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT

Secretaria de Finanças

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos

GUIA DE INF. N° 1026/18

R\$. NHI

GUIA DE INFORMAÇÕES DO ITBI

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 067
Ass. 9



01 Tipo de transmissão

Tipos

Inter Vivos
Causa Mortes

Preencha a partir da seta

INTER VIVOS

03 Dados do Adquirente

Nome

MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Ende-
reço

Nesta cidade

CNPJ

03.439.239/0001-50

TELEFONE

04 Dados do Transmitente

SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa.

Ende-
reço

Rua José Andre Varjão, nº147, bairro Santo Antonio, nesta cidade.

CPF

832.673.871-91

05 Natureza da Transação

ESCRITURA PUBLICA E PERMUTA

06 Dados Sobre o Imóvel Objeto da Transação

Endereço

Localizado nesta cidade, loteamento denominado "CIDADE UNIVERSITÁRIA I", locado sob nº 01, da quadra nº 24.

Inscrição do Imóvel

Mat. 75029

Tipo do Imóvel

urbano

Área do Imóvel

4,80m2

Área Construída

Fração Ideal

100%

Valor da Operação

R\$ 125.000,00

07 D e Assinaturas

29/10/2018

Data Emissão

Assinatura do Solicitante



207 + 27 0091000



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT

Secretaria de Finanças

GUIA DE INF. Nº 1026/18

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos

R\$. NHI

GUIA DE INFORMAÇÕES DO ITBI

Cam. Mun. B. Garças

Fis. 068

Ass. 9



01 Tipo de transmissão

Tipos

Inter Vivos

Causa Mortes

Preencha a partir da seta
INTER VIVOS

03 Dados do Adquirente

Nome

MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Ende-
reço

Nesta cidade

CNPJ

03.439.239/0001-50

TELEFONE

04 Dados do Transmitente

SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa.

Ende-
reço

Rua José Andre Varjão, nº147, bairro Santo Antonio, nesta cidade.

CPF

832.673.871-91

05 Natureza da Transação

ESCRITURA PUBLICA E PERMUTA

06 Dados Sobre o Imóvel Objeto da Transação

Endereço

Localizado nesta cidade, loteamento denominado "CIDADE UNIVERSITÁRIA I", locado sob nº 01, da quadra nº 24.

Inscrição do Imóvel

Mat. 75029

Tipo do Imóvel

urbano

Área do Imóvel

4,80m2

Área Construída

Fração Ideal

100%

Valor da Operação

R\$ 125.000,00

07 Local e Assinaturas

29/10/2018

Data Emissão

Assinatura do Solicitante



2071270091000-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ESTADO DE MATO GROSSO

Cam. Munic. Barra do Garças
Fls. 069
Ass. 9

Folha 1
Ass. 8

Certificado de Lançamento de ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

Adquirente	
Nome MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS	CNPJ 03.439.239/0001-50
Endereço do Adquirente RUA CARAJAS, Nº 444 CEP 78600-000 - BARRA DO GARCAS - MT	

Transmitente	
Nome SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA	CPF 832.673.871-91
Endereço do Transmittente RUA JOSE ANDRE VARJAO, Nº147 CEP 78600-000 - BARRA DO GARCAS - MT	

Localização do Imóvel		
Endereço RUA ESTRADA, Nº0		
Bairro CIDADE UNIVERSITARIA	Quadra 24	Lote 1
Antiga Denominação do Logradouro	Matrícula 75029	Inscrição Imobiliária 2071270091000-5

Terreno		Benfeitoria	
Área do Terreno(m²) 784,8	Área Edificada(m²) 0,00	Tipo de Edificação	
Fração Ideal de Terreno(m²) 0,00	Utilização ATIVIDADE PÚBLICA	Estado de Conservação	Ano da Construção

Base de Cálculo		Declaração da Transmissão	
Código do Lançamento 157885/2018 (502/0)	Natureza da Transação Fusão, incorporação, cisão ou extinção (Isento)		
Valor do Terreno ou Fração Ideal(R\$) 30.872,46	Forma de pagamento Recursos próprios	Fração proporcional(%) 100,00	Valor Venal (R\$) 30.872,46
Valor da Edificação (R\$) 0,00	Valor do Instrumento (R\$) 125.000,00	Avaliação-SFH (R\$) 0,00	
Valor Total do Imóvel (R\$) 30.872,46	Cartório Requiritante/Cidade 2º OFÍCIO BG- PROTOCOLO DE ITBI Nº1026/18		
Valor Financiado - SFH (R\$) 0,00	Com fulcro no artigo 86 parágrafo 9º, da Lei Complementar Nº 045 de 15/12/1997 e suas alterações. Art. 86 (...) 5º Quando a Administração Pública Municipal não acatar o valor declarado pelo sujeito passivo, promoverá a avaliação e lançamento de ofício, buscando o valor vigente no mercado imobiliário, conforme disposto no art. 86, do bem ou direito, ressalvado ao contribuinte o direito de requerer avaliação contraditória. Procedeu-se a avaliação do imóvel urbano.		
Alíquota / Valor do Imposto(R\$) 0,50 % 0,00			
Recursos Próprios (R\$) 125.000,00			
Alíquota / Valor do Imposto(R\$) 2,00 % 2.500,00			
Valor Lançado do ITBI (R\$) 2.500,00			

BARRA DO GARCAS(MT), 30 de outubro de 2018.

LENIMAR SOUZA CARVALHO
Chefe da Seção do ITBI
Port. 13764 de 04/06/2018

Imóvel isento ou imune, sem incidência de cobrança de ITBI
Nº do Certificado: 1176/2018

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço www.barradogarcas.mt.gov.br. Código de validação.

RUA CARAJAS, nº522 - BARRA DO GARCAS - MT - 78600-000 - Fone (66) 3402-2000
CNPJ (MF) 03.439.239/0001-50 - e-mail: fis.electronico@barradogarcas.mt.gov.br

Este Certificado de Lançamento encontra-se paginado e só tem valor com a sequência completa das páginas. Continuação na página seguinte...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Cam. Mun. B. Garças

Fls. 070

Página 1

Ass: 30/10/2018 (Ter)

14:20:59

Relação ITBI

Grupo	Inscrição	Exercício	Receita	Lc	Situação	Valor Declarado	Valor
Mensagem			Forma Pagamento		Usuário Resp. Unidade		
IMOBILIARIO_URBANO	2071270091000	2018	502-ITBI	0	isento	125.000,00	2.500,00
a transferir			Recursos próprios	1	Não	Matricula: 75029	
Adquirente						CPF/CNPJ	Percentual
MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS						03439239000150	100,00 %
Transmitente						CPF/CNPJ	Percentual
SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA						83267387191	100,00 %
Qtde. Lançamentos							Vir. Total
0							0,00
Qtde. Lançamentos isentos							Vir. Total isento
1							2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Estado de MATO GROSSO
Secretaria de Finanças - Divisão Tributos

RUA CARAJAS, 522 - SETOR SUL II
BARRA DO GARÇAS/MT - CEP: 78690-000
CNPJ: 03.439.239/0001-50



GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 2 - 43113/2018-51

Responsável 00137 - Data de Emissão 29/10/2018 15:48:41
IMOBILIÁRIO URBANO - Inscrição - Dign

IMOBILIÁRIO URBANO

2071270091000-5

SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA

RUA JOSE ANDRÉ VARIJÃO, 147 - VILA SANTO ANTONIO 78690-000 BARRA DO GARÇAS MT

Localização

RUA ESTRADA, 0 CIDADE UNIVERSITARIA QD:24 LT:1

ANO	RECEITA	LC	PARC	DV	TRIBUTO
2018	001	0	3	79	IPTU

VENCIMENTO
15/05/2018

VLR PRINCIPAL
54,64

VLR CORREÇÃO
0,69

VLR JUROS
3,28

VLR MULTA
5,46

VLR ATUALIZADO
64,07

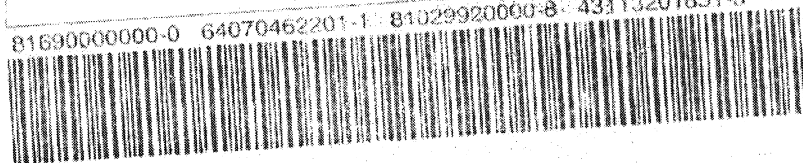
Descrição dos Lançamentos

IPTU	54,45
TXURB	3,15
MULTA	5,46
JUROS	3,28
CORREÇÃO	0,69

Valor expresso em REAL, para recolhimento até 29/10/2018

Instruções

81690000000-0 64070462201-1 81029920000-8 43113201851-3



TODOS OS PAGAMENTOS DEVERÃO SER FEITOS
COM O VALOR DE R\$ 64,07
DEVIDO AO VALOR DE R\$ 64,07
DEVIDO AO VALOR DE R\$ 64,07

DEVIDO AO VALOR DE R\$ 64,07

DEVIDO AO VALOR DE R\$ 64,07

DEVIDO AO VALOR DE R\$ 64,07

DEVIDO AO VALOR DE R\$ 64,07

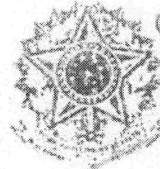
DEVIDO AO VALOR DE R\$ 64,07

DEVIDO AO VALOR DE R\$ 64,07

Matricula Nº
75029

Ficha
1

Data da Matricula
13 de setembro de 2017



Cartório do 1º Ofício de Barra do Garças - MT
Estado de Mato Grosso
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Adalberto Teixeira da Silva
Registrador



IMÓVEL: Um lote de terras, situado na zona urbana deste município e comarca de Barra do Garças, MT, no loteamento denominado "CIDADE UNIVERSITÁRIA I", locado sob o nº 01 (um), da quadra nº 24 (vinte e quatro), com área de 784,80m² (setecentos e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Estrada, medindo 33,50 metros; lado direito para a Área de Preservação Permanente, medindo 34,22 metros; lado esquerdo para o loteamento Sollar Ville, medindo 34,61 metros; e fundo para o loteamento Sollar Ville, medindo 24,43 metros. Inscrição Municipal: 207.127.0091.000-5. **PROPRIETÁRIA: FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.853/0001-29, com sede na Rua Avenida Ministro João Alberto, nº 646, Sala 08, Centro, em Barra do Garças, MT. **ORIGEM: M-49.504**, do livro 02, desta Serventia. **ÔNUS:** O imóvel está livre de ônus reais, legais ou convencionais, nos termos da matrícula acima mencionada. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. **Protocolo nº 169.053**, em 05.09.2017. Barra do Garças, MT, 13 de setembro de 2017. **Selo Digital AYU 92896**. Emolumentos: R\$ 63,00. O Oficial,

R01-M-75.029. Protocolo nº 169.053, em 05.09.2017. **TRANSMITENTE: FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, qualificada na matrícula, representada pelo procurador Wagner Ferreira da Silva, CPF nº 096.042.781-34. **ADQUIRENTE: SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CI.RG nº 1.179.053-9-SJ/MT e CPF nº 832.673.871-91, residente na Rua José André Varjão, nº 147, Bairro Santo Antônio, em Barra do Garças, MT. **IMÓVEL:** O imóvel objeto desta matrícula descrito e caracterizado. **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Serviço Notarial e Registro Civil do município de Pontal do Araguaia, comarca de Barra do Garças, MT, no livro nº 053, fls. 050/052, em 30 de agosto de 2017. **VALOR:** R\$ 17.191,00 (dezessete mil e cento e noventa e um reais). **CONDIÇÕES:** Não há. **Obs.:** Foram apresentadas e ficam nesta Serventia arquivadas: A Guia de ITBI nº 993/2017, com avaliação do imóvel em R\$ 125.568,00, o recolhimento do imposto DAM nº 902154, no valor de R\$ 2.511,36, a certidão negativa de débitos municipais nº 6939/2017, emitida em 31.08.2017. Demais certidões requeridas por Lei, foram apresentadas e outras dispensadas na escritura. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. Barra do Garças, MT, 13 de setembro de 2017. **Selo Digital AYU 92896**. Emolumentos: R\$ 2.805,30. O Oficial,

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTORIAS

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula 75029, deste Ofício, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73. CERTIFICO mais, não constar registro algum de citação do(s) proprietário(s) em ações reais relativas ao imóvel. CERTIFICO ainda, não constar registro algum de citação do(s) proprietário(s) em ações pessoais reipersecutorias relativas ao imóvel e CERTIFICO, finalmente, que o imóvel não está gravado de outros ônus, além do que dele consta. O referido é verdade e dou fé. Valida por 30 dias - Art. 1254, CNGCE.

Barra do Garças, MT, em 26 de outubro de 2018, 07:44:45h.

Rogério Freire da Silva
Escritor e Autorizado
Ordem de Serviço 339063
Emolumentos R\$ 41,33.
BDS 64612

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BARRA DO GARÇAS - MT
Av. Min. João Alberto, 628, quadra 22, lote 13, Centro, Barra do Garças, MT - CEP: 75000-000 - Fone: (66) 3401-3446
Tel.: (66) 3401-3446 / 3401-3448 - Cel.: (66) 99204-9199 / 90204-9193 - E-mail: cartorio@barra.dogarças.mt.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código do Cartório 030

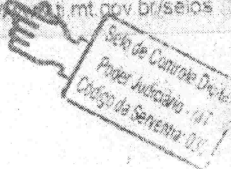
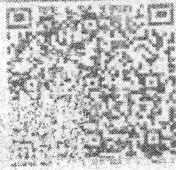
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 8.176

BDS 64612

Consulte: <http://portal.mt.gov.br/seios>

R\$ 41,33



Matricula Nº

75029

Ficha

1

Data da Matricula

13 de setembro de 2017



Cartório do 1º Ofício de Barra do Garças - MT

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

Adalberto Teixeira da Silva
Registrador



IMÓVEL: Um lote de terras, situado na zona urbana deste município e comarca de Barra do Garças, MT, no loteamento denominado "CIDADE UNIVERSITÁRIA I", locado sob o nº 01 (um), da quadra nº 24 (vinte e quatro), com área de 784,80m² (setecentos e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Estrada, medindo 33,50 metros; lado direito para a Área de Preservação Permanente, medindo 34,22 metros; lado esquerdo para o loteamento Sollar Ville, medindo 34,61 metros; e fundo para o loteamento Sollar Ville, medindo 24,43 metros. Inscrição Municipal: 207.127.0091.000-5. **PROPRIETÁRIA:** **FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.853/0001-29, com sede na Rua Avenida Ministro João Alberto, nº 646, Sala 08, Centro, em Barra do Garças, MT. **ORIGEM:** M-49.504, do livro 02, desta Serventia. **ÔNUS:** O imóvel está livre de ônus reais, legais ou convencionais, nos termos da matrícula acima mencionada. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. **Protocolo nº 169.053**, em 05.09.2017. Barra do Garças, MT, 13 de setembro de 2017. **Selo Digital AYU 92896**. Emolumentos: R\$ 63,00. O Oficial,

R01-M-75.029. Protocolo nº 169.053, em 05.09.2017. **TRANSMITENTE:** **FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, qualificada na matrícula, representada pelo procurador Wagner Ferreira da Silva, CPF nº 096.042.781-34. **ADQUIRENTE:** **SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CI.RG nº 1.179.053-9-SJ/MT e CPF nº 832.673.871-91, residente na Rua José André Varjão, nº 147, Bairro Santo Antônio, em Barra do Garças, MT. **IMÓVEL:** O imóvel objeto desta matrícula descrito e caracterizado. **TÍTULO:** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Serviço Notarial e Registro Civil do município de Pontal do Araguaia, comarca de Barra do Garças, MT, no livro nº 053, fls. 050/052, em 30 de agosto de 2017. **VALOR:** R\$ 17.191,00 (dezessete mil e cento e noventa e um reais). **CONDIÇÕES:** Não há. **Obs.:** Foram apresentadas e ficam nesta Serventia arquivadas: A Guia de ITBI nº 993/2017, com avaliação do imóvel em R\$ 125.568,00, o recolhimento do imposto DAM nº 902154, no valor de R\$ 2.511,36, a certidão negativa de débitos municipais nº 6939/2017, emitida em 31.08.2017. Demais certidões requeridas por Lei, foram apresentadas e outras dispensadas na escritura. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. Barra do Garças, MT, 13 de setembro de 2017. **Selo Digital AYU 92896**. Emolumentos: R\$ 2.805,30. O Oficial,

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO e dou fé, nos termos do art. 19 caput e §1º da Lei nº 8.015/73, que esta cópia é reprodução fiel da matrícula nº 75029, Livro 2, e que dadas buscas nos livros e arquivos deste Serviço, verifiquei que seu imóvel está livre e desembaraçado de ônus e/ou gravames reais, judiciais, legais ou convencionais, até a presente data e hora. Validade 30 dias - Art. 1254, CMC/CE.

Orefendo á verdade e dou fé
Barra do Garças-MT, 29 de outubro de 2018. 07:44:05

Rogério Freire da Silva
Escritor Autorizado
Ordem de Serviço 339063
Emolumentos R\$ 41,33
BDS 64611

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BARRA DO GARÇAS - MT
Av. Min. João Alberto, 255, quadra 22, lot 35, Centro, Barra do Garças, MT - CEP 76600-000 - C.F. nº 338
Tel.: (68) 3401-3480 / 3401-9448 - Cx. 100-90204-53000-20055-7434 - Cartorio@teixeiradegarças.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 030

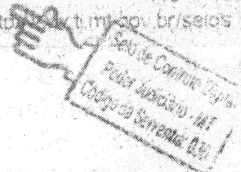
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 8.176

BDS 64611

R\$ 41,33

Consulte: <http://brasil.mt.gov.br/selos>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Cam. Mun. B. Garças

Fls. 079

Ass. 09

29/10/2018

15:49:12

Seg

Página 1

HISTÓRICO FINANCEIRO - não tem valor como certidão

Tipo: Completo - Situação: Todas

Inscrição IMOBILIARIO_URBANO - 2071270091000 [Codigo: 043236]

Contribuinte SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA

Endereço RUA ESTRADA S/N

Bairro CIDADE UNIVERSITARIA

Quadra 24

Lote 1

Exercício	Receita	Parc	Situação	Valor Principal	Valor Corrigido
					ANO/PAG
2008	IPTU	Lançamento 0 (2008-001/0)		32,91	0,00
		1	Pago em 09/04/2009	Saldo do lançamento:	0,00
					D.A/PAG
2009	IPTU	Lançamento 0 (2009-001/0)		36,16	0,00
		1	Pago em 23/01/2012	Saldo do lançamento:	0,00
					D.A/PAG
2010	IPTU	Lançamento 0 (2010-001/0)		309,32	0,00
		1	Pago em 18/06/2015	Saldo do lançamento:	0,00
					D.A/PAG
2011	IPTU	Lançamento 0 (2011-001/0)		282,48	0,00
		1	Pago em 18/06/2015	Saldo do lançamento:	0,00
					ANO/PAG
2012	IPTU	Lançamento 0 (2012-001/0)		15,24	0,00
		1	Pago em 12/03/2012		0,00
		2	Pago em 14/05/2012		0,00
		3	Pago em 14/05/2012		0,00
		4	Pago em 12/06/2012		0,00
		5	Pago em 12/07/2012		0,00
		6	Pago em 13/08/2012		0,00
		7	Pago em 12/09/2012		0,00
		8	Pago em 16/10/2012		0,00
		10	Pago em 12/12/2012		0,00
				Saldo do lançamento:	0,00
					D.A/PAG
2013	IPTU	Lançamento 0 (2013-001/0)		223,80	0,00
		1	Pago em 18/06/2015	Saldo do lançamento:	0,00
					D.A/PAG
2014	IPTU	Lançamento 0 (2014-001/0)		197,15	0,00
		1	Pago em 18/06/2015	Saldo do lançamento:	0,00
					D.A/PAG
2015	IPTU	Lançamento 0 (2015-001/0)		233,97	0,00
		1	Pago em 15/08/2017	Saldo do lançamento:	0,00
					D.A/PAG
2016	IPTU	Lançamento 0 (2016-001/0)		198,47	0,00
		1	Pago em 15/08/2017	Saldo do lançamento:	0,00
					ANO/PAG
2017	IPTU	Lançamento 0 (2017-001/0)		180,49	0,00
		1	Pago em 15/08/2017	Saldo do lançamento:	0,00
					ANO/PAG
2017	ITBI	Lançamento 0 (2017-502/0)		2.511,36	0,00
		1	Pago em 04/08/2017		

VALORES (EM REAL) NÃO TEM ATUALIZADOS NO PAGAMENTO EFETIVO.
CONFORME C.T.N. DÉBITO NÃO AFONTADOS E DEVIDOS PODERÃO SER COBRADOS.

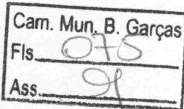


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT

Secretária de Finanças

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos



GUIA DE INFORMAÇÕES DO ITBI

01 Tipo de transmissão

Tipos

Inter Vivos

Causa Mortes

Preenchja a partir da seta
INTER VIVOS

03 Dados do Adquirente

Nome **SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa.**

Ende-
reço

Rua José Andre Varjão, nº147, bairro Santo Antonio, nesta cidade.

CPF

832.673.871-91

TELEFONE

04 Dados do Transmittente

e

MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT,

Ende-
reço

Nesta cidade

CPF

CNPJ

03.439.239/0001-50

05 Natureza da Transação

ESCRITURA PUBLICA E PERMUTA

06 Dados Sobre o Imóvel Objeto da Transação

Endereço

Localizado nesta cidade, loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS", locado sob nº
01, da quadra A29

Inscrição do imóvel

Mat. 61.602

Tipo do imóvel

urbano

Área do imóvel

18,24m²

Área Construída

Fração Ideal

100%

Valor da Operação

R\$ 125.000,00

07 D: e Assinaturas

29/10/2018

Data Emissão

Valdete Resende de Sousa

Assinatura do Solicitante



306 02 902 50000



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT

Secretaria de Finanças

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos

GUIA DE INFORMAÇÕES DO ITBI

Cam. Mun. B. Garças

Fis. 076

Ass. 27



11 Tipo de transmissão

Tipos

Inter Vivos

Causa Mortes

Preencha a partir da seta

INTER VIVOS

33 Dados do Adquirente

Nome SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa.

Ende-
reço



Rua José Andre Varjão, nº147, bairro Santo Antonio, nesta cidade.

TELEFONE

CPF

832.673.871-91

04 Dados do Transmittente

MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Ende-
reço



Nesta cidade

CPF

CNPJ

03.439.239/0001-50

05 Natureza da Transação

ESCRITURA PUBLICA E PERMULTA

06 Dados Sobre o Imóvel Objeto da Transação

Endereço

Localizado nesta cidade, loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS", locado sob nº 01, da quadra A29.

Inscrição do Imóvel

Mat. 61.602

Tipo do Imóvel

urbano

Área do Imóvel

48,24m²

Área Construída

Fração Ideal

100%

Valor da Operação

R\$ 125.000,00

07 E e Assinaturas

29/10/2018

Data Emissão

Valdete Rezende de Sousa

Assinatura do Solicitante



30602802739



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT

Secretaria de Finanças

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos

GUIA DE INFORMAÇÕES DO ITBI

Cam. Mun. B. Garças

Fls. 011

Ass. [assinatura]



01 Tipo de transmissão

Tipos

Inter Vivos

Causa Mortes

Preencha a partir da seta

INTER VIVOS

03 Dados do Adquirente

Nome **SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa.

Endereço

→ Rua José Andre Varjão, nº147, bairro Santo Antonio, nesta cidade.

TELEFONE

CPF

832.673.871-91

04 Dados do Transmittente

MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Endereço

→ Nesta cidade

CPF

03.439.239/0001-50

05 Natureza da Transação

ESCRITURA PUBLICA E PERMUTA

06 Dados Sobre o Imóvel Objeto da Transação

Endereço

Localizado nesta cidade, loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS", locado sob nº 01, da quadra A29.

Inscrição do Imóvel

Mat. 61.602

Tipo do Imóvel

urbano

Área do Imóvel

48,24m²

Área Construída

Fração Ideal

100%

Valor da Operação

R\$ 125.000,00

07 L e Assinaturas

29/10/2018

Data Emissão

Assinatura do Solicitante

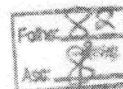
[assinatura]



306 02902



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Estado de MATO GROSSO
Cadastro



Página 1
29/10/2018 (Seg)

Cam. Mun. Barra do Garças
Fls. 078
Ass. [assinatura]

Demonstrativo de Cálculo - Exercício 2018

Inscrição: 3060290279000
Contribuinte: MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS
Localização: RUA S?O LUCAS, 0 -
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES QD:A29 LT:1

Valor Venal do Terreno: VVT = 157992.81

Fórmula: $VT = AT \times VM^2T \times FST \times FTO \times FNI \times FFR \times FSO$

Área do Terreno	(At): 3748.24
Valor unitário (m²) do terreno (face quadra-PVG)	(M²t): 27.0200
Planta de Valores Genéricos Terreno: SET:306 QD: 1/73 LT: 10/9999 ZON: 2	
Fator Situação	(FST): 1.3000
-> TODA A QUADRA	
Fator Topografia	(FTO): 1.000 -> HORIZONTAL
Fator Nível	(FNI): 1.000 -> AO NIVEL
Fator Frentes	(FFR): 1.200 -> 3
Fator Característica do Solo	(FSO): 1.000 -> NORMAL
Área do Terreno	(At): 3748.24
Testada do Terreno	(Tt): 279.00

VVE = 0.00

Valor do Imposto: ITU = 1579.93

Fórmula: $VVI \times Aliquota$

Valor Venal do Imóvel	(VVT + VVE): 157992.81
Aliquota %	: 1.00



WESLEY RODRIGUES LEITE
Registrador Substituto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

DANILO VARJÃO ALVES
Oficial Registrador

ANTÔNIO NUNES MAGALHÃES JUNIOR
Escritário Legitimado



Folha: 83
Ass: [assinatura]
Cam. Mun. B. Garças
Fls: 079
Ass: [assinatura]

Matrícula

61.602

Ficha

61.602

Comarca de Barra do Garças - MT

ANVERSO

IMÓVEL

Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade e comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "Residencial Jardim dos Ipês", locado sob nº 01 (um), da quadra A29 (A Vinte e nove), com a área de 3.748,24m² (três mil e setecentos e quarenta e oito metros e vinte e quatro centímetros quadrados), limitando a frente para a Rua Dom Cavalcante, medindo 37,04 metros, chanfro medindo 4,24 + 3,63 metros para a mesma; fundo para a Rua São Lucas, medindo 5,23 metros; lado direito para a Rua São Lucas, medindo 27,01 + 62,90 + 31,22 metros; e, lado esquerdo para a Rua B17, medindo 107,41 metros. Originário da matrícula nº 39.463 de ordem, livro 02 - Registro Geral desta comarca. **PROPRIETÁRIA: BG2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 13.583.875/0001-05, com sede na Avenida JK, ACNO 1, Conjunto 1, Lote 12, s/nº, sala 01B, centro, na cidade de Palmas/TO. Protocolo nº 139.589, fls. 63, livro 1-1. Emolumentos: R\$47,90. Selo: ADK 57664. Barra do Garças, 17 de julho de 2012. Eu Registrador Substituto subscrevo.

AV01-M-61.602. Protocolo nº 156.975, em 19.06.2015. Processa-se esta averbação nos termos do Art. 213, I, "a", da Lei 6.015/73 e artigo 22 da lei 6.766/79, para constar que o imóvel desta matrícula pertence ao **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, MT**, inscrito no CNPJ nº 03.439.239/0001-50, situada na Rua Carajás, nº 444, Centro, em Barra do Garças, MT. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. Barra do Garças, MT, 06 de julho de 2015. Selo Digital APV 96930. Emolumentos: Isento. O Oficial, [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTORIAS

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula 61602, deste Ofício, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73. CERTIFICO mais, não constar registro algum de criação do(s) proprietário(s) em ações reais relativas ao imóvel. CERTIFICO ainda, não constar registro algum de citação do(s) proprietário(s) em ações pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e CERTIFICO, finalmente, que o imóvel não está gravado de outros ônus além do que dele consta. O referido é verdade e dou fé. Validade: 30 dias - Art. 1254, CINGCE.

Barra do Garças-MT, em 29 de outubro de 2016, 07:43:34h.

[assinatura]
Rogério Freire da Silva
Escritário Autorizado
Ordem de Serviço 339063
Emolumentos R\$ 41,33
BDS 64610

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BARRA DO GARÇAS - MT
Av. Min. João Alberto, 329, quadra 22, lote 15, Centro, Barra do Garças/MT - CEP 76600-000 - Fone: (68) 3401-3496 / 3401-3448 - Cel: (68) 92301-2036 - 99086-1903 - Cartão de Identificação: 00000000000000000000

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 030

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s) 8.176

BDS 64610

Consulte <http://www.tj-mt.gov.br/selos>

R\$ 41,33

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia 030

Continua no Verso



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

WESLEY RODRIGUES LEITE
Registrador Substituto

DANILO VARJÃO ALVES
Oficial Registrador

ANTÔNIO NUNES MAGALHÃES JUNIOR
Escritor Juruamentado

Matrícula
61.602

Ficha
61.602

Comarca de Barra do Garças - MT

ANVERSO

IMÓVEL

Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade e comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "Residencial Jardim dos Ipês", locado sob nº 01 (um), da quadra A29 (A Vinte e nove), com a área de **3.748,24m²** (três mil e setecentos e quarenta e oito metros e vinte e quatro centímetros quadrados), limitando a frente para a Rua Dom Cavalcante, medindo 37,04 metros, chanfro medindo 4,24 + 3,63 metros para a mesma; fundo para a Rua São Lucas, medindo 5,23 metros; lado direito para a Rua São Lucas, medindo 27,01 + 62,90 + 31,22 metros; e, lado esquerdo para a Rua B17, medindo 107,41 metros. Originário da matrícula nº 39.463 de ordem, livro 02 - Registro Geral desta comarca. **PROPRIETÁRIA: BG2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 13.583.875/0001-05, com sede na Avenida JK, ACNO 1, Conjunto 1, Lote 12, s/nº, sala 01B, centro, na cidade de Palmas/TO. Protocolo nº 139.589, fls. 63, livro 1-1. Emolumentos: R\$47,90. Selo: ADK 57664. Barra do Garças, 17 de julho de 2012. Eu Registrador Substituto subscrevo.

AV01-M-61.602. Protocolo nº 156.975, em 19.06.2015. Procede-se esta averbação nos termos do Art. 213, I, "a", da Lei 6.015/73 e artigo 22 da lei 6.766/79, para constar que o imóvel desta matrícula pertence ao **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, MT.** inscrito no CNPJ nº 03.439.239/0001-50, situada na Rua Carajás, nº 444. Centro, em Barra do Garças, MT. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. Barra do Garças, MT, 06 de julho de 2015. Selo Digital APW 96930. Emolumentos: isento.
O Oficial.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO e dou fé, nos termos do art. 19 caput e §1º da Lei nº 6.015/73, que esta cópia é reprodução fiel da matrícula nº 61602, Livro 2, e que dadas buscas nos livros e arquivos deste Serviço, verifiquei que seu imóvel está livre e desembaraçado de ônus e/ou gravames reais, judiciais, legais ou convencionais, até a presente data e hora. Validade: 30 dias - Art. 1264, CNDCE.

O referido é verdade e dou fé.
Barra do Garças-MT, 29 de outubro de 2018, 07:33:45.

Rogério Freire da Silva
Escritor Autorizado
Ordem de Serviço: 339063
Emolumentos: R\$ 41,33
BDS 64609

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BARRA DO GARÇAS - MT
Av. Min. João Alberto, 528, quadra 22, lote 18, Fátima, Barra do Garças - MT - CEP: 74.600-000 - Fone: (68) 3401-3459 / 3401-8413 - Cel.: (68) 99204-0000 / 99586-1813 - e-mail: cartorio1@barra-doti.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 030

Selo de Controle Digital

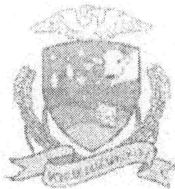
Cod. Ato(s): 8, 176

BDS 64609

Consulte <http://www.tam.gov.br/se-03>

R\$ 41,33

Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 030



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

Cam. Mun. B. Garças

Fls. 081

Ass. [assinatura]

Folha 85

Ass. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 7886/2018

Certifico que MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS, CNPJ 03.439.239/0001-50, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de BARRA DO GARCAS, referente aos tributos municipais sujeitos ao IMÓVEL abaixo identificado:

Inscrição: 3060290279000-3 (IMOBILIÁRIO URBANO)

Endereço: RUA S/O LUCAS O
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES Qd. A29 Lt. 1

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de BARRA DO GARCAS de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

O referido é verdade e dou fé.

BARRA DO GARCAS (MT), 29 de outubro de 2018.

Certidão válida até 29/11/2018.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.barradogarcas.mt.gov.br.
Certidão emitida em 29/10/2018 às 15:45:08h. - Código de Validação **S4W2A5.T1E5F5.V2X7Y7**

RUA CARAJAS, nº 522 - BARRA DO GARCAS - MT - CEP 78600-000 - Fone: (66) 3402-2000
CNPJ 03.439.239/0001-50 - e-mail: assessoria@barradogarcas.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.018 DE 16 DE Outubro DE 2018.

Projeto de Lei nº 038/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Executivo Municipal a
permutar a área que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com a Sra. **SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 117900539, SJ - MT e do CPF nº 832.673.871-91, em decorrência da invasão pelo Município do Lote da mesma, locado sob o nº 01, Qd. 24, Loteamento Cidade Universitária I, com área de 784,30m², matrícula nº 75029, a ÁREA A29, Loteamento Jardim dos Ipês, com total de 3.778,24m², conforme Mapa, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação anexos.

Art. 2º - A presente permuta visa sanar irregularidade cometida pelo Município no momento da abertura e pavimentação da via pública, pois o mesmo acabou adentrando no Lote da Sra. **SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA**.

Art. 3º - Para o fim de integração da área a ser permutada aos bens dominiais da permutante, fica o mesmo desafetado, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
PROCURADORIA JURÍDICA

Barra do Garças/MT, 23 de outubro de 2018.

Memorando nº 72/PROJUR/2017

Da: Procuradoria Jurídica

À Sr.^a Lucely de Souza Cruz Torres
Secretária Municipal de Finanças

Prezada Senhora,

A par de cumprimentá-la, sirvo do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do MEMO. Nº 340/GAB/2018, referente a Lei nº 4.018/2018, que versa sobre a autorização para permutar área em decorrência da invasão por esta Municipalidade, à área pertencente à Sr.^a Silvana Vanderley de Oliveira, para que seja tomada as providências necessárias, visando a efetivação do dispositivo legal, mediante pagamento das custas de transferência das propriedades.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Edgar Atallah
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 13.996 de 16/08/2018
OAB/MT 18.558


RECEBEMOS
Em 24/10/18
SECRETARIA DE FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MEMO. Nº 240/GAB/2018

Em, 18 de outubro de 2018.

DO: Secretário-Chefe de Gabinete
À: Procuradoria Jurídica
Dr. Edgar Atallah
Procurador-Geral

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar à Vossa Senhoria cópia da Lei nº 4.018, de 16 de outubro de 2018, que versa sobre autorização para permutar área em decorrência da invasão por este Município, em uma área pertencente à Sra. Silvana Vanderley de Oliveira.

Solicitamos à Vossa Senhoria que sejam tomadas as providências necessárias que o caso requer.

Contando mais uma vez com a atenção que lhe é peculiar, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

GEORGE CÂMARA MAIA
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria nº 13.358, de 23.01.2018



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.018 DE 16 DE Outubro DE 2018.

Projeto de Lei nº 038/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Executivo Municipal a permutar a área que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com a Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 117900539, SJ - MT e do CPF nº 832.673.871-91, em decorrência da invasão pelo Município do Lote da mesma, locado sob o nº 01, Qd. 24, Loteamento Cidade Universitária I, com área de 784,30m², matrícula nº 75029, a ÁREA A29, Loteamento Jardim dos Ipês, com total de 3.778,24m², conforme Mapa, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação anexos.

Art. 2º - A presente permuta visa sanar irregularidade cometida pelo Município no momento da abertura e pavimentação da via pública, pois o mesmo acabou adentrando no Lote da Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA.

Art. 3º - Para o fim de integração da área a ser permutada aos bens dominiais da permutante, fica o mesmo desafetado, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEVANTAMENTO DE ITBI DA CIDADE UNIVERSITÁRIA

ÁREA TERRENO	QUADRA	LOTE	VALOR AVALIADO	
246,57	18	39	R\$ 42.000,00	
356,57	9	26	R\$ 38.000,00	
360,00	22	5	R\$ 60.000,00	
250,00	18	5	R\$ 40.000,00	CAIXA
250,00	19	38	R\$ 35.000,00	CAIXA
360,00	13	3	R\$ 60.000,00	
356,57	11	22	R\$ 49.523,61	
355,94	2	9	R\$ 60.000,00	
437,65	16	21	R\$ 60.000,00	
418,87	16	20	R\$ 60.000,00	
350,01	6	13	R\$ 60.000,00	
348,66	6	11	R\$ 60.000,00	
1159,53	7	17	R\$ 180.000,00	
360,00	9	25	R\$ 52.000,00	CAIXA
360,00	8	22	R\$ 60.000,00	
368,70	8	10	R\$ 60.000,00	
360,00	9	24	R\$ 50.000,00	CAIXA

ÁREA TOTAL (m2) 6699,07 QUANT. DE LOTES 17 VALOR MÉDIO R\$ 60.383,74

VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO
R\$ 162,25

ÁREA DO LOTE A SER PERMUTADO 784,80 METROS QUADRADOS

VALOR AVALIADO: R\$ 127.137,60

[Assinatura]
Lindomar Campos Rodrigues
Chefe da Seção de Fiscalização
Port. Nº 12.144 de 25/10/2016

LEVANTAMENTO DE ITBI DO RESIDENCIAL JARDIM DOS YPÊS

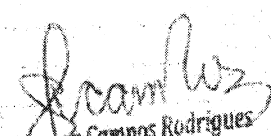
ÁREA TERRENO	QUADRA	LOTE	VALOR AVALIADO
316,50	A3	3	R\$ 45.000,00
220,00	A17	9	R\$ 15.000,00
220,00	A14	10	R\$ 15.000,00
220,00	A14	9	R\$ 15.000,00
220,00	A14	8	R\$ 15.000,00
209,00	A27	12	R\$ 40.000,00
255,44	A35	24	R\$ 36.340,35
255,06	A35	25	R\$ 36.340,35
220,00	A14	36	R\$ 30.000,00
220,00	A14	37	R\$ 30.000,00
220,00	A14	38	R\$ 30.000,00
220,00	A14	39	R\$ 30.000,00
220,00	A14	40	R\$ 30.000,00
220,00	A14	41	R\$ 30.000,00
220,00	A14	42	R\$ 30.000,00

ÁREA TOTAL(M2) 3456,00 QUANT. DE LOTES 15 VALOR MÉDIO R\$ 28.512,05

VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO
R\$ 132,00

ÁREA DO LOTE A SER PERMUTADO 3778,24 METROS QUADRADOS

VALOR AVALIADO: R\$ 498.727,68


Edmar Campos Rodrigues
Chefe da Seção de Fiscalização
Port. Nº 12.144 de 25/10/2016

Folha 92
 Ass. 9

9999-2777
 99232-7561

RUA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

DIPLOMATA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

ORVALHO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

RUA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

RUA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

RUA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

RUA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

XAVANTE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

RUA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

RUA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

GAVICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

PRIMAVERA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

RUA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

RUA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

RUA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

RUA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

RUA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

RUA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

AVENIDA
 Parque de Expos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Estado de MATO GROSSO

Cadastro

Demonstrativo de Cálculo - Exercício 2019

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 089
Ass. 91

Página 1

09/01/2019 (Qua)

13:35:42



Inscrição: 3060290279000
Contribuinte: MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS
Localização: RUA S70 LUCAS, 0 -
LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES QD:A29 LT:1

Valor Venal do Terreno: VVT = 157992.81

Fórmula: $VT = AT \times VM^2T \times FST \times FTO \times FNI \times FFR \times FSO$

Área do Terreno	(At): 3748.24
Valor unitário (m²) do terreno (face quadrá-PVG)	(M²t): 27.0200
Planta de Valores Genéricos Terreno: SET:306 QD: 1/73 LT: 10/9999 ZON: 2	
Fator Situação	(FST): 1.3000
-> TODA A QUADRA	
Fator Topografia	(FTO): 1.000 -> HORIZONTAL
Fator Nível	(FNI): 1.000 -> AO NIVEL
Fator Frentes	(FFR): 1.200 -> 3
Fator Característica do Solo	(FSO): 1.000 -> NORMAL
Área do Terreno	(At): 3748.24
Testada do Terreno	(Tt): 279.00

VVE = 0.00

Valor do Imposto: ITU = 1579.93

Fórmula: $VVI \times Aliquota$

Valor Venal do Imóvel	(VVT + VVE): 157992.81
Aliquota %	: 1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Estado de MATO GROSSO

Cadastro

Demonstrativo de Cálculo - Exercício 2019

Fls.	
Cam. M.	B. Garças
Fls.	
Ass.	

Página 1
09/01/2019 (Qua)

13:37:32

Folha	85
Ass.	

Inscrição: 2071270091000
Contribuinte: MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS
Localização: RUA ESTRADA, 0 -
CIDADE UNIVERSITARIA QD:24 LT:1

Valor Venal do Terreno: VVT = 30872.46

Fórmula: $VT = AT \times VM^2T \times FST \times FTO \times FNI \times FFR \times FSO$

Área do Terreno	(At): 784.80
Valor unitário (m²) do terreno (face quadra-PVG)	(M²t): 30.2600
Planta de Valores Genéricos Terreno: SET:207 QD: 127/127 LT: 91/91 ZON: 4	
Fator Situação	(FST): 1.3000
-> TODA A QUADRA	
Fator Topografia	(FTO): 1.000 -> HORIZONTAL
Fator Nível	(FNI): 1.000 -> PO NÍVEL
Fator Frentes	(FFR): 1.000 -> 2
Fator Característica do Solo	(FSO): 1.000 -> NORMAL
Área do Terreno	(At): 784.80
Testada do Terreno	(Tt): 133.00

VVE = 0.00

Valor do Imposto: ITU = 154.36

Fórmula: $VVI \times Aliquota$

Valor Venal do Imóvel: VVT + VVE	(VVT + VVE): 30872.46
Aliquota	: 0.50



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria Municipal de Finanças

Barra do Garças (MT); 13 de março de 2019.

Da: Secretaria Municipal de Finanças
Ao: Setor de Fiscalização
A/C Sr. Lindomar Campos Rodrigues

Nº de Protocolo: **1181/2017** – PROTOCOLO GERAL GABINETE

Nome: **SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA**

Assunto: **Permuta – Requer Indenização**

Prezado Senhor,

Encaminhamos o presente processo a fim de que se proceda conforme orientação da sub Procuradoria Geral do Município, a fim de que realize a avaliação venal de mercado, do imóvel situado na quadra A29, lote 01, Jardim dos Ipês; matriculado sob o número 61.602, objeto do processo de Permuta, anexo.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, quaisquer dúvidas, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Lucely de Sousa Cruz Torres
Secretária de Finanças
Portaria nº 13.760



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Secretaria de Finanças
Seção de Fiscalização de Tributos

Memo Nº. 0012/AUD.TRIB/2019

Barra do Garças (MT), 18 de março de 2019.

À

Secretária de finanças

Lucely de Souza Cruz Torres

Assunto: Avaliação de imóveis no Bairro Jardim dos Ipês.

Prezada Senhora;

Em resposta ao Memorando nº 67/PROJUR/NA de 25 de fevereiro de 2019, temos a informar que de acordo com folha nº 91 deste processo, foi feito um levantamento das operações feitas com ITBI naquela localidade, e mais levantamento de mercado de alguns imóveis que estavam a venda naquela localidade, e chegamos nos seguintes valores:

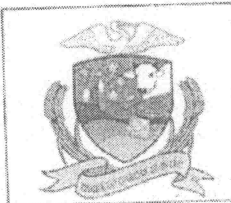
- Bairro: Residencial Jardim dos Ipês
- Lote 01 Quadra A29
- Área total do imóvel: 3748,24 metros quadrados
- O valor médio por metro quadrado foi de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)
- **Valor Avaliado: R\$ 494 767,68 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente:

Lindomar Campos Rodrigues

Chefe da Seção de Fiscalização
Portaria nº 12.144 de 23/10/2016



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria Municipal de Finanças

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 013
Ass. [assinatura]

Barra do Garças (MT); 19 de março de 2019.

Memorando nº 256/SEFIN/2019.

Da: Secretaria Municipal de Finanças

À: Subprocuradoria Jurídica Municipal

Sr: Dr. Agenor Rodrigues de Oliveira Neto

Nº de Protocolo: 1181/2017 – PROTOCOLO GERAL GABINETE

Nome: **SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA**

Assunto: **Permuta – Requer Indenização**

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria nova avaliação de Valor Venal de mercado, como solicitado. Memorando nº 012/AUD.TRIB/2019, anexo.

Após análise, aguardamos, por gentileza, entendimento jurídico quanto à solicitação da Sra. Silvana.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, quaisquer dúvidas, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Lucely de Sousa Cruz Torres

Secretária de Finanças

Portaria nº 13.760



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2019.

Procuradoria Geral do Município de Barra do Garças
Parecer: 231/2019
Requerente: Silvana Vanderley de Oliveira
Protocolo nº 1181/2017.

PARECER

Trata-se o presente processo de requerimento de indenização ou permuta de imóvel, tendo em vista ter perdido parte de seu imóvel, uma vez que a estrada da olaria cortou o lote ao meio, conforme declaração e mapa juntados as fls. 48 e 49 respectivamente.

As fls. 53/55 existe parecer, no sentido de que é viável que se faça a permuta.

É a síntese do relatório.

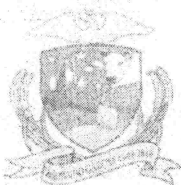
FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a fundamentação contida no parecer citado acima, no caso sob análise, é dispensável a licitação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação.

Temos nos autos que o imóvel da requerente teve sua avaliação de mercado realizada e segundo consta as fls. 90, seu valor é de R\$ 127.137,60 (cento e vinte e sete mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Já as fls. 91, consta a avaliação do imóvel que seria permutado, o qual teve sua avaliação o valor de R\$ 498.727,68 (quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Conforme verifica-se, existe uma discrepância entre os valores dos imóveis o que acaba por impedir que a permuta seja realizada de forma simples.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Para que haja a permuta, os imóveis devem ter o mesmo valor venal, podendo o imóvel a ser permutado pelo Município ter valor menor que o da requerente, mas não maior.

Assim, para que o imóvel locado sob nº 01 da quadra 24, Jardim dos Ipês, ainda seja permutado, este não poderá ter a sua integralidade permutada, ou seja, deve a administração promover a permuta por uma parcela deste imóvel em tantos metros quanto forem necessários até que se chegue ao valor da avaliação realizada pelo município no imóvel da requerente, ou, que seja apresentado outro imóvel com valor equivalente ao da requerente, ou ainda que a requerente pague a diferença entre o valor do imóvel a ser permutado.

CONCLUSÃO

Desta feita, opinamos para que o imóvel seja desmembrado, tal qual mencionado no parágrafo anterior, ou que a requerente pague pela diferença do valor do imóvel pretender ficar com toda a área; com isso, atenderemos aos princípios da administração pública. Outrossim, ratificamos o parecer emitido as fls. 53/55 dos autos.

E o parecer,
Salvo melhor juízo.

[Assinatura]
Agenor Rodrigues de Oliveira Neto
Subprocurador-Geral do Município
Portaria nº 14.462 de 12/02/2019
OAB/MT 14.184

Link 21/03/19
Guiz.

Barra do Garças/MT, 25 de março de 2019.

Tendo em vista o parecer já anexo, com posterior ciência da requerente, remetam-se os autos à secretaria de finanças, para que se dê regular processamento.

Cordialmente,

Agenor Rodrigues de Oliveira Neto
Subprocurador-Geral do Município
Portaria n.º 14.462 de 12/02/2019
OAB/MT 14.184

REQUERIMENTO

Requerente: Silvana Vanderley de Oliveira

À Procuradoria geral do município de Barra do Garças.

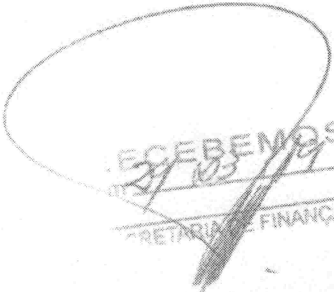
Referente ao Protocolo 1181/2017.

Em resposta ao parecer 231/2019 da procuradoria ,solicito a reavaliação da área.



SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA

Barra do Garças MT, 28 Março 2019


RECEBEMOS
21/03/19
SECRETARIA DE FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria Municipal de Finanças

Barra do Garças (MT); 01 de abril de 2019.

Da: Secretaria Municipal de Finanças
Ao: Setor de Fiscalização
A/C Sr. Lindomar Campos Rodrigues

Nº de Protocolo: **1181/2017** – PROTOCOLO GERAL GABINETE

Nome: **SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA**

Assunto: **Permuta – Requer Indenização**

Prezado Senhor,

Encaminhamos o presente processo a fim de que se proceda uma nova reavaliação, com base no requerimento do contribuinte. Imóvel situado na quadra A29, lote 01, Jardim dos Ipês; matriculado sob o número 61.602, objeto do processo de Permuta, anexo.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, quaisquer dúvidas, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Lucely de Sousa Cruz Torres
Secretária de Finanças
Portaria nº 13.760

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Secretaria de Finanças
Seção de Fiscalização de Tributos

Barra do Garças, 05 de abril de 2019.

DA: SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTOS
PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS
A/C: Lucely de Sousa Cruz Torres

PARECER FISCAL/REAValiação DE IMÓVEL

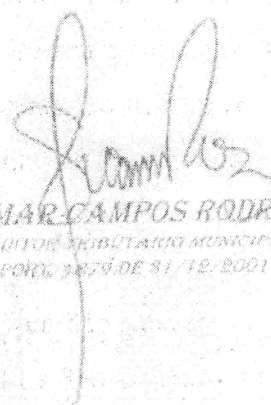
Após análise do processo de protocolo nº 1181/2017 do requerente SILVANA VANDERLEY DE OLIVIERA CPF 832.673.871-91, temos a informar que após vistoria in loco, e fotos de 01 a 06 em anexo, constatamos que o imóvel possui acentuado aclive, se observado pela Rua Dom Cavalcante, o imóvel possui asfalto nas ruas Dom Cavalcante e B17, porém a Rua São Lucas nem aberta está.

Constatamos também que em virtude de retirada de aterro dentro da área fez com ela ficasse acidentada, mas se analisarmos o imóvel visando a frente para a rua B17, mais da metade do imóvel ficará com pequeno declive para os fundos (Rua São Lucas), ou seja, o imóvel sofre pequena depreciação. Mas se analisado a frente do imóvel para a Rua São Lucas, o imóvel sofre grande depreciação em virtude da rua não está aberta.

Diante do exposto, e levando em conta que estamos analisando a área de toda a quadra A29 do Bairro Residencial Jardim dos Ipês, e as particularidades do imóvel, com relação à localização e especificidades, foi apurado o valor de R\$ 101,00 por metro quadrado, ficando o imóvel avaliado em R\$ 378 572,24 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
PODI: 2879 DE 31/12/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Secretaria de Finanças
Seção de Fiscalização de Tributos

Barra do Garças, 05 de abril de 2019.

DA: SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTOS
PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS
A/C: Lucely de Sousa Cruz Torres

PARECER FISCAL/REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Após análise do processo de protocolo nº 1181/2017 do requerente SILVANA VANDERLEY DE OLIVIERA CPF 832.673.871-91, temos a informar que após vistoria in loco, e fotos de 01 a 06 em anexo, constatamos que o imóvel possui acentuado aclive, se observado pela Rua Dom Cavalcante, o imóvel possui asfalto nas ruas Dom Cavalcante e B17, porém a Rua São Lucas nem aberta está.

Constatamos também que em virtude de retirada de aterro dentro da área fez com ela ficasse acidentada, mas se analisarmos o imóvel visando à frente para a rua B17, mais da metade do imóvel ficará com pequeno declive para os fundos (Rua São Lucas), ou seja, o imóvel sofre pequena depreciação. Mas se analisado a frente do imóvel para a Rua São Lucas, o imóvel sofre grande depreciação em virtude da rua não está aberta.

Diante do exposto, e levando em conta que estamos analisando a área de toda a quadra A29 do Bairro Residencial Jardim dos Ipês, e as particularidades do imóvel, com relação à localização e especificidades, foi apurado o valor de R\$ 101,00 por metro quadrado, ficando o imóvel avaliado em R\$ 378 572,24 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES
AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
POB. 4873, DE 31/12/2001

ANTE

RUA B16

A28

RUA B17

RUA DOM CAVALCANTE

Área Institucional

A29

M16

RUA SÃO LUCAS

4	3	2	1	20	19	18	17	16	15	14
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

ORV

4	3	2	21	20	19	18	17	16	15	14
5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

101

Foto - A
Rua B17



Cam. Mun. B. Garças
Fis. 101
Ass. 101

Foto-2.

Cam. Mun. B. Garças

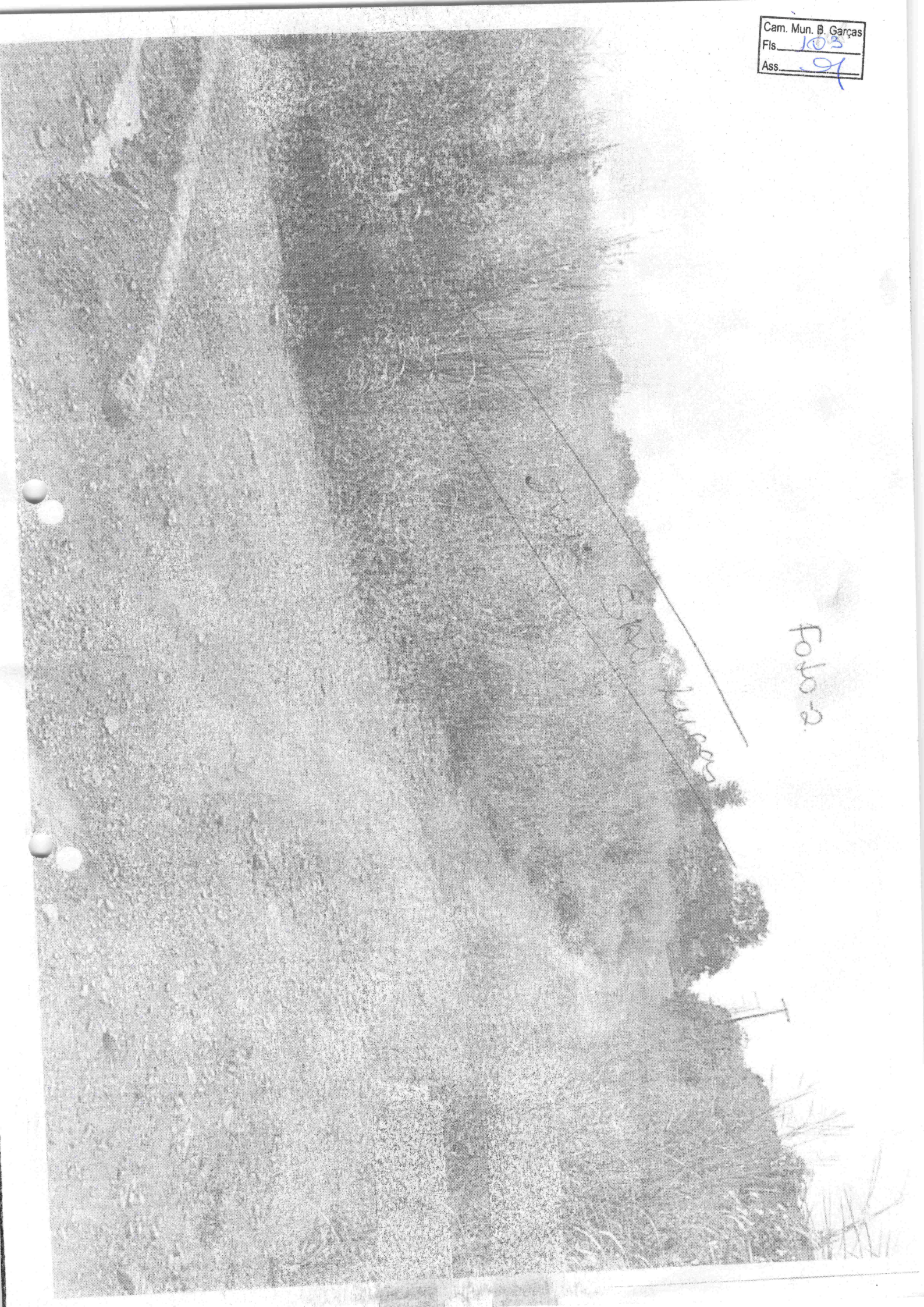
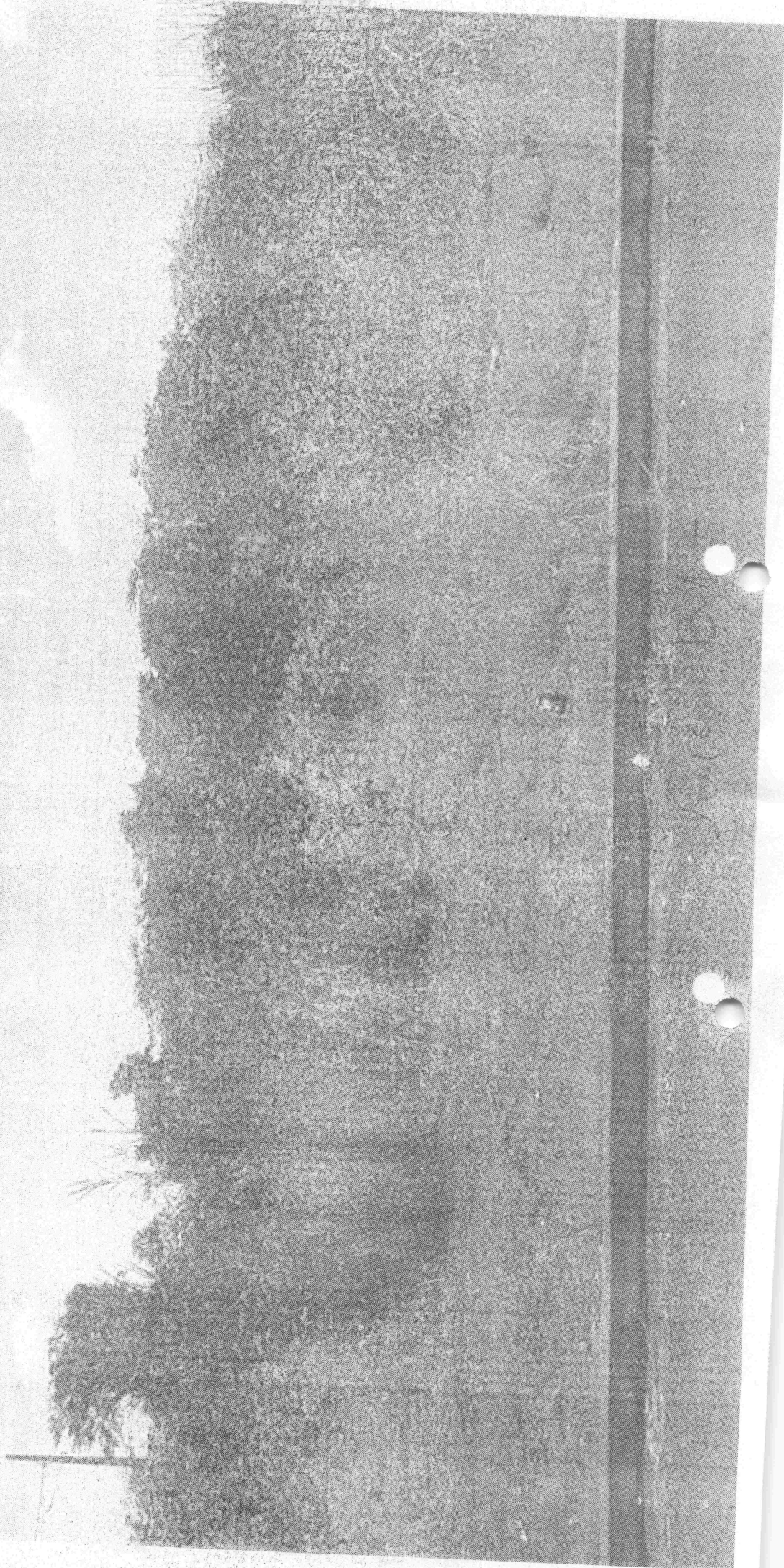


Foto-3



Aug 1915

5-8-07

Rua - B17

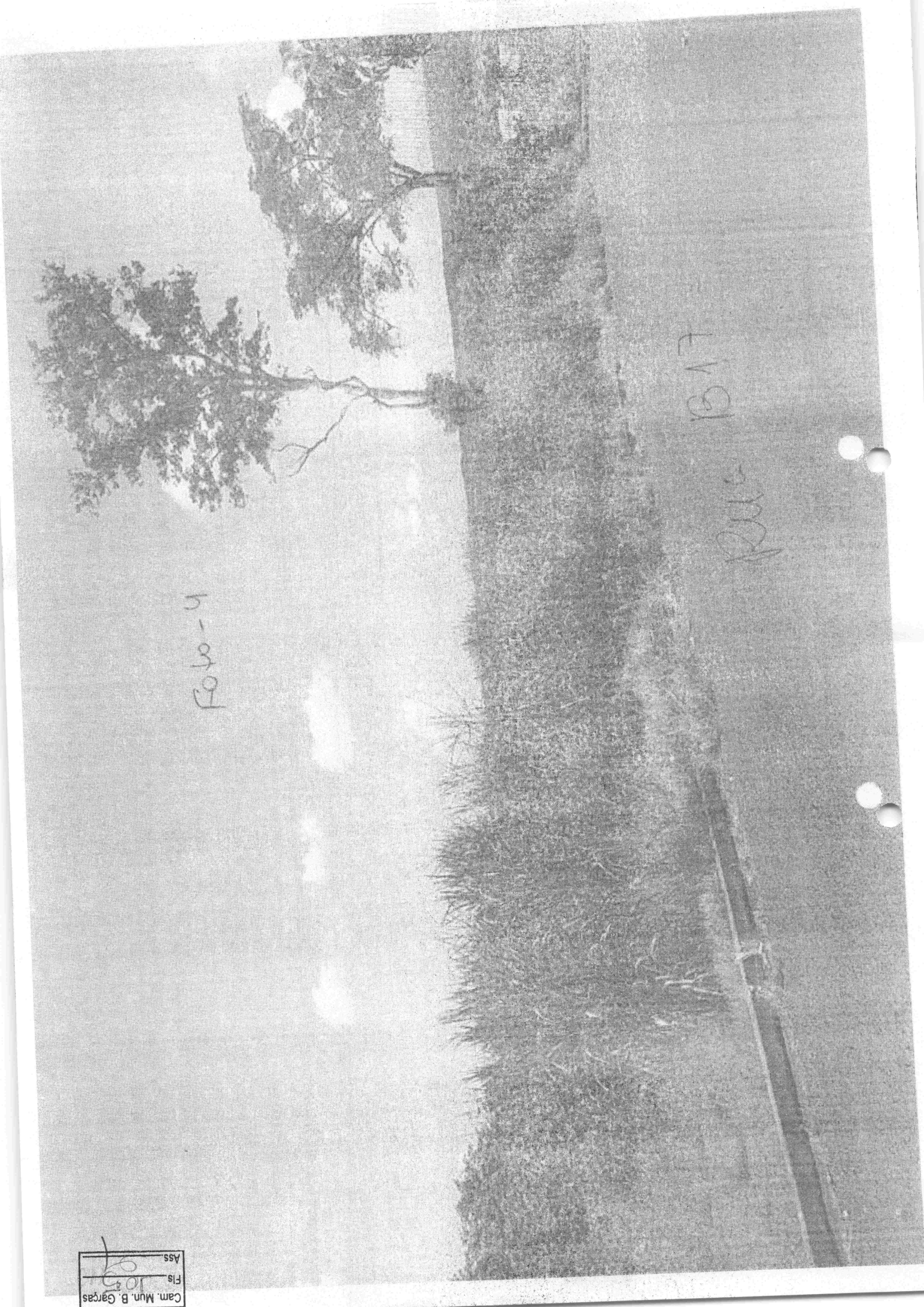


Foto-5

Jul. Dore
Cav. can. D.

Rua B. 17

Barra do Garças, MT, 23 de abril de 2019

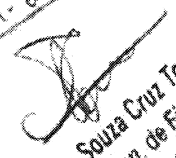
REQUERIMENTO

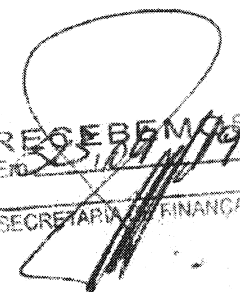
Requerente: Silvana Vanderley de Oliveira
Para: Seção de Fiscalização/Tributos

Devido ter corrido alguns meses do processo de protocolo nº 1181/2017, peço reavaliação da minha área, tendo em vista a valorização de imóveis inseridos naquela região.



SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA
CPF: 832.673.871-91

Ao Setor
Fiscalização
Para conhecimento e providência.
BG/MT 24.04.2019

Lucely de Souza Cruz Torres
Secretaria Mun. de Finanças
Port. nº 13.760 de 04/06/17

RECEBEMOS
Em 23.04.2019
SECRETARIA DE FINANÇAS




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Secretaria de Finanças
Seção de Fiscalização de Tributos

Barra do Garças, 05 de abril de 2019.

DA: SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTOS
PARA: SECRETÁRIA DE FINANÇAS
A/C: Lucely de Sousa Cruz Torres

PARECER FISCAL/REAVALIÇÃO DE IMÓVEL

Após análise do processo de protocolo nº 1181/2017 do requerente SILVANA VANDERLEY DE OLIVIERA CPF 832.673.871-91, com requerimento anexo ao processo datado de 23 de abril de 2019, requerendo reavaliação do imóvel da quadra 24 lote 01 no bairro Cidade Universitária, com área de 784,80 m², temos a informar, que após vistoria in loco, constatamos dois lotes a venda na mesma rua do imóvel que ora foi requerida nova avaliação, um inclusive ao lado, na quadra 06 lote 22 com área de 513 m², com valor de venda de R\$ 105 000,00 (fone de contato 99228-4395) o outro com área de 348 m² com valor de R\$ 80 000,00 (fones 98126-7530 e 3401-1653).

Diante do exposto, constatamos que o valor do metro quadrado de área naquela rua (rua Estrada) está em média R\$ 214,87 m², logo, o valor do imóvel ora reavaliado será de R\$ 168.629,98 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES
AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
PORT. 4679 DE 31/12/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Secretaria de Finanças
Seção de Fiscalização de Tributos

Barra do Garças, 08 de maio de 2019.

DA: SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTOS
PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS
A/C: Lucely de Sousa Cruz Torres

PARECER FISCAL/REAVALIÇÃO DE IMÓVEL

Após análise do processo de protocolo nº 1181/2017 da requerente SILVANA VANDERLEY DE OLIVIERA CPF 832.673.871-91, e pareceres fiscais em anexo, comprovando a avaliação dos imóveis pertencentes à municipalidade e a senhora acima citada, como demonstrado abaixo:

Imóvel pertencente à senhora SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA

Quadra: 24 lote: 01 bairro: Cidade Universitária

Área do Terreno: 714,80 m²

Valor Avaliado: R\$ 168.629,98

Valor do metro quadrado: 234,87

Imóvel pertencente ao MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Quadra: 429 lote: 01 bairro: Residencial Jardim das Ipês

Área do Terreno: 37.748,24 m²

Valor Avaliado: R\$ 326.844,34

Valor do metro quadrado: 101,00

Como o imóvel do bairro Residencial Jardim das Ipês está sendo permutado com o imóvel do bairro Cidade Universitária, porém os valores ora avaliados são diferentes, diante desta situação, o que deve ser feito é ser permutado parte do imóvel, ou seja com este valor de R\$ 168.629,98 o requerente terá direito a uma área de 1.669,60 metros quadrados do imóvel do município, ou seja, apenas 44,54% de sua área total.

Sem mais para o momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Secretaria de Finanças
Seção de Fiscalização de Tributos

Atenciosamente

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES
AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
PORT. 2879 DE 31/12/2001



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Secretaria Municipal de Finanças

Cam. Mun. B. Garças
Fis. <i>333</i>
Ass. <i>[assinatura]</i>

Barra do Garças (MT); 08 de maio de 2019.

Memorando nº 356/SEFIN/2019.

Da: Secretaria Municipal de Finanças

Ao Procurador Geral do Município

Sr: Dr. João Jakson Vieira Gomes

Nº de Protocolo: 1181/2017 – PROTOCOLO GERAL GABINETE

Nome: SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA

Assunto: **Permuta – Requer Indenização**

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, para apreciação, **Parecer Fiscal/ Reavaliação de Imóvel**, anexo, emitido pelo setor de Fiscalização de Tributos, em 08/05/2019.

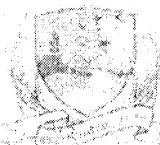
Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, quaisquer dúvidas, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Nivaldo Marques Evangelista

Coordenador de Finanças

Protocolo nº 12.265 de 02/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças/MT, 21 de maio de 2019.

Procuradoria Geral do Município de Barra do Garças
Parecer: 566/2019
Requerente: Silvana Vanderley de Oliveira
Protocolo nº 118/2017.

PARECER

Como dito anteriormente, parecer 231/2019, trata-se o presente processo de requerimento de indenização ou permuta de imóvel, tendo em vista ter perdido parte de seu imóvel, uma vez que a estrada da olaria cortou o lote ao meio, conforme declaração e mapa juntados às fls. 48 e 49 respectivamente.

As fls. 53/55 existe parecer, no sentido de que é viável que se faça a permuta. Nas fls. 57/61 existem laudos de avaliação, e posteriormente fls. 62/73 documentos relativos a guia de ITBI do indigitado imóvel.

As fls. 74/75 certidões da matrícula nº 75.029; fls. 78/81 guia de ITBI do lote a ser permutado. Fls. 83/84 certidão da matrícula nº 61.602. As fls. 90/91 estão planilhas com valor médio do metro quadrado dos imóveis, Cidade Universitária e Jardim dos Ypês, respectivamente.

Nas fls. 102 há requerimento para reavaliação da área, e nas fls. 104 105 parecer fiscal do livro do auditor tributário municipal, Lindomar Campos Rodrigues, em que foi apurado o valor de R\$ 101,00 (cento e um reais) por metro quadrado da área, totalizado o valor de R\$ 378.572,24 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para o imóvel a ser permutado, bem como consta as fls. 115/6 novo parecer fiscal avaliando o imóvel da requerente no valor de R\$ 168.629,98 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

É o relatório dos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

De acordo com todas as peças dos autos, temos que os valores dos imóveis foram retificados/atualizados, de forma que, o parecer juntado às fls. 115/6, pode ser acatado, tendo em vista a diferença de tamanho dos imóveis, devendo a requerente ser indenizada mediante permuta, segundo o parecer citado, com área a ser desmembrada da matrícula nº 61.602, na porcentagem de 44,54% da área total, que perfaz uma área de 1.669,60 (um mil seiscentos e sessenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados).

Desta feita, opinamos pelo deferimento do pleito, para que seja desmembrado do imóvel matriculado sob nº 61.602 uma área de 1.669,60 (um mil seiscentos e sessenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados), tal qual mencionado no parecer fiscal/reavaliação de imóvel juntado às fls. 115/6.

Deve a requerente e o município acordarem quanto a forma que se procederá este desmembramento, bem como a maneira de disposição geográfica do imóvel mediante mapa e memorial descritivo para que o imóvel seja perfeitamente locado.

Por fim, que a Lei nº 4.018 de 16 de outubro de 2018, seja revogada, e outra lei ordinária seja promulgada, autorizando a alienação/permuta do imóvel que deverá ser identificado e desmembrado da matrícula maior nº 61.602.

Dê-se ciência a requerente.

E o parecer.

Salvo melhor juízo.


Agenor Rodrigues de Oliveira Neto
Secretário Geral do Município
Portaria nº 14.462 de 12/02/2019
OAB/MT 34.184



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MEMO. Nº 161 /GAB/2019

Em, 27 de maio de 2019.

DO: Secretário-Chefe de Gabinete
À: Procuradoria Geral Municipal
Dr. João Jakson Vieira Gomes
Procurador-Geral

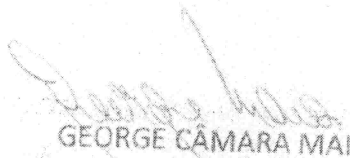
Senhor Procurador:

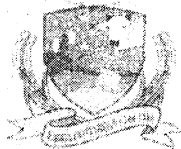
Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar à Vossa Senhoria o processo referente ao pedido de permuta de imóvel, em face de Silvana Vanderley de Oliveira.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar à Vossa Senhoria que seja providenciada a elaboração de Projeto de Lei alusivo ao caso, conforme sugerido no Parecer Jurídico nº 566/2019, para que seja remetido à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação por parte daqueles Edis.

Contando com a atenção que lhe é costumeira, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


GEORGE CÂMARA MAIA
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria nº 13.358, de 23.01.2018



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Barra do Garças/MT, 31 de maio de 2019.

Procuradoria Geral do Município de Barra do Garças
Memorando: 155 /2019
Para: Departamento de Terras
Cópia para Secretário-Chefe de Gabinete
Requerente: Silvana Vanderley de Oliveira
Protocolo nº 1181/2017.

Cumprimentando-o, serve a presente para requerer providências no que pertine a elaboração do mapa e memorial descritivo, para desmembramento da área medindo 1.669,60 (um mil seiscentos e sessenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados), da matrícula nº 61.602.

Esta elaboração deverá ser feita em conjunto com a requerente, para que seja delimitado o imóvel bem como suas confrontações, a disposição geográfica que o imóvel terá, tudo de acordo com o parecer contido as fls. 118/119.

Conclusas as providências acima, remeter novamente à Procuradoria Jurídica para a elaboração de Projeto de Lei.

Dê-se ciência a requerente.


Agenor Rodrigues de Oliveira Neto
Subprocurador Geral do Município
Portaria nº 14.462 de 12/02/2019
OAB/MT 14.184



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Cam. Mun. B. Garças
Fis. 116
Ass. 29

Barra do Garças – MT – 11 de junho de 2019.

Memo: 058/SMPO/2019

Ao: Departamento Jurídico

At. Procurador

Dr. Agenor Rodrigues de Oliveira Neto

Na oportunidade em que o cumprimento, sirvo-me do presente para responder ao Memorando 155/2019 – Protocolo nº. 1181/2017 – Requerente: Silvana Vanderley de Oliveira acostando ao processo Mapa da Área Institucional A29 no Loteamento Jardim dos Ipês, matrícula 61.602 tendo sido mapeada e descrita área de 1.669,60m² (mapa de situação – mapa de localização e memorial descritivo) conforme solicitado.

Sendo somente, reitero protestos de elevada estima e distinguida consideração e apreço.

Agvailton Alves Junior

Secretário de Planejamento Urbano e Obras

Portaria 12.240 de 22/12/2016



COOPERS&LYONS 15°53'27.00"E
52°53'0.26"S

PLANTA DE SITUAÇÃO
S/ ESCALA

ESTADO DE LA TO GROSSO

[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

10

0366-8615/98/040366-07\$05.00/0

PERMUTA DE IMÓVEL

APPENDIX C

PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO

806 B.7, QUINCY AVE, WTE BR
LOTAMEN TO JARIM DOS REIS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mathieu de Souza Lima

Eugenheiro Civil

CREA: 25024/D-D-

© 2006 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 260: 233–240

1.669,600m

INDICADA

PLANTA DE LOCAÇÃO
ESC: 1/500



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento da matrícula nº 61.602, da Quadra A29, do Residencial Jardim dos Ipês, denominado Lote 02, com área de 1.669,60m².

Proprietário(a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
CNPJ : **03.439.239/0001-50**

Limites e Confrontações

Frente	para a Rua Dom Cavalcante medindo 17,25 metros e chanfro lado esquerdo medindo 4,24 metros;
Lado Direito	para o Remanescente do Lote 01 medindo 82,67 metros;
Lado Esquerdo	para a Rua B17 medindo 79,67 metros;
Fundos	para o Remanescente do Lote 01 medindo 20,25 metros;

Tudo como mostra o Mapa em Anexo

Matheus de Souza Luis
Matheus de Souza Luis
Engenheiro Civil
CREA: 25024/D-DF

Barra do Garças, 07 de junho de 2019



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Remanescente da matrícula nº 61.602, Lote 01, Quadra A29, do Residencial Jardim dos Ipês, com área de 2.078,64m².

Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ : 03.439.239/0001-50

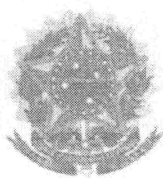
Limites e Confrontações

Frente	para o fundo do Lote 01 medindo 20,25 metros e para a Rua Dom Cavalcante medindo 19,79 metros e chanfro lado direito medindo 3,63;
Lado Direito	para a Rua São Lucas medindo 27,01+62,90+31,22 metros;
Lado Esquerdo	para a Rua B17 medindo 27,73 e para o Lote 02 medindo 82,67 metros.
Fundos	para a Rua São Lucas medindo 5,23 metros.

Tudo como mostra o Mapa em Anexo

Matheus de Souza Luis
Matheus de Souza Luis
Engenheiro Civil
CREA: 25024/D-DF

Barra do Garças, 07 de junho de 2019



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Obras e Serviço

Página: 1

ART de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3185866

Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

MATHEUS DE SOUZA LUIS

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP: 716769409

Registro: DF025024

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CPF/CNPJ: 03439239000150

Endereço: RUA CARAJAS

Nº 522

Cidade: BARRA DO GARÇAS

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78600000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 100,00

Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CPF/CNPJ: 03439239000150

Endereço: RUA DOM CALVACANTE, qd a29

Nº 1

Cidade: BARRA DO GARÇAS

Bairro: RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS

UF: MT

CEP: 78600000

Data de Início: 10/06/2019 Previsão de término: 31/12/2019

Número do Contrato:

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

Data do Contrato:

4. Atividade Técnica

1 Levantamento

TOPOGRAFIA

3.748,24

M2

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

B. do Garças 17 junho 2019

Local

de

Data

de

Matheus de Souza Luis

MATHEUS DE SOUZA LUIS - CPF: 05225063129

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CPF/CNPJ: 03439239000150

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br/atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$ 85,96

Paga em 12/06/2019

Valor pago R\$85,96

Nosso Número: 14/181000003185866-1



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

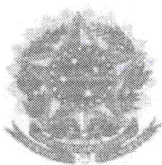
Maria de Fátima Farias

Coordenadora Executiva da Sec.
Mun. de Planejamento Urbano e Obras
Portaria Nº 12.272 de 03/01/2017

Matheus de Souza Luis

Engenheiro Civil

CREA: 25024/D-DF



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 122
Ass. 39

Página: 2

ART de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3185866

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

MATHEUS DE SOUZA LUIS
Título Profissional: * Engenheiro Civil

Empresa: NENHUMA EMPRESA

RNP: 716769409
Registro DF025024
Registro0

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Endereço: RUA CARAJAS
Cidade: BARRA DO GARÇAS
UF: MT
Valor: 100,00

Bairro: CENTRO
CEP: 78600000

CPF/CNPJ: 03439239000150
N522

3. Resumo do Contrato

REMANESCENTE DA MATRICULA Nº 61.602, LOTE 01, QUADRA A29, DO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS, COM AREA DE 2078,64 M². DESMEMBRAMENTO DA MATRICULA Nº 61602, DA QD A29, DO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS, COM AREA DE 1669,60 M². ORIUNDO DE UMA AREA TOTAL DE 3748,24M².

<i>B. do Garças, 17/06/2019</i> Local e Data	Declaro ser o responsável pelas informações acima <i>Matheus de Souza Luis</i> Engenheiro Civil CREA: 25024/D-DF Profissional	De acordo <i>[Assinatura]</i> Contratante
---	---	---



ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

Maria de Fátima Farias
Coordenadora Executiva da Sec.
Mun. de Planejamento Urbano e Obras
Portaria Nº 12.272 de 02/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

TÉRMINO IMPOSTO TERRITORIAL E FUNDIAL URBANO - I		EXERCÍCIO 2018	MOEDA R\$	CODIGO 63
INSCRIÇÃO CADASTRAL 1/ 2071270091000	NATUREZA Imposto	DESCRIÇÃO DO LANÇAMENTO IPTU	Cam. Mun. B. Garças	
CONTRIBUINTE SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA		TXURB	Fls. 123	957
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RUA JOSE ANDRE VARJAO, 147 VILA SANTO ANTONIO 78600-000-BARRA DO GARÇAS/MT		Ass. 9		
LOCALIZAÇÃO RUA ESTRADA, 0 CIDADE UNIVERSITARIA QD. 241 T-1		destaque aqui		
INFORMAÇÕES GERAIS		TOTAL DO LANÇAMENTO 163,93		
Area do Terreno...	784,80	V. Venal Terreno...	30.872,46	
Area Edificada...		V. Venal Predio...	0,00	
Testada Terreno...	33,00	V. Venal Imovel...	30.872,46	
		Nº PARCELAS 3	VALOR POR PARCELA 54,68	

TRIBUTOS / NATUREZA IPTU	
Imposto	
INSCRIÇÃO CADASTRAL 1/ 2071270091000	
SEQUENCIA 119699	EXERCÍCIO 2018

SILVANA VANDERLEY DE
OLIVEIRA

DECLARO QUE RECEBI O CARNE
A QUE ESTE SE REFERE

ASSINATURA E NOME POR EXTENSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

TRIBUTOS IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO - I		EXERCÍCIO 2018	MOEDA R\$	CDM 100
INSCRIÇÃO CADASTRAL 1/ 2071270091000	NATUREZA Imposto	DESCRIÇÃO DO LANÇAMENTO IPTU TXURB		
CONTRIBUINTE SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA		154,36 9,57		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RUA JOSE ANDRE VARJAO, 147 VILA SANTO ANTONIO 78600-000-BARRA DO GARÇAS/MT				
LOCALIZAÇÃO RUA ESTRADA, 0 CIDADE UNIVERSITARIA 'OD-24'LT-1				
INFORMAÇÕES GERAIS				
Area do Terreno...	784,80	V. Venal Terreno...	30.872,46	TOTAL DO LANÇAMENTO 163,93
Area Edificada.....		V. Venal Predio....	0,00	
Testada Terreno...	33,00	V. Venal Imovel...	30.872,46	
Nº PARCELAS 3				VALOR POR PARCELA 54,65

destaque aqui

TRIBUTOS / NATUREZA IPTU
Imposto
INSCRIÇÃO CADASTRAL 1/ 2071270091000
SEQUENCIA 119699
SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA

Cam. Mun. B. Garças
Fis. 018-29
Ass. 29

DECLARO QUE RECEBI O CARNE
A QUE ESTE SE REFERE

ASSINATURA E NOME POR EXTENSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CADASTRO IMOBILIÁRIO

Declaro que o imóvel(s) abaixo está (ão) com os débitos de 2010 à 2018 Quitados

BAIRRO	QUADRA	LOTE
Esta Cidade Universitária	24	1

Katia Baulart
ASSINATURA FUNCIONÁRIO

Obs: só encaminhar o contribuinte para dar andamento do ITBI se o mesmo estiver com esta declaração.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria de Finanças
Setor ITBI



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 126
Ass. 97

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº

1176/18

VALOR VENAL R\$

Não há incidência

GUIA Nº

1028/18

VALOR DO ITBI R\$

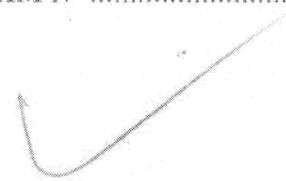
DAM Nº

() 1º OFÍCIO

(X) 2º OFÍCIO

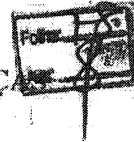
() PONTAL DO ARAGUAIA

() NOVA XAVANTINA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CADASTRO IMOBILIÁRIO



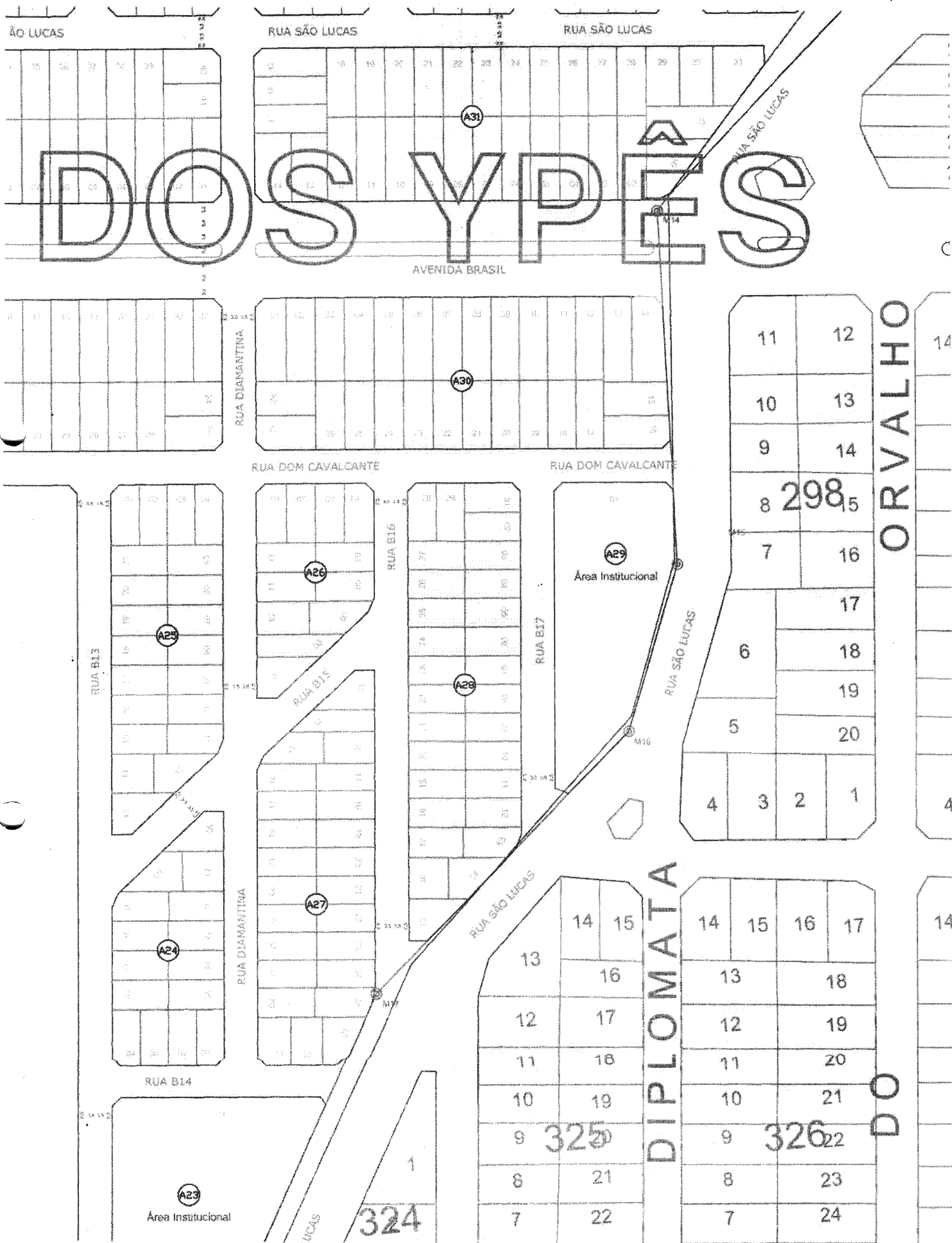
Declaro que o imóvel(s) [blank] está (ao) com os débitos de 2010 à 2018 Quitados

BAIRRO	QUADRA	LOTE
Ed. dos Ipiras	A 29	1

Katia Goulart

ASSINATURA FUNCIONÁRIO

Obs: só encaminhar o contribuinte para dar andamento do ITBI se o mesmo estiver com esta declaração.



Cam. Mun. D. Garças
Fls. 129
Ass. 21



WESLEY RODRIGUES LEITE
Registrador Substituto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

DANILO VARJÃO ALVES
Oficial Registrador

ANTÔNIO NUNES MAGALHÃES JUNIOR
Escritor Juramentado



Matricula
61.602

Ficha
61.602

Comarca de Barra do Garças - MT

ANVERSO

IMÓVEL

Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade e comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "Residencial Jardim dos Ipês", locado sob nº 01 (um), da quadra A29 (A Vinte e nove), com a área de **3.748,24m²** (três mil e setecentos e quarenta e oito metros e vinte e quatro centímetros quadrados), limitando a frente para a Rua Dom Cavalcante, medindo 37,04 metros, chanfro medindo 4,24 + 3,63 metros para a mesma; fundo para a Rua São Lucas, medindo 5,23 metros; lado direito para a Rua São Lucas, medindo 27,01 + 62,90 + 31,22 metros; e, lado esquerdo para a Rua B17, medindo 107,41 metros. Originário da matrícula nº 39.463 de ordem, livro 02 - Registro Geral desta comarca. **PROPRIETÁRIA: BG2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 13.583.875/0001-05, com sede na Avenida JK, ACNO 1, Conjunto 1, Lote 12, s/nº, sala 01B, centro, na cidade de Palmas/TO. Protocolo nº 139.589, fls. 63, livro 1-I. Emolumentos: R\$47,90. Selo: ADK 57664. Barra do Garças, 17 de julho de 2012. Eu Registrador Substituto subscrevo.

AV01-M-61.602, Protocolo nº 156.975, em 19.06.2015. Procede-se esta averbação nos termos do Art. 213, I, "a", da Lei 6.015/73 e artigo 22 da lei 6.766/79, para constar que o imóvel desta matrícula pertence ao **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, MT.** inscrito no CNPJ nº 03.439.239/0001-50, situada na Rua Carajás, nº 444, Centro, em Barra do Garças, MT. Como se vê dos documentos arquivados nesta Serventia. Dou fé. Barra do Garças, MT. 06 de julho de 2015. Selo Digital APW 96930. Emolumentos: Isento. O Oficial.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO e dou fé, nos termos do art. 19 caput e §1º da Lei nº 6.015/73, que esta cópia é reprodução fiel da matrícula nº 61602, Livro 2, e que dadas buscas nos livros e arquivos deste Serviço verifiquei que seu imóvel está livre e desembaraçado de ônus e/ou gravames reais, judiciais, legais ou convencionais, até a presente data e hora. Validade 30 dias - Art. 1254 CNPCE.

Orefendo e verdade e dou fé
Barra do Garças-MT, 29 de outubro de 2018, 07:33:45

Rogério Freire da Silva
Escritor Autorizado
Ordem de Serviço 339063
Emolumentos: R\$ 41,33
BDS 64609

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BARRA DO GARÇAS - MT
Av. Min. João Alberto, 836, Jd. Santa Cruz, 13, Centro, Barra do Garças-MT, CEP 76600-000 - Fone: (68) 3401-2400 / 3401-2440 - Cel: (68) 98299-8386 / 98299-1622 - cartorio@barra.dogarças.mt.gov.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 030

Selo de Controle Digital



Cod. Ato(s): 8.178

BDS 64609
Consulte <http://www.mt.gov.br>

R\$ 41,33
Emolumentos

Cartório de Notas e Registro
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 030

Continua no Verso

Parecer nº: 067/2019

Projeto de Lei nº 036/2019, de 24 de junho de 2019, de autoria do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal Nº 4.018, de 16 de outubro de 2018 e dá outras providências. "

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 036 /2019, de 24 de junho de 2019, de autoria do Poder Executivo, que: dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal Nº 4.018, de 16 de outubro de 2018 e dá outras providências.

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando, que

"A alteração da área objeto de permuta constante na Lei Ordinária nº 4.018, de 16 de outubro de 2018, visa sanar a irregularidade quando da abertura e pavimentação de via pública no Loteamento Cidade Universitária I, vez que houve a ocupação do imóvel de titularidade da Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA sem a devida e justa indenização à época.

Embora a Lei Ordinária nº 4.018 tenha autorizado a permuta entre os imóveis nela descritos, verificou-se no decurso do Processo Administrativo nº 1.187/2017, em anexo, que houve equívoco nas avaliações dos imóveis a serem permutados, vez que o imóvel pertencente à Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA, matriculado no CRI local sob o nº 75.029, foi avaliado por preço de mercado, ao passo que o imóvel municipal, registrado sob o nº 61.602 no CRI local, fora avaliado pelo valor venal do IPTU, resultando em diferença considerável nos preços entre um e outro, fato que resultaria em prejuízo para as partes.

Diante deste fato, solicitou-se nova avaliação dos imóveis pelo valor venal, obtendo-se preço consideravelmente maior ao imóvel do Município do que aquele atribuído ao imóvel da Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA, resultando no fracionamento do primeiro imóvel ao respectivo valor venal do imóvel objeto da permuta.

Assim, verificado que os valores dos imóveis foram retificados/atualizados de forma que a lei exige, e considerando o longo período em que a Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA está em situação vulnerável, solicito, em regime de URGÊNCIA, a apreciação do referido projeto, renovando a esta Presidência e aos demais Edis, os protestos de consideração e apreço.

03. Já o projeto dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal Nº 4.018, de 16 de outubro de 2018 e dá outras providências.

04. É o relatório.

II – PARECER

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse, trazendo a LOM, ainda a competência para dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais:

Constituição Federal

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)”

Lei Orgânica do Município de Barra do Garças

“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II – Suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;

(...)”

07. Por outro lado, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Assim, não há invasão da esfera de competência:

“Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09. - **Da Forma:** A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.

10. - **Da Legalidade:** Não vislumbramos intromissão na esfera de atuação das secretarias, uma vez que, ao nosso ver, o Projeto Lei em tela, busca apenas sanar irregularidades, pois, quando da permuta entre os imóveis ali descrito, houve diferente formas de avaliação, pois, um imóvel fora avaliado com base em seu valor venal do IPTU e o outro foi avaliado com base em seu preço de mercado, então, buscando sanar tal anormalidade, a alteração se faz necessária afim de aplicar aos mencionados imóveis a mesma avaliação. Importante frisar, ainda, que nova avaliação será mais benéfica ao Município, posto que, outrora o imóvel público, fora avaliado com base no valor venal do seu IPTU.

11. Trata-se de mera alteração em lei já aprovada, buscando apenas sanar irregularidade, quando da aprovação da Lei nº 4.018, de 16 de outubro de 2018.

III - CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.**

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças - MT, 01 de julho de 2019.


HEROS PENA

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

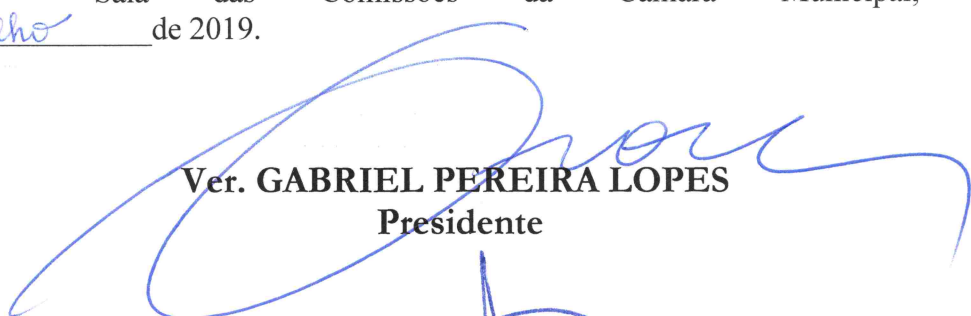
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

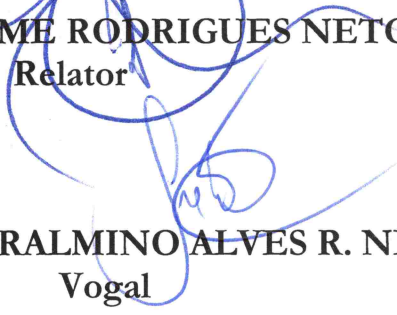
Projeto de Lei nº 036/2019 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

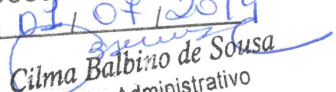
01 de Julho de 2019. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente


Ver. Dr. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. Dr. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 01/07/2019


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 036/2019 de
autoria PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
01 de julho de 2019.

Ver. REGINALDO PEDRO DA SILVA
Presidente

Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator

Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 036/19 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB			X
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM			X
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV			X
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB			X
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB			X
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL			X
JAIME RODRIGUES NETO – Vice-Presidente	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente	PDT			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSB		X	
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
REGINALDO PEDRO DA SILVA	PSD			X
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD			X
VALDEI LEITE GUIMARÃES – 2º Secretário	PDT			X

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprouve Sessão Ordinária
Do dia 1 / 1 / 2019
04 votos a favor
01 votos contra
09 (nove) abstenção

Assinatura de Sousa
Câmara Municipal de Barra do Garças
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996